



Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7498 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 30 de Setembro de 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Wilson Miguel dos Reis

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Procurador Geral do Município
Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Kope Jesualdo

Secretaria Municipal de Urbanismo
Fabiola Kelly Grillo

Secretaria Municipal de Habitação
Jonas dos Santos

Secretaria Municipal de Controle Interno
Ademar Hiunes Borges Junior

Secretaria Municipal de Administração
Francisco Costa Klajn

Secretaria Municipal de Fazenda
Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Raimundo Luis de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil
Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Agricultura
Aldo de Souza Gomes

Secretaria Municipal de Educação
Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Dhiego Berg Araujo de Almeida

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Jorge Luis Silva de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
Ricardo Matos Torres

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Oberto Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Eventos
Eugenio Oliveira de Araujo

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade
Ademir Martins da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paulo Cesar Teixeira da Silva

Secretaria Municipal da Mulher
Beatriz Fant Alves Pessanha

Secretaria Municipal de Energia Renovável
Andre Leonardo Muri dos Santos

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias
Presidente: Ana Carolina Freire Klotjda

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias
Presidente:

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

CONSELHO DE CONTRIBUINTE
Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Celso Luis Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

2º Vice-Presidente
Divair Alves de Oliveira Junior

1º Secretário
Claudio de Oliveira Thomaz

2º Secretário
Clóvis Mororó Magalhães

Diretor Geral
Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

Varas Criminais

1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto
3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva
4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz
3ª Vara: Dra. Juliana Lamar Pereira Simão
4ª Vara: Dr. Paulo José Cabana
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
7ª Vara: Dr. Vinicius Marcondes de Araujo

Varas de Família

1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva
3ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo
4ª Vara: Vago
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso
Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Cível:
Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Cível:
Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Cível:
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo

As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO CONJUNTO GP N.º 12, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 4º Bimestre de 2024, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 4º Bimestre de 2024, em cumprimento ao disposto da Deliberação TCE/RJ nº. 265, de 20 de Setembro de 2016, acrescido pela Deliberação TCE/RJ nº. 281 de 24 de Agosto de 2017 e Artigos 54 e 55, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue abaixo a discriminação dos Anexos:

- Anexo 01 – Balanço Orçamentário (Receitas e Despesas);
- Anexo 02 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- Anexo 03 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo 04 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio;
- Anexo 06 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
- Anexo 07 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Anexo 08 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- Anexo 13 – Demonstrativo De Despesa de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas;
- Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do RREO.



Wilson Miguel dos Reis
Prefeito Municipal

Rosângela Pereira de Lima
Contador – CRC/RJ 085778/0-5

**Doe Sangue,
Salve Vidas!**

Seja um doador!

Conheça a unidade de coleta
do **Hemório no Hospital Municipal
Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo**

**Segunda a Sexta
07 às 14h**

**Rod. Washington Luiz, 3.200
Parque Beira Mar - Duque de Caxias**

teste do
pezinho

O que é o teste do pezinho?

O teste do pezinho consiste na coleta de amostra de sangue por punção no calcanhar do bebê, região rica em vasos sanguíneos e pouco dolorosa.

Não perca o prazo.
Ele deve ser realizado
preferencialmente
entre o 3º e o 5º dia
de vida do bebê.

Realize o exame no local mais
próximo a sua casa

Centro Municipal de Saúde UPH Imbarié
UPH Pilar UPH Saracuruna
UPH Parque Equitativa Craesm - Xerém
UPH Campos Elisios UBS Dr Antônio Granja



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.131.630.503,94	5.150.835.528,28	937.499.725,75	18,20	3.398.409.276,98	65,97	1.752.426.251,30
RECEITAS CORRENTES	4.127.604.010,48	5.138.028.532,13	937.499.725,75	18,24	3.388.608.040,35	65,95	1.749.420.491,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	843.180.469,52	843.620.043,88	137.960.303,91	16,35	617.641.441,28	73,21	225.978.602,60
Impostos	804.505.318,32	804.505.318,32	132.128.938,53	16,42	585.164.164,80	72,73	219.341.153,52
Taxas	38.675.151,20	39.114.725,56	5.831.365,38	14,90	32.477.276,48	83,03	6.637.449,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	159.348.933,79	264.705.765,20	25.009.016,35	9,44	104.309.984,22	39,40	160.395.780,98
Contribuições Sociais	109.059.323,79	209.059.323,79	16.162.995,81	7,73	66.814.974,78	31,95	142.244.349,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.289.610,00	55.646.441,41	8.846.020,54	15,89	37.495.009,44	67,38	18.151.431,97
RECEITA PATRIMONIAL	114.165.079,66	127.152.161,20	4.141.580,80	3,25	16.168.139,87	12,71	110.984.021,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	374.290,54	374.290,54	0,00	0,00	1.693.734,16	452,51	-1.319.443,62
Valores Mobiliários	113.790.789,12	126.777.870,66	4.141.580,80	3,26	14.474.405,71	11,41	112.303.464,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.977.374.439,13	3.851.466.343,44	759.501.448,68	19,71	2.626.408.016,23	68,19	1.225.058.327,21
Transferências da União e de suas Entidades	754.100.307,89	1.056.108.846,39	167.041.468,33	15,81	739.656.768,07	70,03	316.452.078,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.837.195.999,80	2.376.315.244,44	517.496.135,10	21,77	1.580.426.729,31	66,50	795.888.515,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	57.967,25	2.031.493,01	17.072,47	0,84	17.072,47	0,84	2.014.420,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	386.020.164,19	417.010.759,60	74.946.772,78	17,97	306.307.446,38	73,45	110.703.313,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.535.088,38	51.084.218,41	10.887.376,01	21,31	24.080.458,75	47,13	27.003.759,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.107.202,86	5.914.102,89	2.096.319,41	35,44	4.108.468,80	69,46	1.805.634,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.982.817,68	7.982.817,68	6.393.901,98	80,09	7.340.276,30	91,95	642.541,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	181.599,06	181.599,06	59.940,03	33,00	193.689,21	106,65	-12.090,15
Demais Receitas Correntes	22.263.468,78	37.005.698,78	2.337.214,59	6,31	12.438.024,44	33,61	24.567.674,34
RECEITAS DE CAPITAL	4.026.493,46	12.806.996,15	0,00	0,00	9.801.236,63	76,53	3.005.759,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.026.493,46	12.806.996,15	0,00	0,00	9.801.236,63	76,53	3.005.759,52
Transferências da União e de suas Entidades	4.026.493,46	12.806.996,15	0,00	0,00	9.801.236,63	76,53	3.005.759,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	83.467.239,06	163.467.239,06	13.370.289,50	8,17	63.241.942,79	38,68	100.225.296,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.215.097.743,00	5.314.302.767,34	950.870.015,25	17,89	3.461.651.219,77	65,13	1.852.651.547,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.215.097.743,00	5.314.302.767,34	950.870.015,25	17,89	3.461.651.219,77	65,13	1.852.651.547,57
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.215.097.743,00	5.314.302.767,34	950.870.015,25	17,89	3.461.651.219,77	65,13	1.852.651.547,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	83.467.239,06	163.467.239,06	13.370.289,50	8,17	63.241.942,79	38,68	100.225.296,27
RECEITAS CORRENTES	83.467.239,06	163.467.239,06	13.370.289,50	8,17	63.241.942,79	38,68	100.225.296,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	83.467.239,06	163.467.239,06	13.370.289,50	8,17	63.241.942,79	38,68	100.225.296,27
Contribuições Sociais	83.467.239,06	163.467.239,06	13.370.289,50	8,17	63.241.942,79	38,68	100.225.296,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.086.340.274,00	5.202.898.660,12	853.962.239,92	4.129.482.760,25	1.073.415.899,87	932.152.015,72	3.222.239.591,64	1.980.659.068,48	3.066.509.453,22
DESPESAS CORRENTES	3.672.789.096,80	4.720.379.750,66	764.540.738,29	3.833.271.717,97	887.108.032,69	861.599.585,86	2.989.936.498,54	1.730.443.252,12	2.852.998.656,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.746.257.567,00	1.845.369.282,24	163.651.706,06	1.537.143.926,98	308.225.355,26	320.293.031,36	1.122.497.550,09	722.871.732,15	1.068.994.682,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.823.819,97	6.434.876,19	355.326,24	5.703.328,93	731.547,26	942.759,80	4.114.674,13	2.320.202,06	4.114.674,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.917.707.709,83	2.868.575.592,23	600.533.705,99	2.290.424.462,06	578.151.130,17	540.363.794,70	1.863.324.274,32	1.005.251.317,91	1.779.889.299,61
DESPESAS DE CAPITAL	376.175.744,82	463.518.907,46	89.421.501,63	296.211.042,28	167.307.865,18	70.552.429,86	232.303.093,10	231.215.814,36	213.510.796,54
INVESTIMENTOS	366.043.234,82	433.154.299,08	88.354.849,63	272.888.321,75	160.265.977,33	66.550.646,34	216.558.259,09	216.596.039,99	197.765.962,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.132.510,00	30.364.608,38	1.066.652,00	23.322.720,53	7.041.887,85	4.001.783,52	15.744.834,01	14.619.774,37	15.744.834,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.375.432,38	19.000.002,00	0,00	0,00	19.000.002,00	0,00	0,00	19.000.002,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	95.917.812,00	78.564.449,22	-740.000,00	76.134.960,35	2.429.488,87	12.165.653,95	48.898.715,45	29.665.733,77	48.898.715,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.182.258.086,00	5.281.463.109,34	853.222.239,92	4.205.617.720,60	1.075.845.388,74	944.317.669,67	3.271.138.307,09	2.010.324.802,25	3.115.408.168,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.182.258.086,00	5.281.463.109,34	853.222.239,92	4.205.617.720,60	1.075.845.388,74	944.317.669,67	3.271.138.307,09	2.010.324.802,25	3.115.408.168,67
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		190.512.912,68		346.243.051,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.182.258.086,00	5.281.463.109,34	853.222.239,92	4.205.617.720,60	1.075.845.388,74	944.317.669,67	3.461.651.219,77	1.819.811.889,57	3.461.651.219,77
RESERVA DO RPPS	32.839.657,00	32.839.657,00	0,00	0,00	32.839.657,00	0,00	0,00	32.839.657,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:11:56

Continua (5 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	95.917.812,00	78.564.449,22	-740.000,00	76.134.960,35	2.429.488,87	12.165.653,95	48.898.715,45	29.665.733,77	48.898.715,45
DESPESAS CORRENTES	95.917.812,00	78.075.115,87	-740.000,00	75.645.627,00	2.429.488,87	12.165.653,95	48.409.382,10	29.665.733,77	48.409.382,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.916.312,00	78.072.614,92	-740.000,00	75.645.627,00	2.426.987,92	12.165.653,95	48.409.382,10	29.663.232,82	48.409.382,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.000,95	0,00	0,00	1.000,95	0,00	0,00	1.000,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	489.333,35	0,00	489.333,35	0,00	0,00	489.333,35	0,00	489.333,35
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	489.333,35	0,00	489.333,35	0,00	0,00	489.333,35	0,00	489.333,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:11:56

(6/6)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:16

Continua (13 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	225.183,00	225.183,00	0,00	225.183,00	0,00	0,00	38.128,28	157.957,34	0,00	67.225,66
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	225.183,00	225.183,00	0,00	225.183,00	0,00	0,00	38.128,28	157.957,34	0,00	67.225,66
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	490.340,72	0,00	489.333,35	0,01	1.007,37	0,00	489.333,35	0,01	1.007,37
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	489.333,35	0,00	489.333,35	0,01	0,00	0,00	489.333,35	0,01	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	1.007,37	0,00	0,00	0,00	1.007,37	0,00	0,00	0,00	1.007,37
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:16

(14/14)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024			
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §7º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	280.997.539,30	343.360.546,75	261.131.616,39	562.747.762,58	439.207.738,79	369.786.154,99	367.247.199,63	355.640.939,27	419.411.191,70	316.577.271,74	476.270.862,19	433.703.551,23	4.626.082.374,56	0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:27

(33)

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	20.629.484,78	2.483,08	
Receita de Contribuições dos Segurados	15.421.484,20	1.241,54	
Ativo	15.421.484,20	1.241,54	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	5.208.000,58	1.241,54	
Ativo	5.208.000,58	1.241,54	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	20.629.484,78	2.483,08	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:33

Continua (1 / 8)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	20.629.484,78	2.483,08	2.483,08	2.483,08
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				32.839.657,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:33

Continua (2 / 6)

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

Continuação

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	392.319.657,22	139.527.651,31
Receita de Contribuições dos Segurados	193.637.839,59	66.813.733,24
Ativo	154.334.835,46	55.426.771,83
Inativo	36.452.189,66	9.573.534,65
Pensionista	2.850.814,47	1.813.426,76
Receita de Contribuições Patronais	158.259.238,48	63.240.701,25
Ativo	158.259.238,48	63.240.701,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.680.349,15	608.877,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.680.349,15	608.877,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	14.742.230,00	8.864.339,70
Compensação Financeira entre os regimes	14.742.230,00	8.858.840,18
Demais Receitas Correntes	0,00	5.499,52
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	392.319.657,22	139.527.651,31

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:33

Continua (3 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	612.169.313,09	385.970.740,91	385.970.740,41	381.786.759,76
Aposentadorias	444.828.774,09	325.243.019,64	325.243.019,64	322.503.369,03
Pensões por Morte	167.340.539,00	60.727.721,27	60.727.720,77	59.283.390,73
Outras Despesas Previdenciárias	33.109.530,20	6.178,89	6.178,89	6.178,89
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.909.530,20	6.178,89	6.178,89	6.178,89
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	645.278.843,29	385.976.919,80	385.976.919,30	381.792.938,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-252.959.186,07	-246.449.268,49	-246.449.267,99	-242.265.287,34
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				169.008.818,39
Recursos para Formação de Reserva				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				14.627.686,49
Investimentos e Aplicações				2.498.888,04
Outros Bens e Direitos				0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:33

Continua (4 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	15.834.519,80	11.173.775,81	9.060.515,17	8.436.216,99
Pessoal e Encargos Sociais	13.713.288,30	10.132.718,67	8.150.016,05	7.570.444,10
Demais Despesas Correntes	2.121.231,50	1.041.057,14	910.499,12	865.772,89
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	28.120,67	28.120,67	28.120,67
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	15.934.519,80	11.201.896,48	9.088.635,84	8.464.337,66
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-15.934.519,80	-11.201.896,48	-9.088.635,84	-8.464.337,66
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:33

Continua (5 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00		0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:33

(66)

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.138.028.531,13	3.388.608.040,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	843.620.043,88	617.641.441,28
IPTU	154.710.156,60	130.438.101,36
ISS	446.070.461,55	335.704.161,46
ITBI	18.304.914,45	15.499.323,46
IRRF	185.419.785,72	103.522.578,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.725,56	32.477.276,48
Contribuições	264.705.765,20	104.309.984,22
Receita Patrimonial	127.152.161,20	16.168.139,87
Aplicações Financeiras (II)	126.777.870,66	14.474.405,71
Outras Receitas Patrimoniais	374.290,54	1.693.734,16
Transferências Correntes	3.851.466.342,44	2.626.408.016,23
Cota-Parte do FPM	100.469.874,71	70.200.261,87
Cota-Parte do ICMS	1.433.760.114,54	859.463.530,19
Cota-Parte do IPVA	56.471.258,98	61.472.711,43
Cota-Parte do ITR	29.825,65	18.927,57
Transferências da LC 61/1989	21.711.466,33	26.644.121,57
Transferências do FUNDEB	417.010.759,60	306.307.446,38
Outras Transferências Correntes	1.822.013.042,63	1.302.301.017,22
Demais Receitas Correntes	51.084.218,41	24.080.458,75
Outras Receitas Financeiras (III)	14.078.519,63	11.642.434,31
Receitas Correntes Restantes	37.005.698,78	12.438.024,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.997.172.140,84	3.362.491.200,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	203.889.818,21	72.715.159,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	209.059.323,79	66.814.974,78
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.806.996,15	9.801.236,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:42

Continua (1 / 5)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	12.806.996,15		9.801.236,63
Convênios	8.831.502,69		9.508.339,83
Outras Transferências de Capital	3.975.493,46		292.896,80
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.806.996,15		9.801.236,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.213.868.955,20		3.445.007.596,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	5.009.979.136,99		3.372.292.436,99

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:42

Continua (2 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.170.191.160,44	3.511.766.649,36	2.643.308.446,17	2.511.178.883,14	207.757.664,22	29.278.740,65	28.983.514,41
Pessoal e Encargos Sociais	1.297.552.296,72	1.216.679.915,51	776.779.896,84	728.040.682,32	86.256.387,84	315.297,10	292.444,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.406.376,19	5.695.126,36	4.106.471,56	4.106.471,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.866.232.487,53	2.289.391.607,49	1.862.421.977,77	1.779.031.729,29	121.501.276,38	28.963.443,55	28.691.069,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.163.784.784,25	3.506.071.523,00	2.639.201.974,61	2.507.072.411,61	207.757.664,22	29.278.740,65	28.983.514,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	628.233.706,09	397.142.493,04	395.029.231,90	390.220.953,07	1.034.357,23	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	30.000,00	8.202,57	8.202,57	8.202,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	463.898.240,81	296.672.254,96	232.764.305,78	213.972.009,22	11.664.023,15	593.813,46	394.940,46
Investimentos	433.094.299,08	272.888.321,75	216.558.259,09	197.765.962,53	11.664.023,15	593.813,46	394.940,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	30.803.941,73	23.783.933,21	16.206.046,69	16.206.046,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	433.094.299,08	272.888.321,75	216.558.259,09	197.765.962,53	11.664.023,15	593.813,46	394.940,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.000.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	50.000,00	28.120,67	28.120,67	28.120,67	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.244.172.791,42	4.176.102.337,79	3.250.789.465,60	3.095.059.327,21	220.456.044,60	29.872.554,11	29.378.454,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	4.615.879.085,33	3.778.958.844,75	2.855.760.233,70	2.704.838.374,14	219.421.687,37	29.872.554,11	29.378.454,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]							100.113.769,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIc)]							418.653.920,58
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						299.619.110,43	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:42

Continua (3 / 5)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	31.535.229,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.106.471,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	446.082.678,73

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ (a)	Até o (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	243.454.636,60	232.676.195,70
DEDUÇÕES (XL)	-233.707.214,30	168.779.818,04
Disponibilidade de Caixa	-233.707.214,30	168.779.818,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	182.353.213,90	338.930.383,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	257.714.750,00	32.244.049,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	158.345.678,20	137.906.515,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	477.161.850,90	63.896.377,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		413.265.473,24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	72.446.187,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIIa)	-225.470.700,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	187.794.773,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	160.366.014,97

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:42

Continua (4 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	32.839.657,00



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.269.354,23	217.974.927,38	212.967.038,35	86.325,90	32.190.917,36	6.503.014,21	76.726.364,11	29.422.001,44	29.378.454,87	11.376.971,11	42.473.952,34	74.664.869,70
PODER EXECUTIVO	27.209.783,66	216.994.777,73	212.104.239,19	86.325,90	32.013.996,30	5.833.005,14	74.590.906,30	28.427.459,57	28.383.914,00	11.376.971,11	40.663.026,33	72.677.022,63
PODER LEGISLATIVO	59.570,57	980.149,65	862.799,16	0,00	176.921,06	670.009,07	2.135.457,81	994.541,87	994.540,87	0,00	1.810.926,01	1.987.847,07
Câmara Municipal	59.570,57	980.149,65	862.799,16	0,00	176.921,06	670.009,07	2.135.457,81	994.541,87	994.540,87	0,00	1.810.926,01	1.987.847,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	53.132,52	7.489.006,25	7.489.006,25	0,00	53.132,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.132,52
TOTAL (III) = (I + II)	27.322.486,75	225.463.933,63	220.456.044,60	86.325,90	32.244.049,88	6.503.014,21	76.726.364,11	29.422.001,44	29.378.454,87	11.376.971,11	42.473.952,34	74.718.002,22

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	53.132,52	7.489.006,25	7.489.006,25	0,00	53.132,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.132,52
PODER EXECUTIVO	53.132,52	7.489.006,25	7.489.006,25	0,00	53.132,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.132,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:12:55

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	804.505.318,32	585.164.164,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	154.710.156,60	130.438.101,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.304.914,45	15.499.323,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	446.070.461,55	335.704.161,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.419.785,72	103.522.578,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.855.943.921,05	1.271.003.236,38
2.1- Cota-Parte FPM	100.469.874,71	86.504.122,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	100.469.874,71	86.504.122,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.657.450.564,55	1.074.329.412,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	27.397.126,01	33.305.151,99
2.4- Cota-Parte ITR	37.282,06	23.659,34
2.5- Cota-Parte IPVA	70.589.073,72	76.840.889,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.660.449.239,37	1.856.167.401,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	371.188.784,21	254.200.647,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	293.923.525,63	209.841.203,01
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	508.543.647,60	346.188.593,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	479.160.736,41	307.121.385,65
6.1.1- Principal	417.010.759,60	306.307.446,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	62.149.976,81	813.939,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	453.476,85	20.522.189,86

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:09



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			
6.2.1- Principal		453.476,85	20.522.189,86
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		17.939.506,01	6.830.751,46
6.3.1- Principal		17.939.506,01	6.830.751,46
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.989.928,33	11.714.266,10
6.4.1- Principal		10.989.928,33	11.714.266,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		45.821.975,39	52.106.799,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			2.077.928,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			1.681.072,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			396.855,40
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			348.266.521,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	417.816.000,00	292.675.462,28	292.675.462,28	292.666.140,70
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	311.904.659,50	194.014.215,93	194.014.215,93	194.004.894,35
10.1.1 - Educação Infantil	59.257.005,00	34.777.487,52	34.777.487,52	34.773.499,82
10.1.2- Ensino Fundamental	172.535.450,28	107.461.493,42	107.461.493,42	107.459.893,36
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	47.016.850,22	30.944.610,50	30.944.610,50	30.944.251,67
10.1.4- Educação Especial	33.095.354,00	20.830.624,49	20.830.624,49	20.827.149,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:09

Continua (2 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	105.911.340,50	98.661.246,35	98.661.246,35	98.661.246,35
10.2.1- Educação infantil	5.771.609,45	3.093.167,04	3.093.167,04	3.093.167,04
10.2.2- Ensino Fundamental	100.130.213,00	95.568.079,31	95.568.079,31	95.568.079,31
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	9.518,05	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	327.822.842,10	327.822.842,10	327.813.520,52	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	292.675.462,28	292.675.462,28	292.666.140,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.730.227,24	17.730.227,24	17.730.227,24	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.983.823,47	6.983.823,47	6.983.823,47	0,00	0,00	153.072,01
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.433.329,11	10.433.329,11	10.433.329,11	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	194.014.215,93	194.014.215,93	194.004.894,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.439.988,45	4.439.988,45	4.439.988,45	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.024.612,72	1.024.612,72	1.024.612,72	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	234.132.028,87	194.014.215,93	194.014.215,93	58,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.024.612,71	4.439.988,45	4.439.988,45	65,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.024.612,71	1.024.612,72	1.024.612,72	15,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:09

Continua (3 / 7)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	34.618.859,30	18.365.750,97	18.365.750,97	0,00	5,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.681.072,60	1.681.072,60	0,00	1.528.000,59	153.072,01	1.681.072,60
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	990.595,41	990.595,41	0,00	990.595,41	0,00	990.595,41
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	690.477,19	690.477,19	0,00	537.405,18	153.072,01	690.477,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	501.276.368,39	455.681.924,52	247.701.579,06	223.145.468,75
20.1- Educação Infantil	59.976.431,27	36.700.000,82	14.374.546,52	11.026.878,11
20.2- Ensino Fundamental	333.297.516,69	320.810.662,72	208.724.099,59	188.313.991,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	25.915.596,91	22.386.568,18	5.349.728,40	5.172.595,12
20.4- Educação Especial	26.994.619,52	20.727.486,72	9.872.957,41	9.277.492,02
20.5- Administração Geral	55.092.204,00	55.057.206,08	9.380.247,14	9.354.512,17
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	919.092.368,39	748.357.386,80	540.377.041,34	515.811.609,45
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	185.095.019,24	116.128.766,59	82.948.782,98	78.998.186,49
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:09

Continua (4 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.1.2- Pré-escola	185.095.019,24	116.128.766,59	82.948.782,98	78.998.186,49
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	733.997.349,15	632.228.620,21	457.428.258,36	436.813.422,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	247.701.579,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	254.200.647,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(a)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	1.681.072,60
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	503.583.298,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	464.041.850,29	503.583.298,94	27,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	124.514.782,42	82.987.760,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	82.089.467,63	53.268.555,93
31.1.1- Salário-Educação	55.756.102,16	29.496.914,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:09

Continua (5 / 7)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE	9.116.638,30	6.301.614,20
31.1.4 - PNATE	314.842,43	256.215,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	16.901.884,74	17.213.811,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.899.748,86	3.685.067,78
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	36.525.565,93	26.034.136,80
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	128.512.939,24	80.050.855,70	72.162.112,67	70.696.765,07
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.384.425,41	11.838.234,16	4.668.461,03	4.647.245,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	66.251.652,89	45.777.545,88	45.058.575,98	44.164.100,68
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.994.900,02	4.158.563,55	4.158.563,55	4.158.563,55
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.881.960,92	18.276.512,11	18.276.512,11	17.726.855,13
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.138.179.355,23	865.083.622,91	649.214.534,42	623.183.754,93
33.1- Despesas Correntes	990.902.703,63	761.030.323,06	582.883.149,57	562.793.811,23
33.1.1- Pessoal Ativo	675.933.405,60	511.034.674,93	391.523.263,80	389.697.974,15
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	314.969.298,03	249.995.648,13	191.359.885,77	173.095.837,08

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:09

Continua (6 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2- Despesas de Capital	147.276.651,60	104.053.299,85	66.331.384,85	60.389.943,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	147.276.651,60	104.053.299,85	66.331.384,85	60.389.943,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	17.097.160,29	357.632,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	346.188.593,07	29.496.914,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	343.075.326,94	29.858.345,64
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.210.426,42	-3.799,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	105.764,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.424.367,56	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.786.058,86	101.965,62

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
234.132.028,87	194.004.894,35	58,00

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
223.145.468,75	254.200.647,28	477.346.116,03	25,71

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:09

(07)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII) (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	278.425.110,17	463.229.441,43	184.804.331,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.804.331,26
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGOS 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:20

Continua (3 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.027.773.755,76	1.287.803.494,89	953.623.375,91	74,05
Proveniente da União	353.812.575,76	613.842.314,89	453.240.356,78	73,83
Proveniente dos Estados	673.961.180,00	673.961.180,00	500.383.019,13	74,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.126.718,24	19.865.773,50	5.845.009,36	29,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.046.905.474,00	1.307.674.268,39	959.468.385,27	73,37

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	70.260.805,00	25.730.271,66	18.715.715,21	72,73	16.640.938,29	64,67	16.028.480,92	62,29			
Despesas Correntes	66.835.805,00	25.730.271,66	18.715.715,21	72,73	16.640.938,29	64,67	16.028.480,92	62,29			
Despesas de Capital	3.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	710.979.280,50	940.097.814,03	613.023.552,97	65,20	567.411.459,75	60,25	557.134.140,03	59,26			
Despesas Correntes	626.093.525,50	907.405.189,25	569.697.459,42	62,78	523.409.562,24	57,68	516.855.816,47	56,95			
Despesas de Capital	84.885.755,00	32.692.624,78	43.326.093,55	132,52	44.001.897,51	134,59	40.278.323,56	123,20			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	105.727.549,00	144.874.062,70	116.211.077,07	80,21	59.864.577,26	41,32	55.054.624,53	38,00			
Despesas Correntes	105.727.549,00	144.874.062,70	116.211.077,07	80,21	59.864.577,26	41,32	55.054.624,53	38,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	60.000,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.241.679,50	22.720.301,99	22.344.156,87	96,34	17.386.956,96	76,52	15.631.388,96	68,79			
Despesas Correntes	23.141.679,50	22.690.301,99	22.344.156,87	96,47	17.386.956,96	76,62	15.631.388,96	68,89			
Despesas de Capital	100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	125.000,00	325.709,12	325.709,12	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes	125.000,00	325.709,12	325.709,12	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:20

Continua (4 / 5)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.932.160,00	23.270.508,68	16.456.843,46	70,71	9.631.204,86	41,38	9.179.272,13	39,44
Despesas Correntes	15.882.160,00	23.065.229,72	16.275.069,06	70,56	9.449.430,46	40,96	8.997.497,73	39,00
Despesas de Capital	50.000,00	205.278,96	181.774,40	88,54	181.774,40	88,54	181.774,40	88,54
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	926.376.474,00	1.157.025.618,18	787.077.054,70	68,02	670.935.137,12	57,98	653.027.906,57	56,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	89.114.697,00	40.427.406,22	32.783.035,84	81,09	27.746.205,34	68,63	26.638.692,45	65,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII)	797.748.296,47	1.180.563.959,89	817.231.807,13	69,22	756.270.774,26	64,06	742.372.314,42	62,88
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIV)	117.727.549,00	144.874.062,70	116.211.077,07	80,21	59.864.577,26	41,32	55.054.624,53	38,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXV)	150.000,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVI)	27.566.679,50	28.462.819,67	28.086.634,44	98,67	21.585.868,14	75,83	19.465.944,36	68,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVII)	4.835.000,00	325.809,12	325.709,12	99,96	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXVIII)	270.417.993,00	262.549.703,27	255.668.232,53	97,37	170.416.311,48	64,90	155.533.354,59	59,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XXXIX)	1.307.560.214,97	1.657.210.710,87	1.250.306.496,13	75,44	1.035.883.736,48	62,50	999.064.930,35	60,28

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:20

(55)

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:35

Continua (1 / 3)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:35

Continua (2 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:35



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		4.215.097.743,00
Previsão Atualizada		5.316.691.116,83
Receitas Realizadas		3.461.651.219,77
Déficit Orçamentário		1.855.039.897,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
		Até o Bimestre
Dotação Inicial		4.215.097.743,00
Dotação Atualizada		5.314.302.766,34
Despesas Empenhadas		4.205.617.720,60
Despesas Liquidadas		3.271.138.307,09
Despesas Pagas		3.115.408.168,67
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		4.205.617.720,60
Despesas Liquidadas		3.271.138.307,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		4.816.364.625,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		4.626.082.374,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		4.626.082.374,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		
		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.483,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		2.483,08

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:47

Continua (1 / 4)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		139.527.651,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas		385.976.919,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas		385.976.919,30
Despesas Previdenciárias Pagas		381.792.938,65
Resultado Previdenciário		-246.449.267,99
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	299.619.110,43	418.653.920,58	139,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	72.446.187,85	413.265.473,24	570,44

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	252.786.420,38	83.325,90	220.456.044,60	32.244.049,88
Poder Executivo	251.746.700,16	83.325,90	219.593.245,44	32.067.128,82
Poder Legislativo	1.039.720,22	0,00	862.799,16	176.921,06
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	83.229.378,32	11.376.971,11	29.378.454,87	42.473.952,34
Poder Executivo	80.423.911,44	11.376.971,11	28.383.914,00	40.663.026,33
Poder Legislativo	2.805.466,88	0,00	994.540,87	1.810.926,01

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:47

Continua (2 / 4)



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	336.015.798,70	11.460.297,01	249.834.499,47	74.718.002,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	503.583.298,94	25,00	27,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	194.014.215,93	70,00	58,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.439.988,45	50,00	65,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.024.612,72	15,00	15,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	296.700.375,63	167.307.866,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:47

Continua (3 / 4)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	364.948.599,36	15,00	19,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:13:47

(44)

ATO CONJUNTO GP N.º 13, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Publica o Relatório de Gestão Fiscal da Administração Direta e Indireta do 2º Quadrimestre de 2024, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Relatório de Gestão Fiscal da Administração Direta e Indireta do 2º Quadrimestre de 2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Deliberação TCE/RJ nº. 265, de 20 de Setembro de 2016, acrescido pela Deliberação TCE/RJ nº. 281 de 24 de Agosto de 2017 e Artigos 54 e 55, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue abaixo a discriminação dos Anexos:

- Anexo 01 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada;
- Anexo 03 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- Anexo 04 – Demonstrativos das Operações de Crédito;
- Anexo 06 – Demonstrativo Simplificado do RGF.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Ademar Hiunes Borges Júnior
Secretário Municipal de Controle Interno

Plínio Magalhães da Fonseca
Subsecretário de Finanças

1

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (0)	126.420.799,15	173.666.371,81	119.435.676,73	217.176.465,38	133.657.817,58	123.270.139,34	121.801.280,41	127.600.350,78	170.954.211,25	85.421.446,43	129.158.780,78	172.923.628,61	1.701.486.968,25	0,00
Pessoal Ativo	84.944.716,17	91.854.553,48	88.239.034,05	168.495.716,04	91.284.514,85	80.271.530,03	78.844.914,38	84.722.734,79	85.489.206,98	84.536.452,71	85.768.216,78	86.142.607,31	1.110.594.197,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.156.098,26	79.494.531,17	76.875.414,46	146.669.605,30	80.228.659,82	68.552.601,66	67.378.921,58	71.757.275,51	72.447.734,36	71.778.243,34	72.346.366,41	72.054.894,41	954.740.346,28	0,00
Obrigações Patronais	9.788.617,91	12.360.022,31	11.363.619,59	21.826.110,74	11.055.855,03	11.718.928,37	11.465.992,81	12.965.459,28	13.041.472,62	12.758.209,37	13.421.850,37	14.087.712,90	155.853.851,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.476.082,98	81.811.818,33	31.196.642,68	48.680.749,34	42.373.302,73	42.810.323,35	42.766.278,56	42.684.632,94	85.271.834,65	694.468,60	43.223.471,72	86.623.683,86	589.613.289,74	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	35.084.074,02	75.385.794,09	24.424.696,08	42.145.858,86	35.675.608,63	35.819.378,18	35.877.962,01	35.837.029,16	71.955.816,18	424.731,92	36.488.709,59	73.163.783,97	502.283.442,69	0,00
Pensões	6.392.008,96	6.426.024,24	6.771.946,60	6.534.890,48	6.697.694,10	6.990.945,17	6.888.316,55	6.847.603,78	13.316.018,47	269.736,68	6.734.762,13	13.459.899,89	87.329.847,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (5º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.285,96	190.087,46	192.983,05	193.169,62	190.525,12	167.092,28	157.337,44	1.279.480,93	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (b) (5º do art. 19 da LRF)	13.756.542,00	26.705.019,29	2.222.223,29	7.365.159,26	27.017.627,70	13.815.752,90	13.135.058,19	13.960.700,51	13.076.095,76	13.152.292,47	12.838.926,54	13.193.905,77	170.239.303,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	877.861,92	1.134.944,91	145.425,13	2.219.543,28	2.608,34	21.681,14	0,00	10.446,54	20.223,61	64.358,14	21.888,89	21.350,39	4.540.332,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	13.978,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.978,32	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	3.187,17	40.077,18	56.976,24	11.737,21	88.165,84	703.270,81	1.072.123,97	699.830,30	211.752,98	394.763,73	169.267,74	310.832,28	3.761.985,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.875.492,91	25.529.997,20	2.019.821,92	5.119.900,45	26.926.853,52	12.019.035,46	12.045.872,17	12.086.093,68	12.274.207,70	12.104.049,81	12.185.903,61	12.158.671,26	157.34.5.899,69	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.765,49	17.062,05	1.164.329,99	569.911,47	589.120,79	461.866,30	703.051,84	4.577.107,93	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.664.257,15	146.961.352,52	117.213.453,44	209.811.306,12	106.640.189,88	109.454.386,44	108.666.222,22	113.639.650,27	157.878.115,49	72.269.153,96	116.319.854,24	159.729.722,84	1.531.247.664,57	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : ADEMAR HIUNES BORGES JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:10:19

Continua (2 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.816.364.625,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	190.282.251,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	4.626.082.374,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.531.247.664,57	33,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.498.084.482,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.373.180.258,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.248.276.034,03	48,60

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : ADEMAR HIUNES BORGES JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:10:19

(33)



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	243.454.636,60	233.816.715,32	232.676.195,70	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	243.454.636,60	233.816.715,32	232.676.195,70	0,00
Empréstimos	8.185.980,00	6.384.868,85	4.583.757,73	0,00
Internos	8.185.980,00	6.384.868,85	4.583.757,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	235.268.656,60	227.431.846,47	228.092.437,97	0,00
De Tributos	227.719.024,70	224.534.357,47	222.554.381,41	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.549.632,50	2.897.489,00	5.538.056,56	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-233.707.214,30	122.880.218,57	168.779.818,04	0,00
Disponibilidade de Caixa	-233.707.214,30	122.880.218,57	168.779.818,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	182.353.213,90	299.626.789,19	338.930.383,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.714.750,00	41.746.652,18	32.244.049,88	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	158.345.678,20	134.999.918,44	137.906.515,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	477.161.850,90	110.936.496,75	63.896.377,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.077.464.239,10	4.385.887.319,33	4.816.364.625,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	99.554.070,40	190.282.251,40	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : ADEMAR HIUNES BORGES JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:10:22

Continua (1 / 2)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.077.464.239,10	4.286.333.248,93	4.626.082.374,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,97	5,45	5,02	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	11,70	2,58	1,38	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	4.892.957.086,92	5.143.599.898,71	5.551.298.849,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	4.403.661.378,22	4.629.239.908,84	4.996.168.964,52	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	19.232.589,40	19.232.589,36	19.232.589,36	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	80.666.767,20	48.429.860,79	42.473.952,34	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : ADEMAR HIUNES BORGES JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:10:22

(22)



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : ADEMAR HUINES BORGES JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:10:26

Continua (1 / 2)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : ADEMAR HUINES BORGES JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:10:26

(22)



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : ADEMAR HIUNES BORGES JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:10:30

Continua (1 / 2)

Continuação

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : ADEMAR HIUNES BORGES JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:10:30

(22)



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		4.816.364.625,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		4.626.082.374,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		4.626.082.374,56	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.531.247.664,57	33,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>		2.498.084.482,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>		2.373.180.258,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §º do art. 59 da LRF) - <48,6%>		2.248.276.034,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		63.896.377,66	1,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.551.298.849,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	7,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WILSON MIGUEL DOS REIS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : ADEMAR HUINES BORGES JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2024

27 setembro 2024 12:10:33

PORTARIA Nº 1707/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo n.º 008/001545/2024, em nome da servidora: **ANDREIA CARVALHO DE FIGUEIREDO**, matrícula 11.620-1, função de Médico Ginecologista Obstetra, conforme solicitação da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (despacho da Secretaria Municipal de Administração) em observância o mesmo encontra-se incurso no artigo 189 inciso III, da Lei 1506/2000, contido no processo acima mencionado.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 27 de setembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.09.27 15:19:55 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a contar de 14 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) **VIVIAN LI MARCONDES ALVES**, matrícula n.º 38695-2, conforme Processo Administrativo n.º 008/001842/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 27 de setembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.09.27 15:19:55 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1709/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a contar de 03 de julho de 2024, o(a) servidor(a) GIOVANNI FOLLY JANNUZZI NUNES, matrícula n.º 21716-0, conforme Processo Administrativo n.º 008/001446/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 27 de setembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2024.09.27 15:19:55 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Número do Processo Administrativo	SE/004/2023
Modalidade da Licitação	DISPENSA
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Data de assinatura	03/09/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 01, emitida em 22/08/2024, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Dados secundários	O objeto do presente Termo é a contratação de serviços especializados de fornecimento de licença de uso de software do tipo web integrado de Gestão Pública, contemplando cessão de direito de uso do software, instalação de software, implantação, treinamento, prestação de suporte técnico acessível, provimento de atualizações e acompanhamento durante todo o período contratual

CISPBAF – Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública da Baixada Fluminense

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 01-001/2024, oriundo da Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021, conforme constante no Processo Administrativo nº SE/004/2023.

PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE e, do outro lado, DB NOVA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.409.818/0001-77, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO CRUZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 096.484.437-00.

OBJETO

O objeto do presente Termo é a contratação de serviços especializados de fornecimento de licença de uso de software do tipo web integrado de Gestão Pública, contemplando cessão de direito de uso do software. Instalação de software, implantação, treinamento, prestação de suporte técnico acessível, provimento de atualizações e acompanhamento durante todo o período contratual, conforme descrição constante no Processo Administrativo nº SE/004/2023. O valor global deste Contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme Ato de Dispensa de Licitação. A despesa parcial decorrente deste Termo, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
01	22/08/2024	R\$ 17.000,00	1001	04	122	0001	510	3.3.90.39.00	1880

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 02 de setembro de 2024.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA
FLUMINENSE - CISPBAF
DOUGLAS RHANIERY MACHADO DOS SANTOS
Secretário Executivo

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 000104/SMG - DPE/2024

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

EMPRESA	Nilo & Almeida Advogados Associados
CPF/CNPJ	22.964.948/0001-08
CONTRATO	01-008/2021
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
OBJETO	Pessoa jurídica serviço jurídico e assessorias contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

Art. 2º - Para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução:

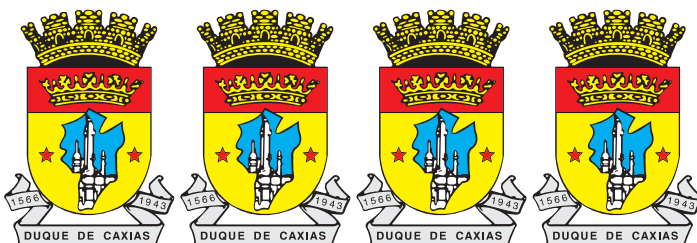
SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
ALINE GOMES GUIMARÃES	36.965-9	111.538.997-10	GERENTE FISCAL
SABRINA SANTIAGO NOGUEIRA DA SILVA	35.460-0	076.976.397-93	FISCAL
FERNANDO MARQUES AMICHI JUNIOR	39.116-6	055.699.287-31	FISCAL
RAFAEL DA FONTE GONÇALVES	36.971-3	075.165.017-00	FISCAL
JORGE EDUARDO MENEZES DA SILVA	39.115-8	033.989.337-00	SUPLENTE
MARITANA GOMES DE ARAÚJO	41.802-1	151.438.447-70	SUPLENTE

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 74/SMG-DPE/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 26 de setembro de 2024

DOUGLAS RHANIERY MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Mat.41.909-5





CPL – Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO: 010/000275/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Bebedouros - 3 torneiras / 100 L , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares e demais unidades vinculadas através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

FAVORECIDO: PRIMER SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.725.628/0001-18.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO 3 TORNEIRAS - 100L.	UND	1004	GIRA-0100	R\$ 1.964,00	R\$ 1.971.856,00
2	BEBEDOURO 3 TORNEIRAS - 100L.	UND	10	GIRA-0100	R\$ 1.964,00	R\$ 19.640,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.991.496,00

Duque de Caxias, 25 de setembro de 2024.

JOÁQUINA DE FÁTIMA MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

4.ª CPIA – Comissão Permanente
De Inquérito Administrativo

1ª PUBLICAÇÃO

EDITAL

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, pelo presente Edital, convoca o Sr. **JOÃO PEDRO EDUARDO DO NASCIMENTO**, Cargo em Comissão (CC-3) de Diretor na Unidade Escolar Cora Coralina, matrícula nº 35724-3, para prestação de esclarecimentos no inquérito administrativo nº 008/001252/2020, apenso: 008/001465/2018, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital, na sala da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, na Sede da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, situada na Alameda Esmeralda, 206 – Praça Benzo de Cavour - Jardim Primavera – Duque de Caxias, no horário das 13:00 às 15:00, às quintas-feiras, implicando, o seu não comparecimento, em **REVELIA** e no prosseguimento dos trabalhos da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Duque de Caxias, 26 de setembro de 2024.

WANER LUIZ DO PRADO FERNANDES
Presidente da 4ª CPIA

Rosana Alves Santos de Oliveira
Secretária da 4ª CPIA

FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 05-030/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 038/2024, referente a Concorrência nº 90029/2024, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 013/000211/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL e, do outro lado, GREEN SERVICE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.309.406/0001-53, representado neste ato, pela Sra. LAUDICEIA DE OLIVEIRA FORTES, inscrita no CPF/MF sob o nº 729.561.607-10.

OBJETO

O objeto do presente termo é o plantio e fornecimento de espécies vegetais para paisagismo em todos os distritos do Município de Duque de Caxias/RJ, nas especificações contidas no Projeto Básico, conforme homologação, e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000211/2024. O valor global deste Contrato é de R\$ 10.494.146,04 (dez milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quatro centavos. A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

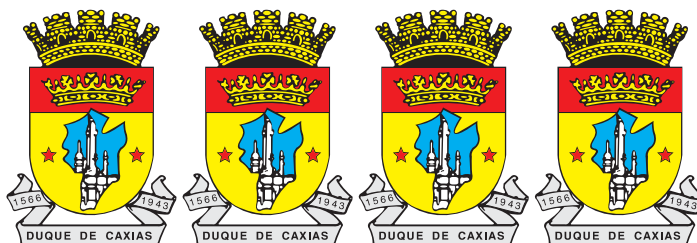
Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4184	18/09/2024	R\$ 411.940,47	1301	15	451	0026	1087	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JOÃO MARCOS FRAUCHES NUNES
Superintendente Executivo de Obras

Número do Processo Administrativo	013/000211/2024
Modalidade da Licitação	Concorrência SRP nº 90029/2024
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	19/09/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 10.494.146,04 (dez milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quatro centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4184, emitida em 18/09/2024, no valor de R\$ 411.940,47 (quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).
Dados secundários	O objeto do presente termo é o plantio e fornecimento de espécies vegetais para paisagismo em todos os distritos do Município de Duque de Caxias/RJ, nas especificações contidas no Projeto Básico, conforme homologação, e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000211/2024.





ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO EM GERAL

ESPÉCIE

Termo de Rescisão nº 25-003/2024 ao Termo de Prestação de Serviços de Engenharia nº 05-001/2024, assinado em 16/02/2024, oriundo da Concorrência nº 021/2023, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 013/000729/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-06, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 112.484.127-02.

OBJETO

Fica neste ato BILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços de Engenharia nº 05-001/2024, assinado em 16/02/2024, oriundo da Concorrência nº 021/2023, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/93, realizada pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, cujo objeto é a reforma da parte elétrica das 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ, objetivando a climatização, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processos Administrativos nº 013/000729/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Número do Processo Administrativo	013/000729/2024.
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	19/09/2024
Prazo	-
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato BILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços de Engenharia nº 05-001/2024, assinado em 16/02/2024, oriundo da Concorrência nº 021/2023, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/93, realizada pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, cujo objeto é a reforma da parte elétrica das 40 (quarenta) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias/RJ, objetivando a climatização, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processos Administrativos nº 013/000729/2024.

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 05-027/2024, oriundo da Concorrência nº 90017/2024, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 013/000446/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-06, representado neste ato, por procuração pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 112.484.127-02.

OBJETO

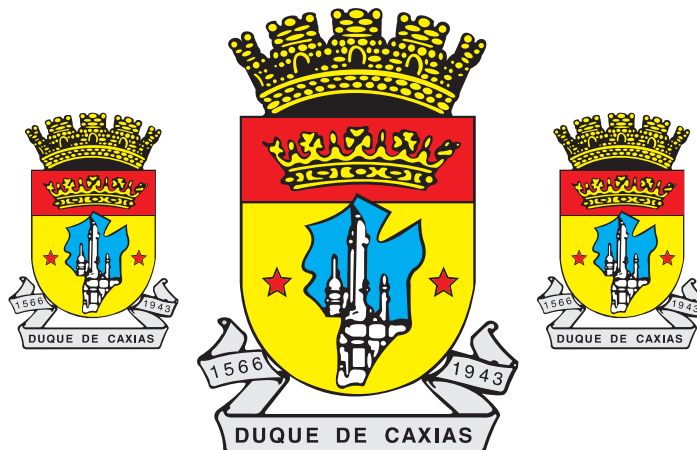
O objeto do presente termo é a implantação de Escola Padrão UFRJ Adaptado no Bairro José de Alvarenga, Centro de Duque de Caxias/RJ, nas especificações e condições constantes no Projeto Básico, conforme Homologo e Adjudico e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 013/000446/2024. O valor global deste Contrato é de R\$ 16.468.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4016	05/09/2024	R\$ 1.372.333,33	1001	12	361	0036	1048	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 05 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA DE MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Número do Processo Administrativo	013/000446/2024
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 90017/2024
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	05/09/2024
Prazo	360 (trezentos e sessenta dias corridos).
Valor global	R\$ 16.468.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4016, emitida em 05/09/2024, no valor de R\$ 1.372.333,33 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e três e trinta e três centavos).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a implantação de Escola Padrão UFRJ Adaptado no Bairro José de Alvarenga, Centro de Duque de Caxias/RJ, nas especificações e condições constantes no Projeto Básico, conforme Homologo e Adjudico e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 013/000446/2024.






EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 034/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/002886/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a empresa J. C. A DOS SANTOS TRANSPORTES ME.

OBJETO: Pagamento da importância de R\$ 9.985,01 (Nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão do objetivo transporte de água potável proveniente da Águas do Rio, antiga CEDAE, do período de 01 a 31 de março de 2024.

Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matric: 39.732-6

Prof. Iracema Medeiros da Costa Silva
Secretária de Educação
Matric. 39.732-6

CME – Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/DC nº: 30/2024

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 18/2018 QUE INSTITUI DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, O ENSINO DA HISTÓRIA AFRICANA, CULTURA AFRO-BRASILEIRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Art. 5º - Inciso I, Art. 208, Art. 210, Art. 215 - Parágrafos 1º e 2º, e Art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos Artigos 26 e 79 da Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Base da Educação Nacional;

Considerando o disposto na Lei nº 8.096/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei nº 9.394/96;

Considerando a Lei nº 11.645/2008, que altera a Lei nº 9.394/1996;

Considerando o disposto no Parecer/CNE/CP nº 003/2004, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 16/2012, de 05 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 08, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação-PNE;

Considerando a Lei Municipal nº 2640, de 01 de junho de 2014, que aprova o Plano Municipal Decenal de Educação de Duque de Caxias;

Considerando a Deliberação do CME/DC nº 18, de 10 de outubro de 2018, que institui as Diretrizes da Educação para as relações étnico-raciais, o ensino da História Africana, Cultura Afro-brasileira e indígena;

Considerando a Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024, que Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

Considerando ainda as atribuições do Conselho Municipal de Educação contidas no Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História da África, Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Quilombola.

DELIBERA:

Art. 1º. Ficam instituídas as Diretrizes da Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História da África, Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Quilombola nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias, que compreendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e as Instituições de Ensino da Rede Privada do Município que atendem à Educação Infantil, com excepcionalidade o 1º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental.

§ 1º. A Educação para as Relações Étnico-Raciais e Ensino da História Africana, Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Quilombola, tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como produção de atitudes, posturas e valores que orientem os cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tomando-os capazes de interagir com os objetivos comuns que garantam a todos o respeito aos direitos legais e a valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

§ 2º. A Educação para as Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, Cultura Africana e dos Povos Indígenas e Quilombolas será desenvolvida por meio de atividades ministradas por profissionais de Educação que atuam na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), na Rede de Ensino Público Municipal e nas Instituições de Ensino da Rede Privada do Município, que atendem a Educação Infantil, com excepcionalidade o 1º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação deverá incentivar e promover o aprofundamento de estudos e formação continuada para que os profissionais da Rede Municipal de Ensino estruturarem e desenvolvam programas e projetos, bem como a aquisição e elaboração de materiais necessários para a implementação de temática tratada no 'caput' deste Artigo.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar acompanhamento sistemático às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e estas deverão apresentar relatório sobre as ações desenvolvidas na Educação para Relações Étnico-Raciais e Ensino da História Africana, Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Quilombola, conforme a legislação vigente.

§ 5º. As Unidades Escolares Municipais e as Instituições Privadas de Educação Infantil e que atendem, com excepcionalidade, o 1º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, devem zelar junto aos profissionais de Educação pela elaboração e execução de sua Proposta Pedagógica e pelo cumprimento do Plano de Trabalho, articulando-se com as famílias e a comunidade escolar, com o objetivo de integrar escola à sociedade.

§ 6º. O Conselho Municipal de Educação, em consonância às legislações vigentes, determina às Instituições de Ensino Públicas Municipais e Privadas de Educação Infantil, com excepcionalidade o 1º ano de Escolaridade do Ensino Fundamental, a observância da interdisciplinaridade, considerando:

- I- Os conteúdos e atividades referentes à História, Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Quilombola serão ministrados no âmbito de todo o Currículo Escolar, em especial nas atividades de Arte, Literatura, História Brasileira e Geografia;
- II- A Rede de Ensino deve buscar estratégias para desenvolver com os alunos o reconhecimento e a valorização da história, da cultura, da identidade e das contribuições das matrizes Afrodescendentes, Indígenas e Quilombolas na construção da sociedade brasileira;
- III- Os conteúdos programáticos devem estar fundamentados em dimensões históricas, sociológicas e filosóficas, referentes à realidade brasileira, com vistas a combater o preconceito, o racismo e as discriminações que atingem a sociedade;

Art. 2º. As Unidades Escolares deverão ter como referência a data de 20 de novembro como culminância para os projetos desenvolvidos, ao longo de todo o ano letivo, acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação para as Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História da África, Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Quilombola.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas aprovou o texto da presente Deliberação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O texto da presente Deliberação foi aprovado por unanimidade na 17ª Reunião Plenária Ordinária deste Conselho, seguindo para publicação.

Sala de Sessões, em Duque de Caxias, 24 de setembro de 2024.


PRESIDENTE





ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Duque de Caxias!

É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se torne ainda mais presente.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura e elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Duque de Caxias. Aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio de Consulta Pública Nº 1/2024, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Duque de Caxias, deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (Instrução PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DESTA EDITAL

2.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro nas Áreas Culturais e suas respectivas categorias descritas no anexo I.



3. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

3.1 O objetivo deste edital é incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Duque de Caxias, garantindo investimento em ações que contribuam para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias entende por:

a) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, coletivos culturais sem CNPJ, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural pode ser pessoa física (CPF), representante de coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa jurídica (CNPJ), que em qualquer uma das categorias descritas neste edital, assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital, decorrentes de sua inscrição e prestação de contas;

b) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdam e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;

c) **Coletivo sem CNPJ:** são pessoas físicas que se organizam sem constituição jurídica e elegem um representante dentre os seus para assumir toda a responsabilidade como agente cultural responsável pelo coletivo. Os coletivos culturais são diferentes das entidades/instituições, pois não são formalizados e, conseqüentemente, não possuem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) **Pessoa jurídica:** consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. São considerados pessoas jurídicas, microempreendedor Individual (MEI), microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas;

e) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades culturais realizadas no município, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Duque de Caxias;

f) **Política de Ações Afirmativas:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente que foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIAPNA+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;

g) **Áreas periféricas:** são espaços localizados nas bordas de um centro urbano ou área metropolitana legalmente constituído, podendo estar nas áreas urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

h) **Autodeclaração:** Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial;

i) **Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

j) **Carta substanciada (parte integrante do documento de autodeclaração de ações afirmativas):** é o documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo), pessoa com deficiência (PCD) ou indígena, conforme modelo constante no anexo II;

k) **Banca de Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas;

l) **Cadastro de reserva:** é um termo usado para descrever os agentes culturais que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;

m) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia.



5. PROJETOS

5.1 Áreas culturais e categorias.

5.1.1 Os projetos de cada uma das categorias das áreas culturais deste edital, terá suas regras específicas. Todas as informações detalhadas constam no anexo I deste edital.

5.2 Seleção.

5.2.1 Serão selecionados 96 (noventa e seis) projetos que serão contemplados, sendo distribuídos de acordo com as áreas culturais, suas respectivas categorias e vagas, conforme quadro demonstrativo a seguir no 5.2.2.

5.2.2 Divisão por áreas culturais, categorias, forma de contemplação e número de vagas.		
ÁREAS CULTURAIS	CATEGORIAS	
	FOMENTO	VAGAS
PATRIMÔNIO - CULTURAS POPULARES	Evento de Cultura Negra (Afro - brasileira) ou de Cultura Indígena	10
	Evento de Artesanato	8
	Evento de Gastronomia	6
Valor total área de Patrimônio : R\$ 360.000,00		
AUDIOVISUAL	Mostra	9
	Festival	1
Valor total área de Audiovisual : R\$ 240.000,00		



MÚSICA E ARTES INTEGRADAS	Evento	12
	Festival	2
MÚSICA	Produção de EP (Álbum compacto)	3
ARTES INTEGRADAS	Produção de Blocos	10
Valor total área de Música e Artes Integradas : R\$ 370.000,00		
ARTES CÊNICAS	Montagem de espetáculo inédito	2
	Circulação de espetáculo	2
	Festival de Talento/ Sarau	1
	Evento	8
Valor total área de Artes Cênicas : R\$260.000,00		
ARTES VISUAIS	Exposição	7
	Mostra	2
Valor total área de Artes Visuais Cênicas : R\$ 125.000,00		

6.4.2 O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos agentes culturais, informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 De 10 horas do dia 01/10/2024 até às 23h59 do dia 13/10/2024.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1 Podem se inscrever neste edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos.

8.1.1 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno, médio e grande porte);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.1.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada no ato da inscrição uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, Prestação de Contas e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

9.1 Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;

e) Sejam funcionários da Instituição Conveniada - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UERJ);

f) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), membros do Ministério Público (Promotor e Procurador); membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

g) Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;

h) Os parentes de terceiro grau a que se refere na letra b e d do item 9 são : pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/meta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.3 Os integrantes do coletivo sem CNPJ ficaram impossibilitados de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.4 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 9.1.

9.5 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme orientações do item 16;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, bem como a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente, conforme orientação no item 17.



HUMANIDADE / LITERATURA	Produção de livro de autor iniciante	3
	Finalização de livro (Produto pronto para impressão)	3
	Produção de Literatura de Cordel e Livretos	4
	Mini feira literária	2
Valor total área de Humanidades : R\$ 100.000,00		
MUSEU	Seminário	1
Valor total área de Museus : R\$ 10.000,00		

6 - VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL

6.1 O valor total deste edital é de **R\$1.627.000,00** (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil reais).

6.2 Dotação orçamentária.

6.2.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.92.00

FONTES DE RECURSO: 2.719

6.3 Suplementação deste edital.

6.3.1 Havendo suplementação deste edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do item 5.2.1 podem ser ampliadas.

6.4 Tributação do Fomento.

6.4.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO), Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras e Declaração étnica indígena destinadas às cotas e as pontuações extras conforme anexo II e VII;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- Documentos pessoais dos agentes culturais que contenham foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte). De todos os membros, em um único arquivo, quando for coletivo;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros, em um único arquivo, quando for coletivo;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo I, quando houver;
- Declaração de representação, se agente cultural for concorrer como um coletivo sem CNPJ (anexo VI);
- Portfólio artístico individual, somente para o agente cultural pessoa física;
- Portfólio artístico do grupo, somente para coletivo;
- Portfólio artístico da empresa, somente para pessoa jurídica;
- Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for concorrer a cota de negros, conforme orientação do item 12.2.3;
- Foto de identificação 5x7 do agente cultural representante do CNPJ, seus sócios, conforme orientação do item 12.2.3;
- Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for representante de coletivo e seus integrantes, conforme a orientação do item 12.2.3;
- Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VII;
- Outros documentos complementares que o agente cultural julgar importante para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico.

11.2 Será desclassificado o agente cultural que:



- Informar incorretamente o CPF (cadastro de pessoa física), da pessoa física, do representante de coletivo, dos integrantes do coletivo e do quadro societário de pessoa jurídica - CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- Informar incorretamente o CNPJ da pessoa jurídica.

11.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 2 (dois) projetos e só poderá ser contemplado em 1(um) projeto, salvo no caso descrito no item 11.5.

11.4 O agente cultural que tenha escolhido concorrer neste edital com 2 (dois) projetos, e que seja classificado nos 2 (dois) projetos que inscreveu, receberá apenas o recurso financeiro do projeto de maior valor, salvo no caso descrito no item 11.5.

11.5 A única exceção para o agente cultural ser contemplado mais uma vez é se na sua segunda classificação ainda houver vagas excedentes, então o agente cultural poderá ser selecionado novamente, totalizando 2 (dois) projetos contemplados neste edital.

11.6 As vagas excedentes são aquelas que existirão após todos os classificados serem contemplados.

11.7 Caso haja segunda contemplação do agente cultural, esta será realizada de acordo com as regras de remanejamento de recursos, conforme descrição no item 15.

11.8 A segunda contemplação obedecerá a ordem classificatória do cadastro de reserva previamente estabelecido após a primeira contemplação do agente cultural.

11.9 Caso o agente cultural, pessoa física seja contemplado neste edital poderá ainda ser contemplado também em mais 1 (um) edital Premiação ou no edital de Bolsa, ambos com os recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias. Cada agente cultural poderá ser contemplado no máximo em 2 (dois) editais.

11.10 Caso o agente cultural, representante ou integrante do coletivo sem CNPJ seja contemplado neste edital, poderá ainda ser contemplado em mais 1 (um) edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, totalizando sua contemplação em no máximo 2 (dois) editais.

11.11 O remanejamento de recursos ocorrerá somente após a contemplação de todos os agentes culturais selecionados e habilitados devidamente nas suas respectivas categorias.

11.12 Nas categorias que contemplem pessoa jurídica e coletivo as restrições ao agente cultural dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, se aplicam também para o quadro societário da pessoa jurídica e aos integrantes do coletivo.

11.13 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.14 É fundamental que o CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), do agente cultural seja preenchido corretamente. Qualquer erro no preenchimento do número do CPF ou do CNPJ, resultará na desclassificação automática da inscrição.

11.15 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.16 Locais com equipamentos disponibilizados para Inscrição.

11.16.1 O agente cultural que não possuir condições de acesso a internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

11.16.2 Os locais disponibilizados são:

- Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;
- Biblioteca Municipal de Xerém, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ;
- Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n.52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.16.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural.

11.16.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.

11.16.5 O agente cultural que já preencheu o Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, poderá usar as informações do seu cadastro para preencher a sua inscrição neste edital.

11.16.6 O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- Dos dados informados;
- Dos conteúdos dos projetos propostos;
- Pelo envio dos documentos;
- Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- Pela qualidade visual dos documentos;
- Pelo conteúdo dos arquivos.

11.16.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura



- PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.16.8 No último dia de inscrição NÃO estarão disponíveis o acesso a internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

12. COTAS

12.1 Categoria de cotas.

12.1.1 As cotas são distribuídas da seguinte maneira:

- 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% das vagas para pessoas indígenas;
- 5% das vagas para pessoas com deficiência.

12.1.2 O número de vagas por cota seguirá a mesma proporção apresentada no quadro demonstrativo do item 12.1.3.

12.1.3 Divisão de cotas por Área Cultural e Categorias.					
Patrimônio 24 vagas distribuídas conforme tabela abaixo					
Patrimônio Categorias	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Evento de Cultura Negra (Afro-brasileira) ou de Cultura Indígena	6	2	1	1	10
Eventos de Artesanato	4	2	1	1	8
Eventos de Gastronomia	3	1	1	1	6



Áreas Culturais - Audiovisual: 10 vagas distribuídas conforme tabela abaixo					
Audiovisual Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Mostra	5	2	1	1	9
Festival	1	-	-	-	1
Música e Artes Integradas: 27 vagas distribuídas conforme tabela abaixo.					
Música e Artes Integradas Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Eventos	8	2	1	1	12
Festival	2	-	-	-	2
Produção de EP	3	-	-	-	3
Produção de Blocos	6	2	1	1	10
Artes Cênicas: 13 vagas distribuídas conforme tabela abaixo					
Artes Cênicas Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Montagem de espetáculo inédito	2	-	-	-	2
Circulação de espetáculo	2	-	-	-	2
Festival de talento/Sarau	1	-	-	-	1
Eventos	4	2	1	1	8

12.2.2 Facultativamente, os indígenas em contexto urbano poderão preencher como documento complementar a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, documento que consta no anexo II.

12.2.3 Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VII.

12.2.4 O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

12.2.5 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.2.6 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, no item 12.2.4, ou de toda documentação necessária a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.2.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

12.3.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Coletivo sem CNPJ em que 60% (sessenta por cento) de seus integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

12.3.2 É obrigatório para os integrantes do coletivo sem CNPJ e do quadro societário de pessoa jurídica que desejem concorrer às cotas para pessoas negras:

- Enviar duas fotos coloridas 5x7, de cada integrante do coletivo sem CNPJ ou de quadro societário de pessoa jurídica, com boa iluminação, pegando rosto e ombros, sendo uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

12.3.3 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, conforme orientação contida no item 12.3.2 letra a, ou de toda documentação necessária a Comissão de



Artes Visuais: 9 vagas distribuídas conforme tabela abaixo.					
Artes Visuais Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Exposição	4	2	1	-	7
Mostras	2	-	-	-	2
Humanidades : 12 vagas distribuídas conforme tabela abaixo.					
Humanidades Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Produção de livros de autores iniciantes	3	-	-	-	3
Finalização de livros (produto pronto para impressão).	3	-	-	-	3
Produção de literatura de Cordel e Livreto	3	1	-	-	4
Mini Feira Literária	2	-	-	-	2
Museus : 1 vaga conforme tabela abaixo.					
Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Seminário	1	-	-	-	1

Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.3.4 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.3.5 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.4 Concorrência concomitante.

12.4.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

12.4.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando as vagas das cotas para os próximos colocados optantes pelas cotas.

12.5 Desistência do optante pela cota.

12.5.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.6 Remanejamento das cotas.

12.6.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.6.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, nas categorias que tiverem maior número de inscritos, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

13. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

13.1 Preenchimento do modelo.

13.1.1 O agente cultural deve preencher o anexo II - Formulário de Inscrição, nele está contido o projeto (plano de trabalho).

13.1.2 O Plano de trabalho deverá ser preenchido na íntegra contendo a descrição do projeto e suas etapas, inclusive cronograma e a planilha orçamentária.

13.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos dados da inscrição, do Plano de Trabalho e pelos documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.2 Previsão de execução do projeto.

12.2 Requisitos necessários para concorrer às cotas.

12.2.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher todo o teor do documento de Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras que estão contidas no anexo II.



22. ANEXOS DESTA EDITAL

22.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio.

Anexo II - Formulário de Inscrição com os seguintes dados e documentos :

- Dados Pessoais;
- Plano de Trabalho;
- Autodeclaração de Ações Afirmativas e Pontuações Extras (Somente para quem for concorrer a cotas e/ou pontuações extras).

Anexo III - Critérios de seleção.

Anexo IV - Termo de Execução Cultural.

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto.

Anexo VI - Declaração de representação de coletivo.

Anexo VII - Declaração de PCD (pessoa com Deficiência).

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Anexo IX - Outros - Anexo para documentos complementares.

Anexo X - Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO I - CATEGORIAS DAS ÁREAS CULTURAIS

As orientações das áreas culturais e suas respectivas categorias foram definidas com base na linguagem, realidade e necessidades dos agentes culturais do Município de Duque de Caxias por meio de consulta pública, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

1. PATRIMÔNIO

1.1 RECURSOS DO PATRIMÔNIO

- Até **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS - CULTURA NEGRA (AFRO-BRASILEIRA) e/ou CULTURA INDÍGENA;
- Até **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS - ARTESANATO;
- Até **R\$90.000,00** (noventa mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS - GASTRONOMIA.

1.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
EVENTO CULTURA NEGRA (AFRO-BRASILEIRA) OU CULTURA INDÍGENA	6	2	1	1	10	R\$15.000,00	R\$150.000,00
EVENTO ARTESANATO	4	2	1	1	8	R\$15.000,00	R\$120.000,00
EVENTO GASTRONOMIA	3	1	1	1	6	R\$15.000,00	R\$90.000,00

1.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.3.1 Definição de todas as categorias disponibilizadas neste edital na Área Cultural - Patrimônio:

- Evento -Cultura Negra (Afro-brasileira): considera-se Evento da Cultura Negra (Afro-brasileira) aqueles que envolvem manifestações artísticas, culturais ou

sociais que valorizem, divulguem e celebrem a herança africana no Brasil e suas atualizações, já que cultura é um processo contínuo. Incluem-se nessa categoria eventos que envolvam música, dança, teatro, artes visuais, literatura, religiões de matriz africana, entre outras expressões culturais que reforcem a identidade negra e sua contribuição para a formação da cultura brasileira;

- Evento - Cultura Indígena: considera-se Evento da Cultura Indígena aqueles que envolvem manifestações artísticas, culturais ou sociais que valorizem, divulguem e celebrem a herança das diversas etnias que compõem os povos indígenas, assim como as atualizações dessa herança, já que a cultura é um processo contínuo. Com características únicas os povos indígenas contribuíram e continuam contribuindo significativamente para a formação da cultura brasileira através de suas expressões artísticas, culturais, seus saberes e modo de vida. Os eventos dessa categoria podem envolver: rituais, cerimônias, pintura corporal, escultura, cestas, tecelagem, música, dança, lendas e histórias, entre outras expressões e manifestações culturais;

- Evento de Artesanato: o artesanato é a produção de objetos a partir do trabalho manual de artesãos e artesãs que utilizam uma ou mais técnicas. Feiras, mostras e exposições são algumas das diversas possibilidades de eventos dedicados ao artesanato;

- Evento de Gastronomia: a gastronomia é uma atividade que possui como objetivo combinar aspectos culinários e culturais de uma sociedade. É um termo abrangente que engloba muito mais do que apenas cozinhar. Ela envolve técnicas e tradições com etapas de preparação, apresentação e degustação de alimentos. Eventos de Gastronomia podem ser: mini feiras, feiras, mostras, festivais entre outros.

1.4 OBJETIVO

I - Promover a valorização da cultura negra e da cultura indígena no município;

II - Estimular as manifestações artísticas e culturais que promovam a reflexão crítica da realidade e afirmação positiva dos valores culturais negros e indígenas pertencentes a nossa sociedade;

III - Fortalecer e valorizar, por meio do artesanato, a identidade popular, que faz parte do patrimônio cultural de Duque de Caxias e do país;

IV - Estimular a economia e o turismo local;

V - Valorizar e preservar a cultura alimentar local, bem como incentivar a criatividade

e a inovação na cozinha.

1.5 QUEM PODE CONCORRER A ESTAS CATEGORIAS

1.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa :

I - Ser pessoa física ou coletivo sem CNPJ;

II - Estar inscrito como artesã ou artesão no Cadastro Municipal de Cultura de Duque de Caxias para concorrer na categoria: Eventos de Artesanato. ;

III - Comprovar em seu portfólio que possui atuação e/ou formação na área em que for concorrer.

1.6 REALIZAÇÃO

1.6.1 Requisitos fundamentais para a execução de projetos dentro das categorias da área cultural de Patrimônio:

I - Realização de Evento de Cultura Negra (afro-brasileira) ou Cultura Indígena

- Serão aceitos projetos que tenham como base as culturas de matrizes africanas ou indígenas. Isso inclui projetos que se inspirem em histórias, mitos, lendas, costumes, artes, música, dança e outras manifestações culturais desses povos, promovendo o empoderamento identitário entre outras práticas em prol do letramento étnico-racial;
- As manifestações artísticas podem ser variadas, como peças de teatro, mostra de artes visuais, apresentações de dança, contação de história, música, entre outros.

II - Realização de Evento de Artesanato

- Serão aceitos projetos de realização de exposições de artesanato que reflitam a identidade cultural do município;
- Serão aceitos projetos de realização de eventos que promovam o encontro de artesãos e artesãs, tais como feira, salão de negócios e entre outros;
- Cada evento deverá conter carga horária de no mínimo 6 (seis) horas, excluindo a montagem e desmontagem, poderá ser realizada em um ou mais dias.

III - Realização de Evento de Gastronomia

- Serão aceitos projetos de Feiras com o objetivo de oferecer comida com características locais ou temáticas;
- Serão aceitos projetos de Circuitos gastronômicos que promovam degustação e/ou experimentação com o objetivo de dar visibilidade aos pratos típicos e à culinária como identidade cultural;
- Cada evento deverá conter carga horária de no mínimo 6 (seis) horas,



excluindo a montagem e desmontagem, poderá ser realizada em um ou mais dias.

1.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

1.6.3 A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade.

1.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

1.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

1.6.6 Os agentes culturais das categorias da área cultural de Patrimônio podem captar patrocínio, desde que previsto no projeto.

1.6.7 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado.

1.6.8 Os agentes culturais das categorias da área de Patrimônio são responsáveis por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

1.6.9 Em todas as categorias da área de Patrimônio, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

1.6.10 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

1.6.11 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

2. AUDIOVISUAL - MOSTRA E FESTIVAL

2.1 RECURSOS DAS CATEGORIAS

- a) Até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para PRODUÇÃO DE FESTIVAL;
- b) Até **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para PRODUÇÃO DE MOSTRA.



2.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Mostra de Audiovisual	5	2	1	1	9	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00
Festival de Audiovisual	1	-	-	-	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

2.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.3.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na área cultural Produção Audiovisual de Distribuição e Difusão:

I - Mostra de Audiovisual

Evento que reúne e exhibe filmes em torno de um tema específico. Uma mostra tem um caráter imersivo, pois além de exibir os filmes, ela promove situações de encontros e diálogos entre artistas e público e diálogos com outros saberes, buscando aprofundar temas. A mostra normalmente é menor em termos de quantidade de obras, público, tamanho do espaço e duração, mas ela permite uma relação mais próxima e profunda com filmes, diretores e/ou estudiosos. Os filmes podem ser de longa, média, curta ou curtíssima-metragem, e de diferentes gêneros como ficção, documentários, animações etc. Podem também incluir e outras formas de expressão audiovisual. Pode ocorrer em um ou mais espaços e contar com debates sobre os filmes e/ou sobre o tema da mostra.

II - Festival de Audiovisual

Evento de grande porte que pode ocorrer em um ou mais espaços e que pode exibir filmes de longa, média curta ou curtíssima-metragem, e de diversos gêneros, tais como ficções, documentários e outros. Um festival costuma apresentar uma programação variada que, além dos filmes, pode incluir mostras competitivas, premiações, oficinas, debates, entre outras programações

2.4 OBJETIVO

I - Promover o acesso amplo e democrático dos moradores de Duque de Caxias à experiência de frequentar mostras e festivais de cinema e audiovisual de qualidade, contribuindo para a formação de plateia, para a ampliação do repertório cinematográfico do público participante, e para a valorização da diversidade cultural em Duque de Caxias;



- II - Possibilitar que os talentos locais cheguem a um público cada vez maior;
- III - Atender às solicitações da Sociedade Civil do município Duque de Caxias, oportunizando locais de exibição para obras já desenvolvidas e apoiadas em outros editais culturais do município.

2.5 QUEM PODE CONCORRER A ESTAS CATEGORIAS

2.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para estas categorias o agente cultural precisa:

I - Mostra

- a) Ser Pessoa física ou coletivo sem CNPJ;
- b) Comprovar em seu portfólio que possui atuação e/ou formação na área em que for concorrer.

II - Festival

- a) Ser Pessoa Jurídica, cuja atividade principal ou secundária esteja enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de cultura e artes;
- b) Comprovar em seu portfólio (Pessoa Jurídica) que possui atuação e/ou formação na área em que for concorrer.

2.6 REALIZAÇÃO

2.6.1 Requisitos fundamentais para a execução de projetos das categorias da área cultural de Audiovisual:

I - Mostra

- a) O conteúdo audiovisual da categoria de Mostra não precisa ser inédito, mas deve ser de qualidade e relevância cultural comprovada;
- b) A exibição da Mostra deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade;
- d) A exibição da Mostra pode ser realizada em cineclubes, espaços públicos ou comunitários;
- e) A Mostra deve ter, no mínimo 1(um) dia de duração com programação contínua por pelo menos 4 (quatro) horas;
- f) O agente cultural pode ampliar os dias de realização da Mostra.

II - Festival

- a) O conteúdo audiovisual da categoria de Festival não precisa ser inédito, mas deve ser de qualidade e relevância cultural comprovada;
- b) A exibição do Festival deve prever condições de espaço e de organização que permitam uma grande circulação de público;



- c) O Festival deve ter, no mínimo, 2(dois) dias de duração, com programação contínua por pelo menos 4 (quatro) horas diárias;
- d) O agente cultural pode ampliar os dias de realização do Festival;
- e) Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificados.

2.6.2 São exemplos de premiações na categoria Festival:

I - Melhor filme inédito;

II - Melhor filme feito com Leis de incentivo na Baixada Fluminense - filme produzido com o apoio da Lei Aldir Blanc I e/ou da Lei Paulo Gustavo;

III - Melhor Filme com Protagonismo de Mulheres em Direção e Produção - Destaque para filmes que possuem mulheres na liderança (como Diretora e/ou produtora);

IV - Melhor filme de cineasta iniciante - Destinado aqueles que estão iniciando a sua carreira e que não possuem nenhum trabalho anterior como cineasta.

2.6.3 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

2.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

2.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

2.6.6 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

2.6.7 O agente Cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

3. MÚSICA E ARTES INTEGRADAS

3.1 RECURSOS DAS CATEGORIAS

- a) Até **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS da área de Música ou de Artes Integradas;
- b) Até **R\$100.000,00** (cem mil reais) para PRODUÇÃO DE FESTIVAL da área de Música ou de Artes Integradas;
- c) Até **R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais) para PRODUÇÃO DE EP da área de Música;
- d) Até **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para a PRODUÇÃO DE BLOCOS da



área de Artes Integradas.

3.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
EVENTOS DE MÚSICA OU ARTES INTEGRADAS	8	2	1	1	12	RS18.000,00	RS 216.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA OU ARTES INTEGRADAS	2	-	-	-	2	RS50.000,00	RS 100.000,00
Produção de EP (EXTENDED PLAY)	2	1-	-	-	3	RS 12.000,00	RS 36.000,00
PRODUÇÃO DE BLOCO.	6	2	1	1	10	RS18.000,00	RS 180.000,00

3.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.3.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na área cultural Produção Audiovisual de Distribuição e Difusão:

I - Evento de Música

Eventos de música são encontros que reúnem pessoas para apreciar e celebrar a música em suas diversas formas. Eles podem ser shows, apresentações musicais, batalhas de MCs, rodas de samba, entre outros. Exemplos de Evento de Música são acontecimentos que envolvem a apresentação de envolvem artistas solo, show de bandas, apresentações de vários artistas em prol de finalidade ou data festiva, orquestras ou qualquer outra forma de expressão musical.

II - Evento de Artes Integradas

Eventos de Artes Integradas são celebrações da criatividade que transcendem os limites de uma única linguagem artística. Ao combinar música, dança, teatro, artes visuais e outras formas de expressão. Exemplos dessas experiências incluem instalações artísticas interativas, mostras que combinam pinturas, esculturas e performances, ocupações culturais que transformam espaços urbanos em grandes palcos e muitos outros formatos que exploram a sinergia entre diferentes artes.

III - Festival de Música

Festival de Música: uma celebração da música que reúne artistas, público e diversas atividades culturais. Além de promover a cultura musical e descobrir novos talentos, os festivais geram impacto econômico e fortalecem o senso de comunidade.



IV - Festival de Artes Integradas

Reunindo artistas de diversas áreas, o festival de artes integradas é a união de diferentes formas de expressão artística, oferecendo uma experiência única ao público, que pode apreciar e interagir com obras que combinam música, dança, teatro, artes visuais, literatura e performance.

V - Produção de EP

O EP, ou Extended Play, é um formato musical intermediário entre o single e o álbum. Comumente, um EP possui mais faixas que um single, mas menos que um álbum tradicional, geralmente variando entre até 6 músicas. A duração total de um EP costuma ser de até 30 minutos, mas pode variar dependendo da duração de cada faixa.

VI - Produção de Blocos de cultura popular, carnaval ou carnaval fora de época São manifestações que transmitem por meio uma apresentação vibrante a popularidade das tradições da cultura brasileira. Existem diferentes tipos de blocos, cada um com suas características e propósitos únicos. Os blocos são importantes para a preservação e para promoção da cultura local, além de serem uma maneira de socializar e celebrar em grupo.

a) Os blocos de cultura popular são aqueles que têm uma forte conexão com tradições culturais específicas de uma região ou comunidade, celebrando a cultura local, incluindo danças, músicas e festividades típicas. São exemplos: cortejos populares ou folia de reis;

b) Os blocos de Carnaval são grupos de pessoas que se reúnem para celebrar o Carnaval, frequentemente na rua, com música, dança, e muitas vezes fantasia. Esses blocos podem ser de diversos estilos, que vão do samba ao frevo, passando por marchinhas e outros ritmos populares;

c) Os blocos de Carnaval fora de época, também conhecidos como "blocos de inverno" ou "micaretas", acontecem em períodos diferentes do Carnaval tradicional, em datas festivas ou em eventos especiais ao longo do ano.

3.4 OBJETIVO

I - Promover eventos e festivais Musicais ou de Artes Integradas, produção de Bloco e de EP de artistas do Município de Duque de Caxias;

II - Proporcionar e ampliar o acesso em ações culturais de Música e Artes Integradas do município de Duque de Caxias.

3.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSAS CATEGORIAS DA ÁREA CULTURAL MÚSICA E ARTES INTEGRADAS



3.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I - Na categoria Festival - Pessoa Jurídica, inclusive MEI, cuja atividade principal ou secundária esteja enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na área de cultura e/ou artes;

II - Nas categorias Produção de Blocos, Produção de EP e Eventos - pessoa física e coletivo sem CNPJ.

3.6 REALIZAÇÃO

3.6.1 Requisitos fundamentais para a execução de projetos das categorias da área cultural de MÚSICA E ARTES INTEGRADAS:

I - Eventos

- O conteúdo da categoria Eventos pode ser das Áreas Culturais de Música ou de Artes Integradas;
- A categoria de Eventos deve ter uma duração mínima de 6 (seis) horas, excluindo a montagem e a desmontagem dos equipamentos do Evento;
- A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade;
- Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;
- Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado;
- Nas categorias de Eventos, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;
- Em todas as categorias da área de Música e Artes Integradas, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

II - Festival

- O conteúdo da categoria de Festival pode ser das Áreas Culturais de Música ou de Artes Integradas;
- A categoria Festival deve ter uma duração mínima de 12 (doze) horas, excluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos do Festival, podendo ser executado no mínimo de 2(dois) dias;
- A categoria Festival deve ter uma temática cultural;
- Na categoria Festival o agente cultural deve ter a autorização do espaço por meio de uma carta de anuência, que deve ser entregue junto ao projeto;
- A categoria Festival deve ser realizada em espaço público e/ou a realizações em áreas periféricas;



- Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;
- Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado;

h) Nas categorias de Festival, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

i) Na categoria de Festival, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

III - Produção de EP

- A categoria de produção de EP pode captar patrocínio, desde que previsto nos projetos;
- O produto da categoria EP (EXTENDED PLAY) deve ter de 4 (quatro) a 6(seis) faixas musicais;
- O produto da categoria EP deve ter uma duração máxima de 30 (trinta) minutos;
- O produto da categoria EP deve conter produções autorais e sua autorização de direitos autorais;
- O produto da categoria EP deve ser sem ruídos com masterização;
- O agente cultural deve incluir o produto da categoria EP em plataforma digital;
- A categoria EP é destinada apenas para a Área Cultura de Música;

IV - Produção de Blocos

- O agente cultural da categoria de Blocos deve prever em seu projeto todas as etapas da produção (Pré-Produção, Produção e Pós-Produção);
- A categoria Produção de Blocos deve ser realizada em espaço público e/ou a realizações em áreas periféricas;
- Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;
- Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado;
- Nas categorias de Blocos, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;
- Na categoria de Blocos, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

3.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

3.6.3 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada,



respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

3.6.4 Todas as categorias podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

3.6.5 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

3.6.6 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

4. ARTES CÊNICAS

4.1 RECURSOS DAS CATEGORIAS

- a) Até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para PRODUÇÃO DE MONTAGEM DE ESPETÁCULO INÉDITO;
- b) Até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para PRODUÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO;
- c) Até **R\$60.000,00** (sessenta mil reais) para PRODUÇÃO DE FESTIVAL DE TEATRO E SARAU;
- d) Até **R\$80.000,00** (oitenta mil reais) para PRODUÇÃO DE EVENTOS.

4.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLIA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MONTAGEM DE ESPETÁCULO INÉDITO	2	-	-	-	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO	2	-	-	-	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
FESTIVAL DE TEATRO SARAU	1	-	-	-	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
EVENTOS de Artes cênicas	4	2	1	1	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00

4.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

4.3.1 Classificação por categoria dos requisitos essenciais para projetos na área cultural de Artes cênicas:

I - Artes cênicas

São expressões e linguagens artísticas nas quais um ou mais artistas usam seus corpos, vozes, objetos, músicas, danças para representar e interpretar personagens, narrativas ou situações diante de um público em um determinado espaço e tempo.

II - Montagem de espetáculo inédito

Produção de uma apresentação artística ao vivo de teatro, dança ou circo, que nunca tenha sido apresentada anteriormente e que busca entreter e emocionar o público.

III - Circulação de espetáculo

Apresentações ao vivo de teatro, dança ou circo que já foram realizadas anteriormente e que serão levadas para outros locais.

IV - Festival de teatro

Evento que reúne diversas apresentações teatrais em um único lugar e período, promovendo a troca cultural e a valorização da arte cênica.

IV - Sarau

Encontro informal e democrático que reúne artistas e público para compartilhar diversas manifestações artísticas de teatro, dança e circo.

V - Eventos de Artes cênicas

São exemplos de eventos de arte cênica : apresentação de performance; palhaçaria; esquete; stand up, Comedy Center, mostra de performance, intervenção, flash mob , ocupações de espaços, intervenção artística urbana, entre outros.

4.4 OBJETIVO

I - Contribuir para a formação e a valorização da diversidade cultural em Duque de Caxias por meio de produções de artistas locais de teatro, dança e circo;

II - Democratizar o acesso à cultura , fomentando o interesse do público pelas artes cênicas, ampliando os locais de manifestações artísticas, contemplando comunidades carentes e regiões afastadas do primeiro Distrito;

III - Ampliar a visibilidade e o reconhecimento dos artistas de teatro, dança e circo de Duque de Caxias.

4.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA

4.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa :

- I - Ser pessoa física, coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física ou MeI (microempreendedor individual), cuja atividade principal ou secundária esteja enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na área de cultura e/ou artes;
- II - Agente cultural com vivência comprovada em portfólio de atuação e/ou formação em arte cênica.

4.6 REALIZAÇÃO

4.6.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de ARTES CÊNICAS:

I - Montagem de espetáculo inédito

- a) O espetáculo precisa ser inédito e ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração;
- b) A apresentação do espetáculo deve ser realizada no Teatro Municipal Raul Cortez em Duque de Caxias;
- c) O agente cultural deverá agendar com antecedência de no mínimo 3 meses uma data de apresentação com a direção do Teatro Municipal Raul Cortez;
- d) O agente cultural deve apresentar, quando houver utilização de música, textos e imagens, documentos de direitos autorais, tais como ECA/D, autorização do uso de imagem, entre outros;
- e) Caso haja menor de idade nas apresentações é necessário apresentar autorização judicial para a sua participação.

II - Circulação de espetáculo

- a) O espetáculo inscrito deve ter sido apresentado pelo menos 2 vezes anteriormente;
- b) O espetáculo precisa ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração;
- c) O agente cultural deve comprovar por meio de portfólio a experiência da direção e do elenco com no mínimo a realização de pelo menos duas apresentações teatrais nos últimos dois anos (pode ser o mesmo espetáculo ou outro);
- d) A circulação do espetáculo deve ser realizada em no mínimo 2 (dois) locais diferentes, dentro do município de Duque de Caxias;
- e) O espaço escolhido para a apresentação do espetáculo deve possuir estrutura para receber um público mínimo de 100 pessoas;
- f) O agente cultural pode ampliar os dias de apresentação do espetáculo;
- g) A categoria circulação de espetáculo deve ser realizada em espaço público



e/ou a realizações em áreas periféricas;

- h) Nas categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;
- i) Em todas as categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

III - Festival de Teatro/Sarau

- a) O Festival/Sarau deve ter no mínimo 3(três) dias de duração e 6 (seis) horas diárias;
- b) Os horários do Festival/Sarau podem ser flexíveis para atender à demanda do público e às características de cada local;
- c) O Festival/Sarau deve ocorrer em locais com grande fluxo de pessoas, tais como praças, centros culturais, parques, entre outros espaços;
- d) Não há obrigatoriedade de realizar o evento em um único distrito. É possível realizar atividades simultaneamente em diferentes locais da cidade;
- e) Locais de grande circulação: Os eventos devem ocorrer em locais com grande fluxo de pessoas, como praças, parques, centros culturais, escolas e outros espaços públicos;
- f) Diversidade de locais: Não há obrigatoriedade de realizar o festival/Sarau em um único distrito. É possível realizar atividades simultaneamente em diferentes locais da cidade;

h) A categoria Festival deve ser realizada em espaço público e/ou a realizações em áreas periféricas;

- i) Nas categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;
- j) Em todas as categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

IV - Eventos de Arte Cênica

- a) O evento deve promover a Arte Cênica, especificamente nas categorias de teatro, dança e/ou circo;
- b) O evento precisa ter no mínimo 1(um) dia com 2 (duas) horas de duração;



- c) O agente cultural pode ampliar os dias e tempo de realização do evento;
d) O espaço escolhido para o evento deve possuir estrutura para receber um público mínimo de 50 pessoas;
e) A categoria Festival deve ser realizada em espaço público e/ou a realizações em áreas periféricas;
f) Nas categorias da área de Artes Cênicas, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

4.6.2 Em todas as categorias da área de Artes Cênica, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

4.6.3 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

4.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

4.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

4.6.6 As categorias da área cultural de Artes Cênica podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

4.6.7 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado.

4.6.8 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

4.6.9 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

5. ARTES VISUAIS

5.1 RECURSOS DA CATEGORIA

a) Até **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais) para **EXPOSIÇÃO - COM APOIO PARA PRODUÇÃO DE OBRAS INÉDITAS**;

b) Até **R\$20.000,00** (vinte mil reais) para **PRODUÇÃO DE MOSTRAS**.

5.2 QUANTIDADE DE VAGAS



CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
EXPOSIÇÃO	4	2	1	-	7	R\$ 15.000,00	R\$105.000,00
MOSTRA	2	-	-	-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

5.3 DEFINIÇÃO

I - Artes Visuais - Artes Visuais - Arte apreciada pela visão humana, formas artísticas que se expressam por meio de meios visuais) Exposição - Uma Exposição de artes visuais é a exibição pública de obras artísticas em um ou mais espaços, organizadas e selecionadas por algum critério ou tema. Uma exposição pode ser individual ou coletiva, pode ser uma retrospectiva do trabalho de um artista ou grupo, pode ser uma exposição de trabalhos inéditos, pode ser uma exposição temática, pode ser uma exposição histórica (obras de um determinado período), pode ser uma exposição comemorativa que festeje o legado de um artista ou grupo, entre outras. As obras artísticas em uma exposição de artes visuais podem ser pinturas, esculturas, grafite, colagem, serigrafia, fotografias, instalações e outras linguagens visuais.

II - Mostra - Uma mostra de artes visuais possui as mesmas características de uma exposição. A diferença é que a mostra tem um caráter mais imersivo, pois além de expor as obras, ela promove situações de encontros e diálogos entre artistas e público, diálogos com outros saberes, buscando aprofundar temas. A mostra normalmente é menor em termos de quantidade de obras, público, tamanho do espaço e duração, mas ela permite uma relação mais próxima e profunda com artistas e obras. As obras artísticas em uma mostra de artes visuais podem ser pinturas, esculturas, grafite, colagem, serigrafia, fotografias, instalações e outras linguagens visuais.

5.4 Objetivos

- I - Contribuir para a formação e a valorização da diversidade cultural em Duque de Caxias por meio de produções artísticas específicas de artes visuais;
II - Democratizar o acesso à cultura, ampliando os locais de manifestações artísticas, contemplando comunidades carentes e regiões afastadas do primeiro Distrito;
III - Tornar os artistas visuais locais mais conhecidos pelo público em geral em Duque de Caxias, aumentando sua visibilidade e valorizando sua produção artística.

5.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA



5.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

- I - Pessoa física;
II - Agente cultural com vivência comprovada em portfólio de atuação e/ou formação em arte cênica.

5.6 REALIZAÇÃO

5.6.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de ARTES VISUAIS:

I - Exposição

- a) Esta categoria é um Fomento à obras de Artes Visuais, como compra de material, ou seja, fomento para a produção de obras que devem culminar em exposições de rua, escolas, praças e locais fechados;
b) As compras de matérias primas para a produção de obras devem constar em planilha;
c) As obras produzidas com a compra de materiais oriundos deste recurso devem obrigatoriamente serem expostas neste evento;
d) O agente pode expor seus trabalhos novos e antigos;
e) O agente pode convidar outros artistas para a exposição;
f) A Exposição deve ter a duração mínima de 1 (um) final de semana e máxima de 1 (um) mês;
g) A Exposição inscrita deve ter uma temática;
h) A exposição deve ser realizada em espaços públicos ou comunitários.

II - Mostra

- a) O agente cultural deve expor a arte de até 2 (dois) artistas da cidade;
b) A Mostra deve ter a duração mínima de 1 (um) final de semana e máxima de 1 (um) mês
d) A mostra deve ser realizada em espaços públicos ou comunitários.

5.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

5.6.3 A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade.

5.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

5.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

5.6.6 As categorias da área cultural de Artes Visuais podem captar patrocínio, desde que



previsto nos projetos.

5.6.7 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado.

5.6.8 Nas categorias da área de Artes Visuais, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

5.6.9 Em todas as categorias da área de Artes Visuais, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

5.6.10 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

5.6.11 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

6. HUMANIDADE/ LITERATURA

6.1 RECURSOS DA CATEGORIA

- a) Até **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para **PRODUÇÃO DE LIVROS DE AUTORES INICIANTE**s;
b) Até **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para **PRODUÇÃO DE FINALIZAÇÃO DE LIVROS (PRODUTO PRONTO PARA IMPRESSÃO)**;
c) Até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para **PRODUÇÃO DE CORDEL E LIVRETOS**;
d) Até **R\$32.000,00** (trinta e dois mil reais) para **PRODUÇÃO MINI FEIRAS LITERÁRIAS**.

6.2 QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
LIVROS DE AUTORES INICIANTEs	2	1	-	-	3	R\$8.000,00	R\$ 24.000,00



FINALIZAÇÃO DE LIVROS (PRODUTO PRONTO PARA IMPRESSÃO).	2	1	-	-	3	R\$8.000,00	R\$ 24.000,00
CORDEL E LIVRETOS	2	1	1	-	4	R\$5.000,00	R\$20.000,00
MINI FEIRAS LITERÁRIAS	2	-	-	-	2	R\$16.000,00	R\$32.000,00

6.3 DEFINIÇÃO

I - Livros e autores iniciantes

São obras de autores com vivência em textos literários que nunca tenham publicado por editora comercial.

II - Finalização de livros (produto pronto para a impressão)

É o processo de preparar o texto finalizado para a etapa de impressão, incluindo ajustes finais no conteúdo, design e formatação para garantir que o livro esteja pronto para ser publicado.

III - Cordel

É um gênero literário genuinamente brasileiro e que valoriza a cultura popular por meio de folhetos impressos com versos rimados, abordando temas como histórias e lendas.

IV - Livreto

É uma pequena publicação com um número limitado de páginas, geralmente entre 8 e 24, que contém textos variados, como ensaios, obras literárias ou guias.

V - Mini feira literária

Evento literário com programação que incentiva o livro e a leitura, e promove o encontro entre autor, leitor e editor, fortalecendo a cultura e a literatura no território de Duque de Caxias, sobretudo nas áreas periféricas.

6.4 OBJETIVO

I - Promover a produção literária municipal por meio de livros, livretos e cordel;

II - Valorizar e promover a produção literária de autores, cordelistas e poetas caxienses, tanto os mais experientes quanto os novos talentos;

III - Incentivar a realização de feiras literárias para democratizar o acesso ao livro e à leitura.

c) Na categoria cordel as obras devem conter no mínimo 24 e no máximo 32 estrofes, com narrativa popular e regional, estrutura métrica e rima;

d) O cordel deve ser impresso em folha com dimensões de 11 cm de largura por 16 cm de altura.

IV - Livreto

a) O livro deve conter capa e miolo (ou corpo);

b) O gênero literário é livre;

c) A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos), ao público juvenil (12-17 anos) e ao público adulto (acima de 18 anos);

d) Na categoria livreto, a obra literária deve ser impressa no formato A5 ou A6, com 8 a 24 páginas.

V - Mini feira literária

a) A Mini Feira Literária deve ser um evento temático que promova a leitura, a formação de novos leitores e o fortalecimento da cultura local;

b) A programação deve incluir atividades diversificadas, como saraus, oficinas literárias, bate-papos com autores, apresentações artísticas e exposições de livros, com duração de 1 a 7 dias, em formato presencial;

c) O evento deve ocorrer em espaços públicos, comunitários ou em áreas periféricas, priorizando a inclusão de autores periféricos, negros, indígenas e pessoas com deficiência;

d) A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade;

e) Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;

f) Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado;

g) Nas categorias da área de Humanidades/Literatura, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

h) Em todas as categorias da área de Humanidades/Literatura, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

6.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.



6.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA

6.5.1 Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I - Pessoa física com vivência cultural na área de literatura e atuação comprovada por meio de seu portfólio atualizado.

6.6 REALIZAÇÃO

6.6.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos das categorias da área cultural de HUMANIDADE/LITERATURA:

I - Livros e autores iniciantes

a) O livro deve ser físico, com impressão em papel contendo capa, lombada, paginação (ou corpo) e contra-capas;

b) A obra deve conter número de registro na ISBN;

c) O gênero literário é livre;

d) A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos) com no mínimo 8 páginas, ao público juvenil (12-17 anos) ou adulto (acima de 18 anos) com no mínimo 48 páginas.

II - Finalização de livros (produto pronto para a impressão)

a) O livro deve ser físico, com impressão em papel contendo capa, lombada, paginação (ou corpo) e contra-capas;

b) A obra deve conter número de registro na ISBN;

c) O gênero literário é livre;

d) A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos) com no mínimo 8 páginas, ao público juvenil (12-17 anos) ou adulto (acima de 18 anos) com no mínimo 48 páginas;

e) A finalização de um livro refere-se ao processo de edição final, a entrega do arquivo para impressão e a inclusão de elementos no final do livro.

III - Cordel

a) O livro deve conter capa e miolo (ou corpo);

b) A obra pode ser direcionada ao público infantil (0-11 anos), ao público juvenil (12-17 anos) ou ao público adulto (acima de 18 anos);



6.6.3 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

6.6.4 As categorias da área cultural de Humanidades/Literatura podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

6.6.5 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

6.6.6 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

6.6.7 Caso os agentes culturais das categorias de Livros e autores iniciantes, Finalização de livros (produto pronto para a impressão), Cordel e Livreto façam o lançamento de suas obras para o público, devem atender às seguintes determinações:

I - A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade;

II - Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade;

III - Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado;

IV - Nas categorias da área de Humanidades/Literatura, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados;

V - Em todas as categorias da área de Humanidades/Literatura, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

7. CATEGORIA MUSEU

7.1 RECURSOS DA CATEGORIA

a) Até **R\$10.000,00** (dez mil reais) para PRODUÇÃO DE SEMINÁRIO na área cultural Museu.

7.2. QUANTIDADE DE VAGAS:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Seminário	1	-	-	-	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**7.3 DEFINIÇÃO**

7.3.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural MUSEU:

I - Seminário

O seminário é um espaço de aprendizado colaborativo onde diferentes pontos de vista sobre um determinado tema são apresentados e discutidos.

7.4 OBJETIVO

I - Preservar a memória das diferentes manifestações culturais no município;

II - Promover a troca de conhecimento, o desenvolvimento de habilidades de comunicação e o aprimoramento do pensamento crítico.

7.5 QUEM PODE CONCORRER A ESSA CATEGORIA

Além dos requisitos gerais deste edital, especificamente para esta categoria o agente cultural precisa ser:

I - Pessoa física com vivência cultural na área cultural Museu e atuação comprovada por meio de seu portfólio atualizado.

7.6 REALIZAÇÃO

7.6.1 Requisitos fundamentais para a execução dos projetos da categoria da área cultural de MUSEU:

- a) Produção e execução de um seminário com duração de no mínimo 3 horas;
- b) Os temas do seminário devem ser específicos e abordar a relação entre museus, preservação da memória cultural, programação e atrações.

7.6.2 A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.

7.6.3 A realização do Evento deve ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade.

7.6.4 Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

7.6.5 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

7.6.6. As categorias da área cultural de Museu podem captar patrocínio, desde que previsto nos projetos.

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

7.6.7 Caso haja premiação prevista no projeto, deverá ser exclusivamente "simbólica", com a entrega de troféus e certificado.

7.6.8 Nas categorias da área de Museu, o agente cultural é responsável por fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público, caso o local não disponha de sanitários adequados.

7.6.9 Em todas as categorias da área de Museu, o agente cultural deve fornecer medidas de infraestrutura para garantir a saúde e segurança de todos os agentes culturais envolvidos no projeto e o público de forma geral.

7.6.10 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

7.6.11 O agente cultural deve descrever os gastos com seus respectivos valores em planilha orçamentária de todas as atividades que serão desenvolvidas no projeto com recursos deste edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

 Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não-binária Não declarar

Cor/Etnia:

 Branca Preta Parda Amarela Indígena



Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômades
- Não estou inserido

Tipo de residência:

- Casa
- Sítio
- Apartamento
- Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:



- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
- Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:



- Sim
- Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...)?:

- Sim
- Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
- Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;



- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:
Nome fantasia(se houver):
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:
Nome artístico/social ou religioso, se houver:
CPF:
Data de nascimento:
Número da identidade:
Órgão expedidor:
Nacionalidade:

Endereço:

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não-binária Não declarar

Cor/Etnia:

 Branca Preta Parda Amarela Indígena Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

 Povos indígenas Quilombolas Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro Extrativistas Ribeirinhos Caboclos Pescadores artesanais Pomeranos Nômades Não estou inserido

Tipo de residência:

 Casa Sítio Apartamento Não possui

Situação do imóvel:

 Próprio Financiado Cedido Alugado Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

 Não Sim, Auditiva Sim, Física Sim, Intelectual Sim, Múltipla Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

 Sim Não

Renda familiar:

 Sem rendimento Até 1 salário-mínimo De 1 a 3 salários-mínimos De 3 a 5 salários-mínimos De 5 a 10 salários-mínimos Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

 Auxílio Emergencial Bolsa FamíliaMINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO Benefício de Prestação Continuada (BPC) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) Garantia-Safra Seguro Defeso (ou Pescador artesanal) SuperaRJ Outro Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

 Sim Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:

 Sim Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...)?:

 Sim Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

 Sim Não

Faixa de idade:

 Até 19 anos De 20 a 29 anos De 30 a 39 anos De 40 a 49 anos De 50 a 59 anos Acima de 60 anos

Escolaridade:



- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- Não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

Mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência?

- Sim



- Não

Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural?

- Sim
- Não

Possui outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica?

GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Dados dos integrantes do grupo e coletivo:

Nome completo	CPF	Data nascimento	Cotista?
Ex.: João da Silva	12345678900	13/04/2000	Sim/Não

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:



Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:



Gênero:

- Mulher cisgênero
 - Homem cisgênero
 - Mulher Transgênero
 - Homem Transgênero
 - Pessoa não-binária
 - Não declarar
- Cor/Etnia:
- Branca
 - Preta
 - Parda
 - Amarela
 - Indígena
 - Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômades
- Não estou inserido

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Tipo de residência:

- Casa
 Sítio
 Apartamento
 Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
 Financiado
 Cedido
 Alugado
 Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

- Não
 Sim, Auditiva
 Sim, Física
 Sim, Intelectual
 Sim, Múltipla
 Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
 Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
 Até 1 salário-mínimo
 De 1 a 3 salários-mínimos
 De 3 a 5 salários-mínimos
 De 5 a 10 salários-mínimos
 Acima de 10 salários-mínimos

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
 Bolsa Família
 Benefício de Prestação Continuada (BPC)
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
 Garantia-Safra
 Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
 SuperaRJ
 Outro
 Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
 Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:

- Sim
 Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...)?:

- Sim
 Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
 Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
 De 20 a 29 anos
 De 30 a 39 anos
 De 40 a 49 anos

MINISTÉRIO DA
CULTURA

- De 50 a 59 anos
 Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
 Fundamental completo e médio incompleto
 Médio completo e superior incompleto
 Superior completo
 Pós-graduação completo
 Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
 Sim, Pessoa indígena
 Sim, Pessoa com deficiência
 não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
 Pessoas com Deficiência - PCD;
 Pessoa Negra (preta e parda);
 Pessoa Indígena;
 Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
 Pessoa idosa
 Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

O Coletivo sem CNPJ é composto por no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência?

- Sim
 Não

Possui outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no coletivo?

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade



delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;



- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada)

Endereço:

Distrito:

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe



Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	17/05/1998	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Quadro Societário (somente para espaços, ambientes ou iniciativas que possuem constituição jurídica - CNPJ)

Informe todos os sócios incluídos na documentação jurídica do seu espaço, ambiente ou iniciativa.

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	17/05/1998

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

tipo do gasto	acessibilidade	descrição	justificativa	unidade de medida	Valor unitário	Quantidade de unidade	Total
---------------	----------------	-----------	---------------	-------------------	----------------	-----------------------	-------



Ex.:Equipamento/ Material/estrutura	sim/não	aluguel de camera	R\$1.100,00	serviço	R\$1.100,00	2	R\$2.200,00
--	---------	-------------------	-------------	---------	-------------	---	-------------

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

PESSOA FÍSICA:

Anexar CPF (EM PDF)

Anexar RG (EM PDF)

Anexar Portfólio (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens. **(EM PDF)**

Anexar documento de PCD - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) **(EM PDF)**

PESSOA JURÍDICA

Anexar CPF de todos os sócios (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar RG de todos os sócios (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar Portfólio da Pessoa Jurídica(EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros, de todos os sócios optantes (EM UM ÚNICO PDF) - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

Anexar documento de PCD de todos os sócios optantes (EM UM ÚNICO PDF) - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento



de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Anexar CPF de todos os membros (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar RG de todos os membros (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar Portfólio do coletivo (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros, de todos os membros optantes (EM UM ÚNICO PDF) - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

Anexar documento de PCD de todos os membros optantes (EM UM ÚNICO PDF) - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0	3	5	7	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS	0	3	5	7	10



C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0	3	5	7	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0	3	5	7	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e	0	3	5	7	10



	Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0	3	5	7	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0	9	15	21	30
H	Critério de descentralização e áreas periféricas - agentes culturais residentes ou projetos em áreas	1, 3,6 ou 10 pontos dependendo do distrito/vulnerabilidade				

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por gênero feminino	4
P	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos por pessoas com deficiência.	4
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos compostos majoritariamente por idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
R	Pessoa jurídica ou coletivos composta por pessoas pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

- A pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.



	periféricas/ vulnerabilidade - 1° Distrito, 1 ponto - 2° Distrito, 3 pontos - 3° Distrito, 6 pontos - 4° Distrito ou áreas de vulnerabilidade econômica ou social, 10 pontos.	
PONTUAÇÃO TOTAL		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	4
J	Agentes culturais negros e indígenas	4
K	Agentes culturais com deficiência	4
L	Agentes culturais idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
M	Agentes culturais pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ

- Caso ainda persista o empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos nesta etapa de pontuação, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Divisão dos distritos: (Fonte: <https://www.cmdc.rj.gov.br>)

1º DISTRITO: Jardim 25 de Agosto, Parque Duque, Periquitos, Vila São Luiz, Gramacho, Sarapu, Centenário, Centro, Dr. Laureano, Olavo Bilac, Bar dos Cavaleiros, Jardim Gramacho.

2º DISTRITO: Jardim Primavera, Saracuruna, Vila São José, Parque Fluminense, Campos Elíseos, Cangulo, Cidade dos Meninos, Figueira, Chácaras Rio-Petrópolis, Chácara Arcampo, Eldorado.

3º DISTRITO: Santa Lúcia, Santa Cruz da Serra, Imbariê, Parada Angélica, Jardim Anhangá, Santa Cruz, Parada Morabi, Taquara, Parque Paulista, Parque Equitativa, Alto da Serra, Santo Antônio da Serra.

4º DISTRITO: Xerem, Parque Capivari, Mantiqueira, Jardim Olimpo, Lamarão, Amapá.

MINISTÉRIO DA
CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

MINISTÉRIO DA
CULTURA

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.2.1. O AGENTE CULTURAL deverá observar o disposto no artigo 14, §1º, §2º, da Lei 14.903/2024, quando optar pela instituição bancária onde a Conta Corrente será aberta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de 6 (seis) meses para execução do objeto cultural (ocorrendo deferimento de prorrogação, o prazo será contado do término da respectiva prorrogação);

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. FORMAS PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 PRESTAÇÃO IN LOCO

7.1.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.1.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

MINISTÉRIO DA
CULTURA

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.1.2 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2024.

7.2 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo De Duque De Caxias

7.2.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público avaliador responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:



I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos das legislações vigentes;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura por tempo indeterminado, até o AGENTE CULTURAL regularizar as respectivas pendências junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..

7.2.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, i, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.2.5.1 A excepcionalíssima ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada com os devidos documentos comprobatórios, ficando sujeito à análise da equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.



7.2.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.2.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, desde que previstas, na forma e nas condições da legislação vigente no município.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública através do Relatório de Execução do Objeto, sem a necessidade de autorização prévia, onde serão analisadas pelo Agente Público Avaliador.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao AGENTE CULTURAL, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração dos recursos recebidos através do respectivo chamamento público;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, por meio de sua Equipe Técnica realizará o monitoramento do controle de resultados das execuções dos projetos, mediante o envio dos Relatórios de Execução do Objeto pelos AGENTES CULTURAIS na plataforma de inscrição, ou mesmo, pela prestação de informações in loco.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) meses, por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante apresentação de pedido de prorrogação devidamente justificado, sujeito a análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)



- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música

Outros

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	13/02/2000	Sim. Negra	Não

5.4 Houve mudanças na planilha financeira?

tipo do gasto	acessibilidade	descrição	justificativa	unidade de medida	Valor unitário	Quantidade de unidade	Total
Ex.: Equipamento/ Material/estrutura	sim/não	aluguel de camera	R\$1.100,00	serviço	R\$1.100,00	2	R\$2.200,00

5.5 Houve mudanças do cronograma de execução?

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

5.6 Houve mudanças na planilha dos membros da equipe?

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	17/05/1998	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



5.7 Houve mudanças na planilha dos sócios?

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	17/05/1998

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros
- Não foram utilizadas

6.3 Se plataformas virtuais foram usadas, informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
- Equipamento cultural público municipal.
 - Equipamento cultural público estadual.
 - Espaço cultural independente.
 - Escola.
 - Praça.
 - Rua.
 - Parque.
 - Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Comprovação de execução do objeto

Comprovação de execução de contrapartida

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
Anexo IX - Cronograma

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE CONTA	03/12/2024 a 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapas de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Duque de Caxias!

É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se torne ainda mais presente.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura e elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Duque de Caxias. Aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição. Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio de Consulta Pública Nº 2/2024, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

O presente edital destina-se a premiar agentes culturais do Município de Duque de Caxias, deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (Instrução PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DESTES EDITAIS

2.1 O objeto deste edital é o reconhecimento e a premiação de pessoas físicas que, atuam como agentes culturais no Município de Duque de Caxias no mínimo dois anos consecutivos



e tenham realizado contribuições relevantes para o enriquecimento artístico e cultural da cidade, observadas as áreas culturais e suas categorias descritas no anexo I, deste edital.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

3.1 Valorizar e apoiar por meio da premiação, agentes culturais que atuem e residam no município de Duque de Caxias, garantindo investimento em ações que contribuam para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo De Duque de Caxias entende por:

a) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, coletivos culturais sem CNPJ, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural pode ser pessoa física (CPF), representante de coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa jurídica (CNPJ), que em qualquer uma das categorias descritas neste edital, assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital, decorrentes de sua inscrição e prestação de contas;

b) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdam e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;

c) **Coletivo sem CNPJ:** são pessoas físicas que se organizam sem constituição jurídica e elegem um representante dentre os seus para assumir toda a responsabilidade como agente cultural responsável pelo coletivo. Os coletivos culturais são diferentes das entidades/instituições, pois não são formalizados e, conseqüentemente, não possuem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) **Pessoa jurídica:** consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. São considerados pessoas jurídicas, microempreendedor Individual (MEI), microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas;

e) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades culturais realizadas no município, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Duque de Caxias;

f) **Política de Ações Afirmativas:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIAPN+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;

g) **Áreas periféricas:** são espaços localizados nas bordas de um centro urbano ou área metropolitana legalmente constituído, podendo estar nas áreas urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

h) **Autodeclaração:** Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial;

i) **Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

j) **Carta consubstanciada (parte integrante do documento de autodeclaração de ações afirmativas):** é o documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos

pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo), pessoa com deficiência (PCD) ou indígena, conforme modelo constante no anexo II;

k) **Banca de Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas;

l) **Cadastro de reserva:** é um termo usado para descrever os agentes culturais que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;

m) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia.

5. ÁREAS CULTURAIS E CATEGORIAS

5.1 Cada um dos projetos terá suas regras específicas. Todas as informações detalhadas constam no anexo I deste edital.

5.2 Seleção e premiação

5.2.1 Serão selecionados e premiados 222 (duzentos e vinte e dois) agentes culturais que serão contemplados por sua significativa contribuição à arte e cultura no Município de Duque de Caxias, conforme quadro demonstrativo a seguir no 5.2.2

5.2.2 Divisão por Áreas Culturais, categorias, forma de premiação e número de vagas			
ÁREA CULTURAL	CATEGORIA	PREMIAÇÃO	VAGAS
PATRIMÔNIO / CULTURA POPULARES	<ul style="list-style-type: none"> Cultura Negra (afro brasileira); Cultura Indígena; Demais culturas populares; Desfile de folia; Folia; Artesanato. 	Relevância cultural	50



AUDIOVISUAL	<ul style="list-style-type: none"> Obra; Profissional. 	Relevância cultural	20
		Relevância pela Obra	
MÚSICA E ARTES INTEGRADAS	<ul style="list-style-type: none"> Profissionais do carnaval; Profissionais de música; Relevância cultural nas redes e rádio. 	Relevância cultural	80
ARTES CÊNICAS	<ul style="list-style-type: none"> Teatro; Dança; Circo. 	Profissional de relevância	38
		Relevância pela Obra	
ARTES VISUAIS	<ul style="list-style-type: none"> Grafite; Fotografia; Moda (inovação); Artes plásticas; Artes gráficas; Quadradinhos/HQ. 	Profissional de relevância	20
		Relevância pela Obra	
HUMANIDADES	<ul style="list-style-type: none"> Escritores; Profissionais de biblioteca; Premiação de livros e obras literárias; Contadores de histórias. 	Profissional de relevância	13
		Relevância pela Obra	
MUSEU	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisadores do município com trabalhos relacionados ao município. 	Relevância cultural	1



6. VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL

6.1 O valor total deste edital é de **R\$890.466,86** (Oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

6.2 Dotação orçamentária.

6.2.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.92.00

FONTES DE RECURSO: 2.719

6.3 Suplementação do edital.

6.3.1 Havendo suplementação do edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do item 6.2.2 podem ser ampliadas.

6.4 Tributação da Premiação.

6.4.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

6.4.2 O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sendo isento do imposto de renda de acordo com o art. 22 da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório). Cabendo ao agente cultural a responsabilidade de informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.

7 PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 De 10 horas do dia 01/10/2024 até 23h59 do dia 13/10/2024.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1 Podem se inscrever neste edital, somente agentes culturais, pessoas físicas, que atuam e residam no Município de Duque de Caxias e que comprovem, por meio de portfólio atualizado, no mínimo de dois anos de atuação artística ou cultural na cidade de Duque de Caxias.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR



9.1 Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno, médio e grande porte);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo sem CNPJ representado por pessoa física;
- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- Sejam funcionários da Instituição Conveniada - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UERJ);
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;
- Os parentes de terceiro grau a que se refere na alínea f e h do item 9 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada;

9.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas nas alíneas do item 9.1.

9.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição que constitui as Informações Sobre Trajetória Cultural, Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras e Declaração étnico indígena destinadas às cotas e as pontuações extras conforme anexo II;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, link da internet, outros materiais, desde que estejam todos inseridos no portfólio do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for concorrer a cota de negros, conforme orientação do item 12.2.4;
- Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)(anexo V);

g) Outros documentos complementares. O agente cultural poderá anexar outros documentos que julgar importantes para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico e na comprovação do seu tempo de atuação.

11.2 Será automaticamente desclassificado o agente cultural que:

- Informar incorretamente o número de seu CPF (cadastro de pessoa física).

11.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

11.4 Caso o agente cultural opte por se inscrever neste edital, ficará automaticamente impedido de se inscrever no edital de Bolsa de Formação - nº 3/2024 e no edital de elaboração de roteiro, curso e oficina/workshop - nº 4/2024, o mesmo ocorre se o agente cultural se inscrever primeiramente no edital de Bolsa de Formação nº 3/2024 e no edital de elaboração de roteiro, curso e oficina/workshop - nº 4/2024, não poderá realizar sua inscrição neste edital.

11.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.6 É fundamental que o CPF (Cadastro de Pessoa Física) do agente cultural seja preenchido corretamente. Qualquer erro no preenchimento do número do CPF resultará na desclassificação da inscrição.

11.7 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.8 Locais com equipamentos disponibilizados para Inscrição.

11.8.1 O agente cultural que não possuir condições de acesso a internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

11.8.2 Os locais disponibilizados são:

- Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;
- Biblioteca Municipal de Xerém, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ;



c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n.52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.8.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural. **11.8.4** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.

11.8.5 O agente cultural que já preencheu o Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, poderá usar as informações do seu cadastro para preencher a sua inscrição neste edital.

11.8.6 O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- Dos dados informados;
- Dos conteúdos dos projetos propostos;
- Pelo envio dos documentos;
- Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- Pela qualidade visual dos documentos;
- Pelo conteúdo dos arquivos.

11.8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.8.8 No último dia de inscrição **NÃO** estarão disponíveis o acesso a internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

12. COTAS

12.1 Categoria de cotas.

12.1.1 As cotas são distribuídas da seguinte maneira:

- 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% das vagas para pessoas indígenas;
- 5% das vagas para pessoas com deficiência.



12.1.2 O número de vagas por cota seguirá a mesma proporção apresentada no quadro demonstrativo do item 12.1.3.

12.1.3 Divisão de cotas por Área Cultural e Categorias.					
PATRIMÔNIO					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância cultural	32	10	5	3	50
AUDIOVISUAL					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância cultural	13	4	2	1	20
MÚSICA E ARTES INTEGRADAS					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância cultural	52	16	8	4	80

ARTES CÊNICAS					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância pela obra	7	2	1	-	10
Profissional de relevância	17	6	3	2	28
ARTES VISUAIS					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância pela obra	4	1	-	-	5
Profissional de relevância	12	3	1	-	15
HUMANIDADES					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância pela obra	4	1	-	-	5
Profissional de relevância	5	2	1	-	8

MUSEU					
PREMIAÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Relevância cultural	1	-	-	-	1

12.2 Requisitos necessários para concorrer às cotas.

12.2.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher todo o teor do documento de Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras que estão contidas no anexo II.

12.2.2 Facultativamente, os indígenas em contexto urbano poderão preencher como documento complementar a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, documento que consta no anexo II.

12.2.3 Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) (anexo V).

12.2.4 O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

12.2.5 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.2.6 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, no item 12.2.4, ou da documentação necessária a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.2.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.3 Concorrência concomitante.

12.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



13.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para os próximos colocados optantes pelas cotas.

12.4 Desistência do optante pela cota.

12.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.5 Remanejamento das cotas.

12.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, nas categorias que tiverem maior número de inscritos, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

13. COMO ELABORAR A TRAJETÓRIA CULTURAL

13.1 Preenchimento do modelo.

13.1.1 O agente cultural deve preencher o anexo II - Formulário de Inscrição, nele está contido Informações Sobre Trajetória Cultural.

13.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos dados da inscrição, da Trajetória Cultural e pelos documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14. ETAPA DE SELEÇÃO

14.1 Quem analisa as candidaturas.

14.1.1 Uma comissão de seleção irá avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte da comissão de avaliação os pareceristas selecionados por meio de Convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (tendo como unidade executora a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense).

14.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção.



14.2.1 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos selecionados quando:

- Tiverem interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na inscrição do agente cultural neste edital;
- Tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrito, na condição de agente cultural neste edital;
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

14.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão para deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

14.2.3 Os parentes de que trata o item 14.2.1 letra c são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

14.3 Análise das candidaturas.

14.3.1 Os membros da comissão de avaliação farão a análise de mérito cultural das candidaturas.

14.3.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.3 Por análise compreende-se a verificação do atendimento ou não aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.4 Recursos da etapa de seleção.

14.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

14.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

15. REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos;
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Documentos necessários.

16.1.1 O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da PLATAFORMA <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> os seguintes documentos:

16.1.2 Agente cultural pessoa física:

- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS ou Passaporte);
 - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 16.1.2.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - Pertencentes à população nômada ou itinerante; ou
 - Que se encontrem em situação de rua.

16.1.3 Todos os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil.

16.2 Inabilitação.

16.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16.3 Recursos da etapa de Habilitação.

16.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

16.3.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

17. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Informações bancárias dos agentes culturais.

17.1.1 Os agentes culturais devem informar por meio do anexo II os seguintes os dados da conta corrente de sua titularidade como:

- Nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente;
- A chave PIX da conta corrente.

17.1.2 Obrigatoriamente a chave PIX mencionada no item 17.1.1 deverá ser o número do CPF do agente cultural.

17.2 Termo de Premiação Cultural.

17.2.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo IV deste edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição anexo II.

17.2.1 O Termo de Premiação Cultural, deve ser preenchido conforme anexo IV deste edital, por meio da plataforma eletrônica <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.



17.3 Para os agentes culturais contemplados neste edital serem pagos devem ter a situação do seu CPF regular perante a Receita Federal do Brasil.

17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural até 10 (dez) dias corridos após o divulgação do resultado final no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.5 O não cumprimento na íntegra das orientações do item 17 implicará na perda do apoio financeiro e a convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6 A assinatura do Termo de Premiação Cultural, a apresentação do da conta corrente para PIX via chave CPF e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Acompanhamento das etapas do edital.

18.1.1 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

18.2 Informações adicionais.

18.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e pelo telefone 21 - 982609228 (whatsapp). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

18.3 Desclassificação de projetos.

18.3.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.3.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sendo a análise submetida ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

18.4 Impugnação do edital.



18.4.1 O prazo de impugnação do edital são de 3 (três) dias úteis do dia posterior à publicação deste edital.

19. VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL.

19.1 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 30/06/2025, podendo ser prorrogado caso seja de interesse ou necessidade pública.

20. ANEXOS DO EDITAL

22.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias.

Anexo II - Formulário de Inscrição com os seguintes dados e documentos :

- Dados Pessoais;
- Trajatória Cultural;
- Autodeclaração de Ações Afirmativas e Pontuações Extras (Somente para quem for concorrer a cotas e/ou pontuações extras).

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação.

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural.

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência.

Anexo VI – Formulário de Recurso.

Anexo VII - Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira
Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ANEXO 1 - CATEGORIAS

As orientações das Premiações foram definidas com base na linguagem e realidade dos agentes culturais do Município de Duque de Caxias por meio de consulta pública, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

1- PREMIAÇÃO

1.1 RECURSOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO

1.1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 890.466,86** (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para o segmento de PATRIMÔNIO ;
- Até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para o segmento de AUDIOVISUAL;
- Até **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) para o segmento MÚSICA E ARTES INTEGRADAS;
- Até **R\$ 152.000,00** (cento e cinquenta e dois mil reais) para o segmento de ARTES CÊNICAS ;
- Até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para o segmento de ARTES VISUAIS ;
- Até **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais) para o segmento de HUMANIDADES;
- Até **R\$ 6.466,86** (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para o segmento de MUSEU .



1.2 QUANTIDADE DE VAGAS E COTAS

1.2.1 A quantidade de vagas será distribuída por área cultural de acordo com o quadro a seguir , item 1.1.2.

1.1.2 - ÁREAS CULTURAIS						
PATRIMÔNIO						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	32	10	5	3	50	R\$4.000,00.
AUDIOVISUAL						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	13	4	2	1	20	R\$4.000,00.
MÚSICA E ARTES INTEGRADAS						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	52	16	8	4	80	R\$4.000,00.
ARTES CÊNICAS						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	6	2	1	1	10	R\$4.000,00.
Profissional de relevância	17	6	3	2	28	R\$4.000,00.
ARTES VISUAIS						



CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	3	1	1	-	5	RS4.000,00.
Profissional de relevância	9	3	2	1	15	RS4.000,00.
HUMANIDADES/ LITERATURA						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	3	1	1	-	5	RS4.000,00.
Profissional de relevância	5	2	1	-	8	RS4.000,00.
MUSEU						
CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Relevância Cultural	1	-	-	-	1	RS6.466,86

1.3 DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.3.1 Definição das categorias:

- a) Profissional de relevância: é o agente cultural que possui trajetória significativa na promoção, preservação e desenvolvimento da cultura no município de Duque de Caxias;
- b) Relevância cultural: são práticas que impactam significativamente a cena artística e cultural do município de Duque de Caxias. São consideradas ações de relevância cultural, aquelas ações de diferentes linguagens artísticas que demonstrem sua contribuição para o desenvolvimento cultural local.

1.4 OBJETIVO

I - Premiar:



- a) Artistas que tenham se destacado por suas trajetórias artísticas e por sua atuação na comunidade local, promovendo a cultura e a arte em Duque de Caxias;
- b) Práticas culturais significativas para a cidade de Duque de Caxias.

1.5 QUEM PODE CONCORRER NESTE EDITAL

1.5.1 Podem participar deste edital apenas agentes culturais que sejam pessoas físicas residentes e atuantes com arte e cultura no município de Duque de Caxias.

1.6 REALIZAÇÃO

1.6.1 Para que a comissão de seleção possa realizar uma avaliação completa dos candidatos, é fundamental que o agente cultural preencha de forma precisa todas as informações sobre sua trajetória artística. Além disso, o envio de um portfólio atualizado, contendo exemplos de suas obras, projetos e atividades é essencial para demonstrar sua experiência e relevância na área cultural.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico/social ou religioso, se houver:
CPF:
Data de nascimento:
Número da identidade:
Órgão expedidor:
Nacionalidade:

Endereço:
Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não-binária

Não declarar

Cor/Etnia:

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Não declarar



Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômade
- Não estou inserido

Tipo de residência:

- Casa
- Sítio
- Apartamento
- Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

- Não
- Sim, Auditiva



- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- SuperARJ
- Outro
- Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
- Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:

- Sim
- Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...)?:

- Sim
- Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
- Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);



- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das **vagas de cotas** e ou se enquadrar nas **pontuações adicionais (extras)** previstos no edital

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação onde a **chave PIX via CPF** está cadastrada)

Agência:

Conta:

Banco:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?



Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PESSOA FÍSICA:

Anexar CPF (EM PDF)

Anexar RG (EM PDF)

Anexar Portfólio (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros- O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens. (EM PDF)

Anexar documento de PCD - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) (EM PDF)

contratação de profissionais da comunidade, entre outros.					
PONTUAÇÃO TOTAL:	80				

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	4
G	Agente cultural negro ou indígena	4
H	Agente cultural com deficiência	4
I	Agentes culturais idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
J	Agentes culturais pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) para o Município Duque de Caxias.	0	9	15	21	30
B	Coerência entre o portfólio e a trajetória cultural apresentada na inscrição.	0	6	10	14	20
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	0	3	5	7	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiências, grupo LGBTQIAPN+, entre outros.	0	3	5	7	10
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade,	0	3	5	7	10



- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.
- Caso ainda persista o empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos nesta etapa de pontuação, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
ANEXO IV - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF :
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO
AGÊNCIA
CONTA

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL], sendo observado que a premiação possui característica de doação sem encargo, isento de Imposto de Renda, nos termos do artigo 22 da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento Cultural).

NOME
LOCAL

ASSINATURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
ANEXO V - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Anexo VII - Cronograma

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DE TERMO PREMIAÇÃO	03/12/2024 a 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.



aprimorar sua formação nas áreas culturais de: Artes Cênicas, Artes Visuais, Humanidades e Museu, conforme orientações no anexo I deste edital.

3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1 O objetivo deste edital é contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos agentes culturais do município de Duque de Caxias, por meio de apoio financeiro garantindo investimento em ações que contribuam para a democratização do acesso dos agentes culturais ao financiamento público, com uma política de transparência.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo De Duque de Caxias entende por:

- a) **Bolsa cultural:** é uma importante ferramenta para o desenvolvimento da cultura e das artes, oferecendo apoio financeiro para que agentes culturais possam ampliar seus conhecimentos e contribuir para a valorização da cultura em nosso município;
- b) **Curso livre:** são considerados estudos de curta duração em que qualquer pessoa pode participar independente do nível de escolaridade. É uma modalidade de ensino não formal que oferece conhecimento em diversas áreas, sem a necessidade de pré-requisitos acadêmicos específicos;
- c) **Curso técnico:** é uma modalidade de ensino de nível médio que oferece uma formação profissionalizante, combinando conhecimentos teóricos e práticos em uma área específica;
- d) **Pós-Graduação:** é uma formação acadêmica que visa contemplar o agente cultural que já possui diploma de graduação;
- e) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural só pode ser pessoa física (CPF - Cadastro de Pessoa Física);
- f) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdam e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF - Cadastro de Pessoa Física) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E FORMAÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Duque de Caxias!
É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se torne ainda mais presente.
Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Duque de Caxias. Aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição.
Boa leitura!
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio da Consulta Pública Nº 02/2024, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

O presente edital destina-se a concessão de bolsas de formação para agentes culturais do Município de Duque de Caxias, deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Instrução PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DESTE EDITAL

2.1 O objeto deste edital é a concessão de bolsas culturais de pesquisa e formação destinadas a agentes culturais pessoas físicas que tenham interesse em realizar pesquisas ou



g) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades culturais realizado no município, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Duque de Caxias;

h) **Política de Ações Afirmativas:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIAPN+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;

i) **Áreas periféricas:** são espaços localizados nas bordas de um centro urbano ou área metropolitana legalmente constituído, podendo estar nas áreas urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

j) **Cadastro de reserva** - é um termo usado para descrever os candidatos que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;

k) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia;

l) **Divisão dos distritos do município de Duque de Caxias:** (Fonte: <https://www.cmdc.rj.gov.br>)

- 1.1 Duque de Caxias possui 4 distritos, conforme divisão a seguir:
- 1º DISTRITO: Jardim 25 de Agosto, Parque Duque, Periquitos, Vila São Luiz, Gramacho, Sarapuá, Centenário, Centro, Dr. Laureano, Olavo Bilac, Bar dos Cavaleiros, Jardim Gramacho.
- 2º DISTRITO: Jardim Primavera, Saracuruna, Vila São José, Parque Fluminense, Campos Elíseos, Cangulo, Cidade dos Meninos, Figueira, Chácara Rio-Petrópolis, Chácara Arcampo, Eldorado.
- 3º DISTRITO: Santa Lúcia, Santa Cruz da Serra, Imbariê, Parada Angélica, Jardim Anhangá, Santa Cruz, Parada Morabi, Taquara, Parque Paulista, Parque Equitativa, Alto da Serra, Santo Antônio da Serra.
- 4º DISTRITO: Xerem, Parque Capivari, Mântiqueira, Jardim Olimpo, Lamarão, Amapá.

5. PROJETOS

5.1 Áreas culturais.



5.1.1 Os projetos de cada uma das áreas culturais deste edital, terá suas regras específicas. Todas as informações detalhadas constam no anexo I deste edital.

5.2 Seleção.

5.2.1 Serão selecionados 04 projetos, 1 (um) por área cultural, conforme a divisão apresentada no quadro a seguir (item 5.2.2) e as orientações do anexo I.

5.2.2 PROJETOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E FORMAÇÃO		
ÁREAS CULTURAIS	PREMIAÇÃO	VAGAS
Artes Cênicas	R\$5.000,00	1
Artes Visuais	R\$5.000,00	1
Humanidades	R\$5.000,00	1
Museu	R\$8.000,00	1

6. VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL

6.1 O valor total deste edital é de **R\$23.000,00** (vinte e três mil reais).

6.2 Dotação orçamentária.

6.2.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0017.2.178

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.92.00

FONTES DE RECURSO: 2.719

6.3 Suplementação deste edital.

6.3.1 Havendo suplementação deste edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do item 5.2.1 podem ser ampliadas.

6.4 Tributação da Bolsa.

6.4.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

6.4.2 O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos agentes culturais,



informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 De 10 horas do dia 01/10/2024 até às 23h59 horas do dia 13/10/2024.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1 Podem se inscrever neste edital qualquer agente cultural Pessoa Física que atue e resida no Município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos, comprovados por meio do portfólio.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

9.1 Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- Sejam funcionários da Instituição Conveniada - Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ);
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), membros do Ministério Público (Promotor e Procurador); membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;
- Os parentes de terceiro grau a que se refere na alínea b e d do item 9.1 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.



9.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme orientações do item 15;
- Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural, bem como a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente, conforme orientação no item 16.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO), e as pontuações extras conforme anexo II;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Portfólio artístico do agente cultural pessoa física;
- Outros documentos complementares que o agente cultural julgar importante para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico.

11.2 Será desclassificado o agente cultural que:

- Informar incorretamente o CPF (cadastro de pessoa física).

11.3 Caso o agente cultural opte por se inscrever neste edital de Bolsa de Formação nº 03/2024, ficará automaticamente impedido de se inscrever nos editais de Premiação - nº 02/2024 e respectivamente no edital de elaboração de roteiro, curso, oficina/workshop- nº 04/2024 e respectivamente no edital de elaboração de roteiro, curso, oficina/workshop- nº 04/2024 não poderá realizar sua inscrição neste edital.



04/2024, o mesmo ocorre se o agente cultural se inscrever primeiramente no edital de Premiação nº 02/2024, ou respectivamente no edital de elaboração de roteiro, curso, oficina/workshop- nº 04/2024 não poderá realizar sua inscrição neste edital.

11.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.5 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.6 Locais com equipamentos disponibilizados para inscrição.

11.6.1 O agente cultural que não possuir condições de acesso a internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

11.6.2 Os locais disponibilizados são:

- Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;
- Biblioteca Municipal de Xerém (Sala de Leitura Ferreira Gullar), localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ;
- Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n.52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ.

11.6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural.

11.6.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.

11.6.5 O agente cultural que já preencheu o Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, poderá usar as informações do seu cadastro para preencher a sua inscrição neste edital.

11.6.6 O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- Dos dados informados;
- Dos conteúdos dos projetos propostos;



- c) Pelo envio dos documentos;
- d) Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- e) Pela qualidade visual dos documentos;
- f) Pelo conteúdo dos arquivos.

11.6.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.6.8 No último dia de inscrição **NÃO** estarão disponíveis o acesso a internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

12. COMO ELABORAR O PROJETO

12.1 Preenchimento do modelo.

12.1.1 O agente cultural deve preencher o anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

12.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos dados da inscrição, do Plano de Trabalho e pelos documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.2 Previsão de execução do projeto.

12.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o período máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. ETAPA DE SELEÇÃO

13.1 Quem analisa os projetos.

13.1.1 Uma comissão de avaliação vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte da comissão de avaliação os pareceristas selecionados por meio de Convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (tendo como unidade executora a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense).

13.2 Quem não pode analisar os projetos.

13.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

- a) Tiverem interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c) Tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrito, na condição de agente cultural neste edital;
- d) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

13.2.2 Caso o membro da comissão se encontre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão para deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

13.2.3 Os parentes de que trata a letra c do item 13.2.1 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

13.3 Análise do mérito cultural dos projetos.

13.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

13.3.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

13.3.3 Por análise compreende-se a verificação do atendimento ou não aos critérios descritos no anexo III deste edital.

13.3.4 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Recurso da etapa de seleção.

13.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

13.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



13.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

14. REMANEJAMENTO DE VAGAS

14.1 Caso alguma área cultural não tenha todas a vaga preenchida os recursos que seriam inicialmente área cultural poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Em caso de remanejamento de recursos entre as áreas culturais, terá como prioridade de contemplação da área cultural que tiver o maior número de inscritos;
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Documentos necessários.

15.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 7 (sete) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da PLATAFORMA <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - CNDU;
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 Os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil.

15.1.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.1.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

15.2 Inabilitação.

15.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

15.3 Recurso da etapa de habilitação.

15.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

15.3.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 O recebimento do recurso financeiro dependerá da apresentação do Termo de abertura de conta corrente e da assinatura do Termo de Bolsa Cultural no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a classificação final da etapa de habilitação.

16.2 Termo de abertura de conta corrente.

16.2.1 É necessário apresentar o Termo de Abertura de Conta Corrente, em nome individual do agente cultural habilitado.

16.2.2 A abertura da conta corrente deve ser específica para o recebimento do recurso financeiro e deve ser realizada em agência física.

16.2.3 A conta corrente deverá ser utilizada exclusivamente para os gastos relacionados ao projeto aprovado neste edital.

16.2.4 Na eventualidade da conta corrente específica gerar rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

16.3 Termo de Bolsa Cultural.

16.3.1 O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3.2 O Termo de Bolsa Cultural, deve ser preenchido conforme anexo IV deste edital, por meio da plataforma eletrônica <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.



16.4 O não cumprimento na íntegra das orientações do item 16 implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.5 A assinatura do Termo de Bolsa Cultural, a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

17. ENCARGO

17.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

17.1.1 Definição do Encargo.

- O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo;
- O cumprimento do encargo previsto neste edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado, conforme cronograma anexo V, após a finalização do projeto cultural;
- O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o anexo V deste edital.

17.2 Descumprimento do Encargo.

17.2.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- Pagamento de multa ou inscrição na dívida ativa do município de Duque de Caxias;
- Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;
- O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias, definidas em processo administrativo;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior (morte, catástrofes, pandemias ou guerra) impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 17.2, desde que regularmente comprovada.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais, exibirão as marcas instituídas neste convênio conforme régua de marcas e logos disponibilizada no site eletrônico <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>, de acordo



com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Acompanhamento das etapas deste edital.

19.1.1 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

19.2 Informações adicionais.

19.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e pelo telefone 21 - 982609228 (whatsapp). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.3 Desclassificação de projetos.

19.3.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.3.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sendo a análise submetida ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.4 Impugnação deste edital.

19.4.1 O prazo de impugnação deste edital são de 3 (três) dias úteis do dia posterior à publicação deste edital.

20. VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

20.1 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 30/06/2025, podendo ser prorrogado caso seja de interesse ou necessidade pública.

21. ANEXOS DESTA EDITAL

21.1 Compõem este edital os seguintes anexos:



Anexo I - Categorias de bolsas culturais.

Anexo II - Formulário de Inscrição.

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos.

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural.

Anexo V - Relatório do Bolsista.

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso.

Anexo VII - Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO I - BOLSA CULTURAL DE PESQUISA E FORMAÇÃO

As orientações para elaboração dos projetos de Bolsa Cultural de Pesquisa e Formação das áreas culturais foram definidas com base na linguagem, realidade e necessidades dos agentes culturais do Município de Duque de Caxias por meio de consulta pública, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

1. PROJETO PARA A ELABORAÇÃO DE BOLSA CULTURAL DE PESQUISA

1.1. As bolsas culturais de pesquisa e formação serão concedidas nas seguintes áreas culturais:

- Artes cênicas
- Artes visuais
- Humanidades
- Museu

1.2 RECURSOS DO EDITAL

a) O presente edital possui valor total de **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

1.2.1 Os recursos deste edital serão distribuídos por Área cultural, da seguinte forma:

- Até **R\$5.000,00** (cinco mil reais) para Artes Cênicas;
- Até **R\$5.000,00** (cinco mil reais) para Artes Visuais;
- Até **R\$5.000,00** (cinco mil reais) para Humanidades;
- Até **R\$8.000,00** (oito mil reais) para Museu.

1.3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1.3.1 BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA E FORMAÇÃO.					
ÁREAS CULTURAIS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE DE TOTAL DE VAGAS
Artes Cênicas	1	-	-	-	1
Artes Visuais	1	-	-	-	1
Humanidades	1	-	-	-	1



Museu	1	-	-	-	1
-------	---	---	---	---	---

1.4 DEFINIÇÃO

I - BOLSAS DE PESQUISA E FORMAÇÃO - apoio financeiro à capacitação, qualificação profissional, na modalidade de bolsa para cursos livres, cursos técnicos e pós-graduação no formato presencial ou online.

1.5 OBJETIVO

I - Selecionar e apoiar financeiramente projetos de artistas locais com experiência comprovada, que desejam aprimorar seus conhecimentos e habilidades por meio de capacitação em uma das áreas culturais sinalizadas no item 1.1 deste anexo.

II - Fortalecer a cena artística local, promovendo a qualificação de novos talentos e o aperfeiçoamento dos artistas locais.

1.6 QUEM PODE CONCORRER:

1.6.1 Além dos requisitos gerais deste Edital, o agente cultural precisa:

- Se inscrever somente como Pessoa Física, não sendo possível MEI;
- Ser morador de Duque de Caxias que tenha vontade de estudar com intuito de promover além de novos saberes, o intercâmbio cultural.

1.7 REALIZAÇÃO

I - As bolsas serão concedidas para cursos livres, cursos técnicos ou pós-graduação.

II - A capacitação do agente cultural deverá ser específica para a área cultural escolhida.

III - O agente cultural é responsável pela escolha da sua capacitação.

IV - O agente cultural deverá obter informações sobre o curso ou pós-graduação e a instituição escolhida para sua capacitação antes de sua efetiva matrícula, primando pela qualidade de sua capacitação.

V - O curso Técnico e a Pós-graduação deverão ser realizadas em Instituições reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação).



Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de Caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não-binária

Não declarar

Cor/Etnia:

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Não declarar

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024****ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Escolha a categoria a que vai concorrer:

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):



Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

Povos indígenas

Quilombolas

Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro

Extrativistas

Ribeirinhos

Caboclos

Pescadores artesanais

Pomeranos

Nômade

Não estou inserido

Tipo de residência:

Casa

Sítio

Apartamento

Não possui

Situação do imóvel:

Próprio

Financiada

Cedida

Alugada

Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

Não

Sim, Auditiva

Sim, Física

Sim, Intelectual



- Sim, Múltipla
 Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
 Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
 Até 1 salário-mínimo
 De 1 a 3 salários-mínimos
 De 3 a 5 salários-mínimos
 De 5 a 10 salários-mínimos
 Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
 Bolsa Família
 Benefício de Prestação Continuada (BPC)
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
 Garantia-Safra
 Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
 SuperarJ

Outro

Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
 Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...):

- Sim
 Não



Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...):

- Sim
 Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
 Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
 De 20 a 29 anos
 De 30 a 39 anos
 De 40 a 49 anos
 De 50 a 59 anos
 Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
 Fundamental completo e médio incompleto
 Médio completo e superior incompleto
 Superior completo
 Pós-graduação completo
 Não determinado

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
 Pessoas com Deficiência - PCD;
 Pessoa Negra (preta e parda);
 Pessoa Indígena;
 Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
 Pessoa idosa
 Não vou concorrer.



Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa (Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)

Portfólio (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)

O projeto resultará em algum produto?

(Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)

Caso o projeto resulte em produto, informe as estratégias de democratização do produto do projeto (Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)

Caso o projeto não resulte em produto, informe a previsão do período de execução do projeto e informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa (Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)

Caso o projeto não resulte em produto, informe dados do curso (Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)



3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

PESSOA FÍSICA:

Anexar CPF (EM PDF)

Anexar RG (EM PDF)

Anexar Portfólio (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens. (EM PDF)

Anexar documento de PCD - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) (EM PDF)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE BOLSA DE FORMAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

1.1 Os projetos de **BOLSA DE FORMAÇÃO** serão avaliados de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	0	3	5	7	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural de DUQUE DE CAXIAS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS	0	3	5	7	10

1.2 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino	4
G	Agentes culturais negros e indígenas	4
H	Agentes culturais com deficiência	4
I	Agentes culturais idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
J	Agentes culturais pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO TOTAL		20

1.3 A pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.

1.4 Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.5 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em pontuações extras não desclassifica o agente cultural.

1.6 Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.

1.7 Caso ainda persista o empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D e E, respectivamente.



C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0	3	5	7	10
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	0	3	5	7	10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	0	3	5	7	10
PONTUAÇÃO TOTAL		50				



1.8 Serão considerados aptos nesta etapa de pontuação, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

1.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 03/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**, neste ato representado por secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. O AGENTE CULTURAL deverá observar o disposto no artigo 14, §1º, §2º, da Lei 14.903/2024, quando optar pela instituição bancária onde a Conta Corrente será aberta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar o Relatório de Bolsista (**anexo V**), no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS** no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda envio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS**, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - pagamento de multa;
- II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
- 9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTES TERMOS. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:



SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO V
RELATÓRIO DO BOLSISTA DE FORMAÇÃO

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de bolsa, projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 03/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 03/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Anexo VII - Cronograma

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DE TERMO DE BOLSA E ABERTURA DE CONTA	03/12/2024 A 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, CURSOS, OFICINAS/
WORKSHOP COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Duque de Caxias!
É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se torne ainda mais presente. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Duque de Caxias. Aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição.
Boa leitura!
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio de Consulta Pública Nº 1/2024, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Duque de Caxias, deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (Instrução PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



2. OBJETO DESTA EDITAL

2.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos de elaboração de roteiros de audiovisual e cursos e oficinas/workshops de áreas culturais diversas para receberem apoio financeiro conforme orientações do item 5 deste edital e do anexo I.

3. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

3.1 O objetivo deste edital é incentivar a criação e o desenvolvimento de projetos culturais, por meio do apoio financeiro à elaboração de roteiros de audiovisual, cursos e oficinas/workshops de áreas culturais diversas, garantindo investimento em ações que contribuam para a democratização do acesso dos agentes culturais ao financiamento público, com uma política de transparência.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo De Duque de Caxias entende por:

a) **Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural só pode ser pessoa física (CPF - Cadastro de Pessoa Física);

b) **Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdam e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF - Cadastro de Pessoa Física) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;

c) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com com o registro das ações e atividades culturais realizado no município, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Duque de Caxias;

d) **Política de Ações Afirmativa:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente que foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIAPN+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;



e) **Áreas periféricas:** São espaços localizados nas bordas de um centro urbano ou área metropolitana legalmente constituído, podendo estar nas áreas urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

f) **Autodeclaração:** Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial;

g) **Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

h) **Carta consubstanciada (parte integrante do documento de autodeclaração de ações afirmativas):** é o documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo), pessoa com deficiência (PCD) ou indígena, conforme modelo constante no anexo II e VI;

i) **Banca de Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este Edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas;

j) **Cadastro de reserva** - é um termo usado para descrever os candidatos que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;

k) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia;

l) **Divisão dos distritos do município de Duque de Caxias:** (Fonte: <https://www.cmdc.rj.gov.br>)

1º DISTRITO: Jardim 25 de Agosto, Parque Duque, Periquitos, Vila São Luiz, Gramacho, Sarapuí, Centenário, Centro, Dr. Laureano, Olavo Bilac, Bar dos Cavaleiros, Jardim Gramacho.

2º DISTRITO: Jardim Primavera, Saracuruna, Vila São José, Parque Fluminense, Campos Elíseos, Cangulo, Cidade dos Meninos, Figueira, Chácara Rio-Petrópolis, Chácara Arcampo, Eldorado.

3º DISTRITO: Santa Lúcia, Santa Cruz da Serra, Imbariê, Parada Angélica, Jardim Anhangá, Santa Cruz, Parada Morabi, Taquara, Parque Paulista, Parque Equitativa, Alto da Serra, Santo Antônio da Serra.

4º DISTRITO: Xerem, Parque Capivari, Mantiqueira, Jardim Olimpo, Lamarão, Ampá.

5. PROJETOS

5.1 Áreas culturais e categorias.

5.1.1 Os projetos de cada uma das categorias das áreas culturais deste edital, terá suas regras específicas. Todas as informações detalhadas constam no anexo I deste edital.

5.2 Seleção.

5.2.1 Serão selecionadas 2 (dois) projetos de elaboração de roteiro de audiovisual e 19 (dezenove) projetos de Curso, oficina/workshop que serão contemplados, sendo o número de vagas distribuídos de acordo com as Áreas Culturais conforme quadro demonstrativo a seguir no 5.2.2. e 5.2.3.

5.2.2 Projetos de elaboração de roteiro , área cultural, número de vagas e valor total			
Projeto	Área Cultural	Vaga	Valor total
Elaboração de roteiro	Audiovisual	2	R\$60.000,00
5.2.3 Projetos de Curso, oficina/workshop , por áreas culturais, número de vagas e valor total			
Projeto	Área Cultural	Vagas	Valor total
Curso, oficina/workshop	Patrimônio/Culturas populares	6	R\$ 30.000,00
	Audiovisual	2	R\$20.000,00



	Música e artes integradas	4	R\$32.000,00
	Artes Cênicas	3	R\$15.000,00
	Artes Visuais	2	R\$10.000,00
	Humanidades/Literatura	2	R\$10.000,00

6. VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL

6.1 O valor total deste edital é de **R\$177.000,00** (Cento e setenta e sete mil reais).

6.2 Dotação orçamentária.

6.2.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0017.2.178

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.92.00

FONTES DE RECURSO: 2719

6.3 Suplementação deste edital.

6.3.1 Havendo suplementação deste edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAS oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do Item 5.2.1 podem ser ampliadas.

6.4 Tributação da Bolsa.

6.4.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

6.4.2 O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos agentes culturais, informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.



7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 De 10 horas do dia 01/10/2024 até às 23h59 do dia 13/10/2024.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1 Podem se inscrever neste edital qualquer agente cultural Pessoa Física que atue e resida no Município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos, comprovados por meio do portfólio.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

9.1 Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- Sejam funcionários da Instituição Conveniada - Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ);
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), membros do Ministério Público (Promotor e Procurador); membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;
- Os parentes de terceiro grau a que se refere na alínea b e d do item 9 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.



9.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme orientações do item 16;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, bem como a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente, conforme orientação no item 17.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO), Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras e Declaração étnico indígena destinadas às cotas e as pontuações extras conforme anexo II;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Portfólio artístico do agente cultural pessoa física;
- Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for concorrer a cota de negros, conforme orientação do item 12.2.4;
- Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VI;
- Outros documentos complementares que o agente cultural julgar importante para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico.



11.2 Será desclassificado o agente cultural que:

- Informar incorretamente o CPF (cadastro de pessoa física).

11.3 Caso o agente cultural opte por se inscrever neste edital, edital de elaboração de roteiro, curso, oficina/workshop- nº 04/2024, ficará automaticamente impedido de se inscrever nos editais de Premiação - nº 02/2024 e respectivamente no edital Bolsa de Formação nº03/2024 o mesmo ocorre se o agente cultural se inscrever primeiramente no edital de Premiação nº 02/2024, ou respectivamente no edital de Bolsa de Formação nº 03/2024, não poderá realizar sua inscrição neste edital.

11.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.5 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.6 Locais com equipamentos disponibilizados para Inscrição.

11.6.1 O agente cultural que não possuir condições de acesso a internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

11.6.2 Os locais disponibilizados são:

- Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;
- Biblioteca Municipal de Xerém (Sala de Leitura Ferreira Gullar), localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ;
- Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n.52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural.

11.6.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.



11.6.5 O agente cultural que já preencheu o Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, poderá usar as informações do seu cadastro para preencher a sua inscrição neste edital.

11.6.6 O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- Dos dados informados;
- Dos conteúdos dos projetos propostos;
- Pelo envio dos documentos;
- Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- Pela qualidade visual dos documentos;
- Pelo conteúdo dos arquivos.

11.6.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.6.8 No último dia de inscrição **NÃO** estarão disponíveis o acesso a internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

12 COTAS

12.1 Categoria de cotas.

12.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital para:

- 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% das vagas para pessoas indígenas;
- 5% das vagas para pessoas com deficiência.

12.1.2 O número de vagas por cota seguirá a mesma proporção apresentada no quadro demonstrativo do item 12.1.3.



12.2 Requisitos necessários para concorrer às cotas.

12.2.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher todo o teor do documento de Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras que estão contidas no anexo II.

12.2.2 Facultativamente, os indígenas em contexto urbano poderão preencher como documento complementar a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, documento que consta no anexo II.

12.2.3 Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VI.

12.2.4 O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

12.2.5 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.2.6 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, no item 12.2.4, ou de toda documentação necessária a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.2.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.3 Concorrência concomitante.

12.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

12.3.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando as vagas das cotas para os próximos colocados optantes pelas cotas.

12.4 Desistência do optante pela cota.

12.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.5 Remanejamento das cotas.

12.5.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



12.1.3 Divisão de cotas por Área Cultural.

Áreas Culturais - Patrimônio - Culturas Populares: 6 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Patrimônio - Culturas Populares Categorias	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Curso, oficina/workshop	3	1	1	1	6

Áreas Culturais - Audiovisual: 4 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Audiovisual Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Curso, oficina/workshop	2	-	-	-	2
Elaboração de roteiro	2	-	-	-	2

Área Cultural - Música e Artes Integradas: 4 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Música e Artes Integradas Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Curso, oficina/workshop	3	1	-	-	4

Área Cultural - Artes Cênicas: 3 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Artes Cênicas Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Curso, oficina/workshop	2	1	-	-	3

Área Cultural - Artes Visuais: 2 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Artes Visuais Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Curso, oficina/workshop	2	-	-	-	2

Área Cultural - Humanidades: 2 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

Humanidades Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas de Cotas pessoas negras	Vagas de Cotas pessoas indígenas	Vagas de Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas
Curso, oficina/workshop	2	-	-	-	2



12.5.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, nas categorias que tiverem maior número de inscritos, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

13. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

13.1 Preenchimento do modelo.

13.1.1 O agente cultural deve preencher o anexo II - Formulário de Inscrição, nele está contido o projeto (plano de trabalho).

13.1.2 O Plano de trabalho deverá ser preenchido na íntegra contendo a descrição do projeto e suas etapas, inclusive cronograma e a planilha orçamentária.

13.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade dos dados da inscrição, do Plano de Trabalho e pelos documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.2 Previsão de execução do projeto.

13.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses consecutivos, a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogáveis por até 2 (dois) meses do prazo pré-estabelecido mediante a solicitação enviada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, pelo e-mail pnab@smtc.duquedecaxias.rj.gov.br, que relate a existência de "força maior", e que justifique a extensão do período. Porém, fica à critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias avaliar a prorrogação.

13.3 Custos do projeto.

13.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no anexo II indicando os custos de acordo com o tipo de projeto escolhido, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, com as características e realidades do projeto.

13.3.2 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização no caso de cursos e oficinas/workshops, a produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

13.3.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.3.4 O valor solicitado deverá ser o valor específico destinado ao projeto escolhido, não podendo ser superior ou inferior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme anexo I do presente edital.



13.3.5 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde de que especificado em planilha orçamentária, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

13.4 Recursos de acessibilidade.

13.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

13.4.2 São medidas de acessibilidade:

- a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis, desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;
- d) Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras;
- e) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- f) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- g) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- h) Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- i) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14. ETAPA DE SELEÇÃO

14.1 Quem analisa os projetos.

14.1.1 Uma comissão de avaliação vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte da comissão de avaliação os pareceristas selecionados por



meio de Convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (tendo como unidade executora a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense).

14.2 Quem não pode analisar os projetos.

14.2.1 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- a) Tiverem interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- c) Tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrito, na condição de agente cultural neste edital;
- d) Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

14.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão para deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

14.2.3 Os parentes de que trata a letra c do item 14.2.1 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

14.3 Análise do mérito cultural dos projetos.

14.3.1 Os membros da comissão de avaliação farão a análise de mérito cultural dos projetos.

14.3.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.3 Por análise compreende-se a verificação do atendimento ou não aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.4 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Análise da planilha orçamentária.

14.4.1 Os membros da comissão de avaliação vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de avaliação podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

14.5 Valores incompatíveis com o mercado.



14.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados compatíveis com preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

14.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 14.6.

14.6 Recurso da etapa de seleção.

14.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

14.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

15. REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos;
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Documentos necessários.

16.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da PLATAFORMA <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, os seguintes documentos:

16.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - CNDU;
- b) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

16.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Que se encontrem em situação de rua.

16.1.3 Todos os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil.

16.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.1.5 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

16.2 Inabilitação

16.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16.3 Recurso da etapa de habilitação.

16.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

16.3.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

17. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 O recebimento do recurso financeiro dependerá da apresentação do Termo de abertura de conta corrente e da assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a classificação final da etapa de habilitação.

17.2 Termo de abertura de conta corrente.



17.2.1 É necessário apresentar o Termo de Abertura de Conta Corrente, em nome individual do agente cultural habilitado.

17.2.2 A abertura da conta corrente deve ser específica para o recebimento do recurso financeiro e deve ser realizada em agência física.

17.2.3 A conta corrente deverá ser utilizada exclusivamente para os gastos relacionados ao projeto aprovado neste edital.

17.2.4 Na eventualidade da conta corrente específica gerar rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

17.3 Termo de Execução Cultural.

17.3.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3.2 O Termo de Execução Cultural, deve ser preenchido conforme anexo IV deste edital, por meio da plataforma eletrônica <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

17.3.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 7(sete) dias úteis após o divulgação do resultado final no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.3.4 O Agente Cultural que tiver descumprido as obrigações adquiridas em chamamentos públicos anteriores, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural, só podendo ocorrer a assinatura do termo mediante a regularização da respectiva obrigação.

17.4 O não cumprimento na íntegra das orientações do item 17 implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural, a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, disponível no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br> de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



18.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção política, partidária ou pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.3 O Relatório de Execução do objeto.

19.3.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no anexo V deste edital.

19.3.2 Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no item 21 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Execução do Objeto;
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Acompanhamento das etapas deste edital.

20.1.1 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

20.2 Informações adicionais.



20.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e pelo telefone 21 - 982609228 (whatsapp). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

20.3 Desclassificação de projetos.

20.3.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.3.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sendo a análise submetida ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

20.4 Impugnação deste edital.

20.4.1 O prazo de impugnação deste edital são de 3 (três) dias úteis do dia posterior à publicação deste edital.

21. VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

21.1 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 30/06/2025, podendo ser prorrogado caso seja de interesse ou necessidade pública.

22. ANEXOS DESTA EDITAL

22.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio.

Anexo II - Formulário de Inscrição.

a) Dados Pessoais;

b) Plano de Trabalho;

c) Autodeclaração de Ações Afirmativas e Pontuações Extras (Somente para quem for concorrer a cotas e/ou pontuações extras).

Anexo III - Critérios de seleção.

Anexo IV - Termo de Execução Cultural.

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração PCD.



Anexo VII - Formulário de interposição de recurso.

Anexo VIII - Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



2.5 OBJETIVO

I - Selecionar e apoiar financeiramente projetos de artistas locais com experiência comprovada, que desejam compartilhar seus conhecimentos e habilidades por meio da realização de cursos e oficinas/workshops em uma das áreas culturais sinalizadas no item xx deste anexo.

II - Fortalecer a cena artística local, promovendo a qualificação de novos talentos e o aperfeiçoamento dos artistas locais.

2.6 QUEM PODE CONCORRER

2.6.1 Além dos requisitos gerais deste Edital, especificamente para cursos oficinas/workshops o agente cultural precisa ser:

a) Agente cultural (pessoa física) com vivência comprovada em portfólio de atuação e/ou formação para a realização de curso ou oficina/workshop na área cultural pleiteada.

2.7 REALIZAÇÃO

2.7.1 A realização do curso ou da oficina/workshop deverá seguir alguns critérios:

I - O agente cultural deve promover o curso ou oficina/workshop na área cultural que possui experiência.

II - O projeto do curso ou oficina/workshop do agente cultural deve estar de acordo com a área cultural escolhida.

III - Os cursos ou oficinas/workshops precisam pertencer a uma das áreas culturais disponibilizadas neste edital.

IV - A carga horária total das atividades do curso, oficina/workshop das áreas de Patrimônio, Artes Cênicas, Artes Visuais e Humanidade/Literatura deverá ter a duração mínima de 12 (doze) horas, sendo distribuídas em dias ou semanas.

V - A carga horária total das atividades do curso, oficina/workshop da área cultural de Audiovisual deverá ter a duração mínima de 20 (vinte) horas, sendo distribuídas em dias ou semanas.

VI - A carga horária total das atividades do curso ou oficina/workshop na área cultural de Música e Artes Integradas deverá ter a duração mínima de 18 (dezoito) horas, sendo distribuídas em dias ou semanas.

VII - O quantitativo do grupo deverá ser no mínimo de 15 (quinze) pessoas.

VIII - As inscrições deverão ser amplamente publicizadas utilizando as logomarcas correspondentes ao item 18.1.

IX - O curso ou oficina/Workshop deverá ocorrer preferencialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL:

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida...:

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):



X - Ação de divulgação é parte significativa do projeto e será devidamente avaliada, respeitando os critérios pré estabelecidos neste edital.

XI - Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade.

XII - Os agentes culturais podem captar patrocínio, desde que previsto no projeto.

XIII - Os agentes culturais são responsáveis pela escolha e solicitação do espaço para a realização do curso ou oficina/workshop.

XIV - O espaço escolhido pelo agente cultural precisa possuir condições para a realização de atividades de aprendizado.

XV - O espaço escolhido precisa ter banheiros e caso não possua será de responsabilidade do agente cultural providenciar banheiros químicos em quantidade suficiente para atender ao público.

XVI - A relevância do tema e a descentralização das apresentações em locais dos distritos mais distantes do centro do município são diferenciais que influenciam diretamente na pontuação do agente cultural.



Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de Caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não-binária

Não declarar

Cor/Etnia:

Branca

Preta

Parda

Amarela



- Indígena
 Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
 Quilombolas
 Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
 Extrativistas
 Ribeirinhos
 Caboclos
 Pescadores artesanais
 Pomeranos
 Nômades
 Não estou inserido

Tipo de residência:

- Casa
 Sítio
 Apartamento
 Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
 Financiada
 Cedida
 Alugada
 Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:



- Não
 Sim, Auditiva
 Sim, Física
 Sim, Intelectual
 Sim, Múltipla
 Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
 Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
 Até 1 salário-mínimo
 De 1 a 3 salários-mínimos
 De 3 a 5 salários-mínimos
 De 5 a 10 salários-mínimos
 Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
 Bolsa Família
 Benefício de Prestação Continuada (BPC)
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
 Garantia-Safra
 Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
 SuperaRJ
 Outro
 Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
 Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:



- Sim
 Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...)?:

- Sim
 Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
 Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
 De 20 a 29 anos
 De 30 a 39 anos
 De 40 a 49 anos
 De 50 a 59 anos
 Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
 Fundamental completo e médio incompleto
 Médio completo e superior incompleto
 Superior completo
 Pós-graduação completo
 Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
 Sim, Pessoa indígena
 Sim, Pessoa com deficiência
 não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;



- Pessoas com Deficiência - PCD;
 Pessoa Negra (preta e parda);
 Pessoa Indígena;
 Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
 Pessoa idosa
 Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;



- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)



Endereço:

Distrito:

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	17/05/1998	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Podem haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

tipo do gasto	acessibilidade de	descrição	justificativa	unidade de medida	Valor unitário	Quantidade e de unidade	Total
---------------	-------------------	-----------	---------------	-------------------	----------------	-------------------------	-------



4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Anexar CPF (EM PDF)

Anexar RG (EM PDF)

Anexar Portfólio (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens. (EM PDF)

Anexar documento de PCD - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) (EM PDF)

	Avalia a consistência e a clareza do orçamento apresentado, a justificativa dos custos e a viabilidade financeira do projeto. Será considerada a adequação do cronograma de execução.					
C	Experiência e Qualificação do agente cultural: Avalia a experiência e a qualificação do agente cultural na área audiovisual, considerando seu portfólio, formação acadêmica e participação em projetos anteriores. Será avaliada a adequação do perfil do agente cultural à proposta apresentada, bem como sua capacidade de gestão e execução do projeto.	0	9	15	21	30
D	Alcance e Democratização do Projeto: Avalia o potencial de alcance do projeto, considerando as estratégias de divulgação, distribuição e formação de público. Serão analisadas as ações propostas para garantir o acesso do projeto a diferentes públicos e a potencialidade de gerar impacto social positivo.	0	3	5	7	10



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

1.1 Os projetos de **ELABORAÇÃO DE ROTEIRO EM AUDIOVISUAL** serão avaliados de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Qualidade Artística e Relevância Cultural: Avalia a originalidade e a qualidade estética da proposta, considerando a inovação, criatividade e potencial para enriquecer o cenário audiovisual de Duque de Caxias. Serão considerados aspectos como a relevância cultural do tema, a coerência entre a proposta e a trajetória artística do proponente, e a contribuição para a diversidade cultural.	0	9	15	21	30
B	Viabilidade Financeira e Orçamentária:	0	3	5	7	10

	Impacto Cultural e Sustentabilidade: Avalia o potencial do projeto em gerar impacto cultural positivo no município de Duque de Caxias, contribuindo para a valorização da diversidade cultural, o fortalecimento da identidade local e a formação de novos públicos. Será considerada a sustentabilidade do projeto a longo prazo, incluindo a possibilidade de replicação e a geração de legado cultural.	0	6	10	14	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100				

1.2 Os projetos de **CURSO, OFICINA/WORKSHOP** serão avaliados de acordo com os critérios a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá	0	3	5	7	10



1.4 A pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.

1.5 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do edital.

1.6 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

1.7 Será utilizado como critério de desempate a favor do agente cultural de maior idade.

1.8 Em caso de empate persistir, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

1.9 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

1.10 Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. O AGENTE CULTURAL deverá observar o disposto no artigo 14, §1º, §2º, da Lei 14.903/2024, quando optar pela instituição bancária onde a Conta Corrente será aberta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal De Cultura E Turismo De Duque De Caxias**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal De Cultura E Turismo De Duque De Caxias** por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal De Cultura E Turismo De Duque De Caxias** a contar do recebimento da notificação;



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 04/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 A **Secretaria Municipal De Cultura E Turismo De Duque De Caxias**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este **Termo de Execução Cultural** é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;



c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;



III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura por prazo indeterminado, até o AGENTE CULTURAL regularizar as respectivas pendências.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada, ficando sujeito à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública através do Relatório de Execução do Objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao AGENTE CULTURAL, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos recebidos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, por meio de sua Equipe Técnica realizará o monitoramento do controle de resultados das execuções dos projetos, mediante o envio dos Relatórios de Execução do Objeto pelos AGENTES CULTURAIS na plataforma de inscrição.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) meses, por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante apresentação de pedido de prorrogação sujeito a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias

13. PUBLICAÇÃO



13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1 A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo

- () Show musical
() Site
() Música

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]



() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Duque de Caxias!

É com grande entusiasmo que convidamos você a participar deste edital e contribuir para que a cultura e a diversidade em nossa cidade se torne ainda mais presente.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura e elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com a participação ativa da sociedade civil, seguindo a regulamentação estabelecida pelo MINC, e atendendo às especificidades culturais e sociais do município de Duque de Caxias. Aqui você vai encontrar todas as informações necessárias para realizar a sua inscrição.

Boa leitura!

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas com o engajamento da sociedade, por meio de Consulta Pública Nº 1/2024, reuniões setoriais e participação do Grupo de Trabalho dos Conselheiros de Cultura.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DESTE EDITAL

2.1 O objeto deste edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Duque de Caxias.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

Anexo VIII - Cronograma

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DE TERMO DE BOLSA E ABERTURA DE CONTA	03/12/2024 a 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.



3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1 O objetivo deste edital é apoiar espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais promovidas por agentes culturais em suas diversas formas de manifestações no Município de Duque de Caxias, contribuindo para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público com uma política de transparência.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias entende por:

- Subsídio:** são recursos destinados para manutenção de espaços artísticos, ambientes culturais e iniciativas artístico-culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;
- Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural que residam e comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 9, abrangendo de forma geral os artistas, produtores culturais, coletivos culturais sem CNPJ, mestres da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais que promovam ações culturais. O agente cultural pode ser pessoa física (CPF), representante de coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa jurídica (CNPJ), que em qualquer uma das categorias descritas neste edital, assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital, decorrentes de sua inscrição e prestação de contas;
- Pessoa Física:** é o termo usado para se referir ao ser humano. As pessoas físicas nascem, morrem, herdam e podem realizar ações legais, como assinar contratos, ter uma identificação e possuir propriedades. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) é uma maneira de comprovar a existência dessa pessoa;
- Coletivo sem CNPJ:** são pessoas físicas que se organizam sem constituição jurídica e elegem um representante dentre os seus para assumir toda a responsabilidade como agente cultural responsável pelo coletivo. Os coletivos culturais são diferentes das entidades/instituições, pois não são formalizados e, consequentemente, não possuem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Pessoa jurídica:** consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. São considerados pessoas jurídicas, microempreendedor Individual (MEI), microempresas, empresas de



pequeno, médio e grande porte, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas;

f) **Portfólio do agente cultural:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólios com o registro das ações e atividades culturais realizadas no município, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município de Duque de Caxias;

g) **Política de Ações Afirmativa:** ações afirmativas são políticas públicas que visam promover a igualdade de oportunidades para grupos que historicamente foram marginalizados e discriminados, como negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e LGBTQIAPNA+, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente;

h) **Áreas periféricas:** são espaços localizados nas bordas de um centro urbano ou área metropolitana legalmente constituído, podendo estar nas áreas urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais;

i) **Autodeclaração:** Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial;

j) **Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

k) **Carta consubstanciada (parte integrante do documento de autodeclaração de ações afirmativas):** é o documento apresentado em formato escrito, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo), pessoa com deficiência (PCD) ou indígena, conforme modelo constante no anexo II;

l) **Banca de Heteroidentificação:** é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas;

m) **Cadastro de reserva:** é um termo usado para descrever os agentes culturais que são aprovados, mas não dentro do número de vagas disponíveis;



n) **Acessibilidade:** é a condição de possibilidade para que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar espaços, equipamentos, serviços e meios de comunicação e informação com segurança e autonomia.

5. PROJETOS

5.1. Área cultural.

5.1.1 Serão aceitos projetos de qualquer área cultural, desde que respeitem os critérios específicos que constam no anexo I deste edital.

5.2 Seleção.

5.2.1 Serão selecionados 50 (cinquenta) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

6. VALOR DISPONIBILIZADO NESTE EDITAL

6.1 O valor total deste edital é de **R\$750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais).

6.1.1 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de **R\$3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais), levando em consideração o montante de 4 (quatro) meses, sendo, desta forma, o valor total de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) que cada proponente homologado receberá por este edital.

6.2 Dotação orçamentária.

6.2.1 A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.92.00

FONTES DE RECURSO: 2.719

6.3 Suplementação deste edital.

6.3.1 Havendo suplementação deste edital com recurso do governo federal, ou seja, caso haja saldo novo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas estabelecidas do item 5.2.1 podem ser ampliadas.

6.4 Tributação do Fomento.

6.4.1 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

6.4.2 O montante a ser repassado aos agentes culturais contemplados neste edital será o valor, referente à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município de Duque de Caxias, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos agentes culturais,



informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este edital.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 De 10 horas do dia 01/10/2024 até às 23h59 do dia 13/10/2024.

8. QUEM PODE PARTICIPAR

8.1 Podem se inscrever neste edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Duque de Caxias e que tenham as seguintes características:

- Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais;
- Espaços, iniciativas ou ambientes pertencentes a um dos cadastros mencionados no item 8.1.3.

8.1.1 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Microempresas;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

8.1.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ que possuam espaços, ambientes ou iniciativas culturais será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, Prestação de Contas e a apresentação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI.

8.1.3 O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- Cadastros Estaduais de Cultura;
- Cadastros Municipais de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;



V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

8.2.1 São exemplos de espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais:

- Pontos e pontões de cultura;
- Teatros independentes;
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- Circos, inclusive itinerantes;
- Cineclubes;
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- Museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- Bibliotecas comunitárias;
- Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Livrarias, editoras e sebos;
- Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- Estúdios de fotografia;
- Produtoras de cinema e audiovisual;
- Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
- Galerias de arte e de fotografias;
- Feiras permanentes de arte e de artesanato;
- Espaços de apresentação musical;
- Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;



- x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei 14399.

8.3 Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

9. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

9.1 Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:

- a) Tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos participantes da etapa de elaboração deste edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- d) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias;
- e) Sejam funcionários da Instituição Conveniada - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UERJ);
- f) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores Vereadores), fiscais e gestores do Fundo Municipal de Cultura; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), membros do Ministério Público (Promotor e Procurador); membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- g) Agentes culturais que estejam em pendência financeira com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, proveniente de editais culturais lançados anteriormente;
- h) Os parentes de terceiro grau a que se refere na alínea b e d do item 9 são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.

9.3 Os integrantes do coletivo sem CNPJ ficarem impossibilitados de concorrer neste edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.



9.4 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 9.1.

9.5 Não pode se inscrever neste edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- a) Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- b) Vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- c) Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- d) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

9.6 O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

9.7 É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este edital, conforme mencionado no item 9.8.

9.8 Caso agente cultural seja gestor responsável de mais de um espaço cultural, só poderá receber o subsídio referente a um espaço.

9.9 Para efeito deste edital, cada integrante do coletivo sem CNPJ só poderá pertencer a um único coletivo.

9.10 Caso a gestão responsável pelo espaço, ou seja, integrantes que compõem o coletivo sem constituição jurídica, pertençam a outro espaço, só poderão receber e se inscrever para concorrer a um único subsídio.

9.11 Caso a gestão responsável pelo espaço, ou seja, integrantes que compõem o quadro societário com constituição jurídica, pertençam a outro espaço, só poderão receber e se inscrever para concorrer a um único subsídio.

9.12 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração deste edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências, consultas públicas e na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR não inviabiliza a sua participação neste edital.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme orientações do item 16;
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução



Cultural, bem como a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente, conforme orientação no item xx.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (PROJETO), Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras e Declaração étnico indígena destinadas às cotas e as pontuações extras conforme anexo II;
- b) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS ou Passaporte);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo I, quando houver;
- e) Declaração de representação, se agente cultural for concorrer como um coletivo sem CNPJ (anexo VI);
- f) Portfólio artístico individual, somente para o agente cultural pessoa física;
- g) Portfólio artístico do grupo, somente para coletivo;
- h) Portfólio artístico da empresa, somente para pessoa jurídica;
- i) Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for concorrer a cota de negros, conforme orientação do item 12.2.4;
- j) Foto de identificação 5x7 do agente cultural representante do CNPJ, seus sócios, conforme orientação do item 12.2.4;
- k) Foto de identificação 5x7 do agente cultural que for representante de coletivo e seus integrantes, conforme orientação do item 12.2.4;
- l) Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VII;
- m) Outros documentos complementares que o agente cultural julgar importante para auxiliar na avaliação do seu trabalho artístico.

11.2 Será desclassificado o agente cultural que:

- a) Informar incorretamente o CPF (cadastro de pessoa física), da pessoa física, do representante de coletivo, dos integrantes do coletivo e do quadro societário de pessoa jurídica - CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

- b) Informar incorretamente o CNPJ da pessoa jurídica.

11.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 1 (um) projeto.

11.4 Caso o agente cultural, integrante do coletivo sem CNPJ ou do quadro societário com constituição jurídica sejam contemplados nos editais nº 06 e nº 07 referentes a Política Nacional Cultura Viva **NÃO** poderão ser contemplados neste edital.

11.5 O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-culturais é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.6 É fundamental que o CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), do agente cultural seja preenchido corretamente. Qualquer erro no preenchimento do número do CPF ou do CNPJ, resultará na desclassificação automática da inscrição.

11.7 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.8 Locais com equipamentos disponibilizados para Inscrição.

11.8.1 O agente cultural que não possuir condições de acesso a internet e/ou computadores poderá utilizar um dos locais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias. Com o atendimento nos dias úteis, no horário de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

11.8.2 Os locais disponibilizados são:

- a) Biblioteca Municipal Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;
- b) Biblioteca Municipal de Xerém, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ;
- c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, n.52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.8.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará um computador com internet para os agentes culturais que não tiverem esses recursos. No entanto, quem tem que fazer a inscrição é o próprio agente cultural.

11.8.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais interrupções nos serviços de energia elétrica, internet ou falhas nos equipamentos que impeçam a realização da inscrição.



11.8.5 O agente cultural que já preencheu o Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, poderá usar as informações do seu cadastro para preencher a sua inscrição neste edital. (**adriano já sabe dessa informação?**)

11.8.6 O agente cultural é o único responsável pela veracidade:

- Dos dados informados;
- Dos conteúdos dos projetos propostos;
- Pelo envio dos documentos;
- Pelas autorizações de terceiros, quando houver;
- Pela qualidade visual dos documentos;
- Pelo conteúdo dos arquivos.

11.8.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

11.8.8 No último dia de inscrição **NÃO** estarão disponíveis o acesso a internet e/ou computadores dos locais de utilização disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

12. COTAS

12.1 Categoria de cotas.

12.1.1 As cotas são distribuídas da seguinte maneira:

- 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% das vagas para pessoas indígenas;
- 5% das vagas para pessoas com deficiência.

12.1.2 O número de vagas por cota seguirá a mesma proporção apresentada no quadro demonstrativo do item 12.1.3.

12.1.3 Divisão de cotas							
SUBSÍDIO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PROJETOS	32	10	5	3	50	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00

12.2 Requisitos necessários para concorrer às cotas.



12.2.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher todo o teor do documento de Autodeclaração para vagas de Ações Afirmativas e Pontuações Extras que estão contidas no anexo II.

12.2.2 Facultativamente, os indígenas em contexto urbano poderão preencher como documento complementar a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, documento que consta no anexo II.

12.2.3 Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência) anexo VII.

12.2.4 O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

12.2.5 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.2.6 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, no item 12.2.4, ou de toda documentação necessária a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.2.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

12.3.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- Coletivo sem CNPJ em que 60% (sessenta por cento) de seus integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

12.3.2 É obrigatório para os integrantes do coletivo sem CNPJ e do quadro societário de pessoa jurídica que deseje concorrer às cotas para pessoas negras:

- Enviar duas fotos coloridas 5x7, de cada integrante do coletivo sem CNPJ ou de quadro societário de pessoa jurídica, com boa iluminação, pegando rosto e ombros, sendo uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.



12.3.3 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada, do item 12.3.2 na letra a, da documentação necessária, a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

12.3.4 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

12.3.5 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.4 Concorrência concomitante.

12.4.1 Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

12.4.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando as vagas das cotas para os próximos colocados optantes pelas cotas.

12.5 Desistência do optante pela cota.

12.5.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.6 Remanejamento das cotas.

12.6.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.6.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, nas categorias que tiverem maior número de inscritos, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

13. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

13.1 Preenchimento do modelo.

13.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a Autodeclaração de Ações Afirmativas e Pontuações Extras.

13.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.



13.2 Previsão de execução do projeto.

13.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses consecutivos, a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogáveis por até 2(dois) meses do prazo pré-estabelecido mediante a solicitação enviada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br, que relate a existência de "força maior", e que justifique a extensão do período. Porém, fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias avaliar a prorrogação.

13.3 Custos do projeto

13.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no anexo II indicando os custos do projeto, manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

13.3.2 A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.3.3 O subsídio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

13.4 Contrapartida

13.4.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

13.4.2 As informações da contrapartida deverão constar no Plano de Trabalho e sua execução deve ser realizada no máximo até 6 (meses) após a data do recebimento do recurso.

13.4.3 As apresentações deverão ser ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

13.4.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove o direcionamento das contrapartidas a Rede Pública de Ensino do município de Duque de Caxias, de acordo com a listagem de escolas municipais, disponibilizada no Anexo IX autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias. Cada proponente poderá optar por uma ou mais escolas dessa listagem para realizar a sua contrapartida.

13.4.5 Caso o agente cultural opte por uma escola que não seja da rede municipal do item 13.4.4 deverá informar no formulário de inscrição a escola escolhida na cidade de Duque de Caxias, com endereço e ano de escolaridade que será contemplado.



13.4.6 Caso o agente cultural opte por um espaço público deverá informar no formulário de inscrição o espaço escolhido na cidade de Duque de Caxias, com endereço.

13.4.7 Caso o agente cultural opte em realizar a contrapartida em uma escola do item 13.4.4 ou 13.4.5 é fundamental que a linguagem e conteúdo seja adaptado ao nível de escolaridade do público escolhido na escola, garantindo assim o interesse e a compreensão dos alunos.

13.4.8 A realização da contrapartida é obrigatória.

13.4.9 Caso o agente cultural não preveja a contrapartida em seu plano de trabalho será automaticamente desclassificado.

13.4.10 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.

13.4.11 Todos os recursos necessários para a contrapartida, bem como o conteúdo de sua realização serão atribuições do agente cultural, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade.

13.4 Recursos de acessibilidade

13.4.1 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do projeto proposto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

13.4.2 São medidas de acessibilidade:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.5 A organização e execução do projeto, incluindo o espaço de realização, à produção, divulgação, gestão de recursos, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva do agente cultural contemplado. A Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias é isenta de qualquer responsabilidade, excetuando a fiscalização.

14. ETAPA DE SELEÇÃO

14.1 Quem analisa os projetos.

14.1.1 Uma comissão de avaliação vai avaliar os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados. Todas as atividades serão registradas em ata. Fazem parte da comissão de avaliação os pareceristas selecionados por meio de Convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (tendo como unidade executora a Faculdade de Educação da Baixada Fluminense).

14.2 Quem não pode analisar os projetos.

14.2.1 Os membros da comissão de avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados quando:

- Tiverem interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- Tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inscrito, na condição de agente cultural neste edital;
- No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo, que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido integrantes do coletivo sem CNP nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

14.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão para deixar de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

14.2.3 Os parentes de que trata o item 14.2.1 letra c são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.



14.3 Análise do mérito cultural dos projetos.

14.3.1 Os membros da comissão de avaliação farão a análise de mérito cultural dos projetos.

14.3.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos para os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, concorrentes neste edital, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.3 Por análise compreende-se a verificação do atendimento ou não aos critérios descritos no anexo III deste edital.

14.3.4 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Análise da planilha orçamentária.

14.4.1 Os membros da comissão de avaliação vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de avaliação podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

14.5 Valores incompatíveis com o mercado.

14.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados compatíveis com preços praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

14.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 14.6.

14.6 Recurso da etapa de seleção.

14.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

14.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.



15. REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Documentos necessários.

16.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio da PLATAFORMA <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, os seguintes documentos:

16.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - CNDU;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

16.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- Que se encontrem em situação de rua.

16.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos atualizados, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CNDU;
- Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;



- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

16.1.4 Se o agente cultural representante do coletivo sem CNPJ:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do coletivo sem CNPJ;
- d) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias em nome do representante do coletivo sem CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do coletivo sem CNPJ;
- f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo sem CNPJ.

16.1.5 Todos os documentos deverão ser enviados em PDF - formato de documento portátil.

16.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.1.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

16.2 Inabilitação.

16.2.1 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16.3 Recurso da etapa de habilitação.

16.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio da plataforma do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



16.3.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

16.3.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

17. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 O recebimento do recurso financeiro dependerá da apresentação do Termo de abertura de conta corrente e da assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a classificação final da etapa de habilitação.

17.2 Termo de abertura de conta corrente.

17.2.1 É necessário apresentar o Termo de Abertura de Conta Corrente, em nome individual do agente cultural habilitado.

17.2.2 A abertura da conta corrente deve ser específica para o recebimento do recurso financeiro e deve ser realizada em agência física.

17.2.2 A conta corrente deverá ser utilizada exclusivamente para os gastos relacionados ao projeto aprovado neste edital.

17.2.3 Na eventualidade da conta corrente específica gerar rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

17.3 Termo de execução cultural.

17.3.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3.2 O Termo de Execução Cultural, deve ser preenchido conforme anexo IV deste edital, por meio da plataforma eletrônica <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

17.3.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 7 (sete) dias úteis após o divulgação do resultado final no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.3.4 O Agente Cultural que tiver descumprido as obrigações adquiridas em chamamentos públicos anteriores, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural, só podendo ocorrer a assinatura do termo mediante a regularização da respectiva obrigação.

17.4 O não cumprimento na íntegra das orientações do item 17 implica na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural, a apresentação do Termo de Abertura de Conta Corrente e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, disponível no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br> de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção política, partidária ou pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.3 O Relatório de Execução do objeto.

19.3.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no anexo V deste edital.

19.3.2 Deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término do prazo mencionado no item 21 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19.3.3 No Relatório do Objeto deve constar também as ações realizadas na contrapartida descrita no Plano de trabalho.

19.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Execução do Objeto;
- b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Acompanhamento das etapas do edital.

20.1.1 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>.

20.2 Informações adicionais.

20.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e pelo telefone 21 - 982609228 (whatsapp). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

20.3 Desclassificação de projetos.

20.3.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.3.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, poderão implicar na desclassificação do agente cultural, sendo a análise submetida ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

20.4 Impugnação do edital.

20.4.1 O prazo de impugnação do edital são de 3 (três) dias úteis do dia posterior à publicação deste edital.

21. VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

21.1 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 30/06/2025, podendo ser prorrogado caso seja de interesse ou necessidade pública.

22. ANEXOS DESTA EDITAL

22.1 Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição com os seguintes dados e documentos :
 - a) Dados Pessoais
 - b) Plano de Trabalho



c) Autodeclaração de Ações Afirmativas e Pontuações Extras (Somente para quem for concorrer a cotas e/ou pontuações extras).

Anexo III - Critérios de seleção.

Anexo IV - Termo de Execução Cultural.

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo.

Anexo VII – Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência).

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Anexo IX - Lista das Escola Municipais.

Anexo X - Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;

k) Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

l) Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

m) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

n) Livrarias, editoras e sebos;

o) Empresas de diversão e produção de espetáculos;

p) Estúdios de fotografia;

q) Produtoras de cinema e audiovisual;

r) Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;

s) Galerias de arte e de fotografias;

t) Feiras permanentes de arte e de artesanato;

u) Espaços de apresentação musical;

v) Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

y) Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

3.3 Serão selecionados até 50 (cinquenta) projetos culturais para receberem apoio financeiro.

3.4 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

SUBSÍDIO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos	32	10	5	3	50	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO I – CATEGORIA DE PROJETOS DE SUBSÍDIO

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais) Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de **R\$3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais), levando em consideração o montante de 4 (quatro) meses, sendo, desta forma, o valor total de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) que cada proponente homologado receberá por este Edital.

2. DEFINIÇÃO

2.1 Projetos de subsídios são aqueles que visam apoio financeiro de diferentes linguagens artísticas para fortalecer a produção cultural e democratizar o acesso à cultura com o fomento a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais do Município de Duque de Caxias.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Os projetos devem estar alinhados com a valorização e o fortalecimento dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais atuantes no Município de Duque de Caxias.

3.2 Poderão ser contempladas projetos de diversas linguagens artísticas, como:

- Pontos e pontões de cultura;
- Teatros independentes;
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- Círcos, inclusive itinerantes;
- Cineclubes;
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- Museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- Bibliotecas comunitárias;
- Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;



4. REALIZAÇÕES

I. Ao descrever um espaço cultural, ambiente ou iniciativa artístico-cultural deve ser apresentado um panorama geral do que ele é, o que faz e por que ele é importante. Use exemplos concretos e linguagem clara.

II. É fundamental definir:

- Quais são os objetivos para a utilização do valor;
- Meta(s) que deseja alcançar;
- Perfil do público;
- Medidas de acessibilidade;
- Estratégia de divulgação;
- Equipe - profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural;
- Planilha orçamentária.

III. É importante registrar as ações que serão realizadas como contrapartida respondendo todas as informações necessárias, solicitadas no anexo II.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia(se houver):

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:

CEP:

Complemento:



Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não-binária

Não declarar

Cor/Etnia:

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

Povos indígenas

Quilombolas

Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro

Extrativistas

Ribeirinhos

Caboclos

Pescadores artesanais

Pomeranos

Nômade

Não estou inserido

Tipo de residência:

Casa

Sítio

Apartamento

Não possui

Situação do imóvel:

Próprio

Financiado

Cedido

Alugado



Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

Não

Sim, Auditiva

Sim, Física

Sim, Intelectual

Sim, Múltipla

Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

Sim

Não

Renda familiar:

Sem rendimento

Até 1 salário-mínimo

De 1 a 3 salários-mínimos

De 3 a 5 salários-mínimos

De 5 a 10 salários-mínimos

Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

Auxílio Emergencial

Bolsa Família

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Garantia-Safra

Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)

SuperarJ

Outro

Não recebo

Exerce outra atividade remunerada?:



- Sim
 Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)? :

- Sim
 Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...)? :

- Sim
 Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
 Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
 De 20 a 29 anos
 De 30 a 39 anos
 De 40 a 49 anos
 De 50 a 59 anos
 Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
 Fundamental completo e médio incompleto
 Médio completo e superior incompleto
 Superior completo
 Pós-graduação completo
 Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra
 Sim, Pessoa indígena
 Sim, Pessoa com deficiência



- não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
 Pessoas com Deficiência - PCD;
 Pessoa Negra (preta e parda);
 Pessoa Indígena;
 Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
 Pessoa idosa
 Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

Mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência?

- Sim
 Não

Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural?

- Sim
 Não

Possui outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica?



GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Dados dos integrantes do grupo e coletivo:

Nome completo	CPF	Data nascimento	Cotista?
Ex.: João da Silva	12345678900	13/04/2000	Sim/Não

Nome Completo:

Nome artístico/social ou religioso, se houver:

CPF:

Data de nascimento:

Número da identidade:

Órgão expedidor:

Nacionalidade:

Endereço:

Rua, Avenida... :

Número:

Bairro:

Distrito:

UF:

Município:



CEP:

Complemento:

Dados para contato:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Link da rede social (1)(opcional):

Link da rede social (2)(Opcional):

Principal atuação no município:

Categoria:

Segmento:

Área de atuação:

Principal endereço de atuação em Duque de caxias:

Orientações: Marque no mapa abaixo um local onde realiza sua atividade cultural principal:

Longitude:

Latitude:

Confirme o endereço onde realiza sua principal atividade cultural:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não-binária
 Não declarar



Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

Está inserido em algum grupo de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs):

- Povos indígenas
- Quilombolas
- Comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro
- Extrativistas
- Ribeirinhos
- Caboclos
- Pescadores artesanais
- Pomeranos
- Nômades
- Não estou inserido

Tipo de residência:

- Casa
- Sítio
- Apartamento
- Não possui

Situação do imóvel:

- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui

É pessoa com deficiência (PCD)?:

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

É do segmento LGBTQIA+?:

- Sim
- Não

Renda familiar:

- Sem rendimento
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Recebe algum benefício de transferência de renda?:

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador artesanal)
- SuperaRJ
- Outro
- Não recebo



Exerce outra atividade remunerada?:

- Sim
- Não

Exerce alguma função pública no município, estado ou governo federal? (Servidor, Cooperativa, Pss, Cargo em comissão...)?:

- Sim
- Não

Recebe algum provimento do município, estado ou governo federal? (Pensão, aposentadoria, ...)?:

- Sim
- Não

Possui alguma participação societária, inclusive MEI?:

- Sim
- Não

Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Escolaridade:

- Sem instrução e fundamental incompleto
- Fundamental completo e médio incompleto
- Médio completo e superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação completo
- Não determinado

Vai concorrer às cotas ?

- Sim, Pessoa negra



- Próprio
- Financiado
- Cedido
- Alugado
- Não possui



- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- não vou concorrer

Autodeclaração - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa idosa
- Não vou concorrer.

Descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no edital

O Coletivo sem CNPJ é composto por no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência?

- Sim
- Não

Possui outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no coletivo?



2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança



- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Memória
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Televisão
- Outras



Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAP+



- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;



Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	17/05/1998	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Quadro Societário (somente para espaços, ambientes ou iniciativas que possuem constituição jurídica - CNPJ)

Informe todos os sócios incluídos na documentação jurídica do seu espaço, ambiente ou iniciativa.

Nome do profissional	Função no projeto	CPF	Data de nascimento
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	17/05/1998

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.



Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. CONTRAPARTIDA

(Descreva a proposta de contrapartida, desenvolvida em escolas públicas obedecendo a faixa etária indicada e agendamento via plataforma ou em local público)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

tipo do gasto	acessibilidade	descrição	justificativa	unidade de medida	Valor unitário	Quantidade de unidade	Total
Ex.: Equipamento/Material/estrutura	sim/não	aluguel de camera	R\$1.100,00	serviço	R\$1.100,00	2	R\$2.200,00

5. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

PESSOA JURÍDICA

Anexar CPF de todos os sócios (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar RG de todos os sócios (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar Portfólio da Pessoa Jurídica(EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros, de todos os sócios optantes (EM UM ÚNICO PDF) - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.



Anexar documento de PCD de todos os sócios optantes (EM UM ÚNICO PDF) - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Anexar CPF de todos os membros (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar RG de todos os membros (EM UM ÚNICO PDF)

Anexar Portfólio do coletivo (EM PDF)

Anexar Documento de Cotas para negros, de todos os membros optantes (EM UM ÚNICO PDF) - O candidato deve enviar obrigatoriamente, duas fotos coloridas 5x7, com boa iluminação, pegando rosto e ombros: uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

Anexar documento de PCD de todos os membros optantes (EM UM ÚNICO PDF) - Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência do agente cultural que for concorrer a cota de PCD (Pessoa com Deficiência)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0	3	5	7	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do	0	3	5	7	10

	Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0	3	5	7	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0	8	15	23	30
H	Critério de descentralização e áreas periféricas - agentes culturais residentes ou projetos em áreas periféricas/ vulnerabilidade - 1º Distrito, 1 ponto - 2º Distrito, 3 pontos -	1, 3, 6 ou 10				



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS						
Identificação do Critério	Descrição	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0	3	5	7	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0	3	5	7	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e	0	3	5	7	10



	3º Distrito, 6 pontos - 4º Distrito ou áreas de vulnerabilidade econômica ou social, 10 pontos.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Agentes culturais do gênero feminino	4
J	Agentes culturais negros e indígenas	4
K	Agentes culturais com deficiência	4
L	Agentes culturais idosos - acima de 60 anos completos no momento da inscrição	4
M	Agentes culturais pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	4
M	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	4
O	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		12 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a pontuação final de cada candidatura será a média do somatório das notas atribuídas por dois pareceristas.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.
- Caso ainda persista o empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H, respectivamente.
- Serão considerados aptos nesta etapa de pontuação, os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.2.1. O AGENTE CULTURAL deverá observar o disposto no artigo 14, §1º, §2º, da Lei 14.903/2024, quando optar pela instituição bancária onde a Conta Corrente será aberta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS:

- transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- executar a ação cultural aprovada, inclusive a contrapartida descrita na inscrição do projeto;
- aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de 6 (seis) meses para execução do objeto cultural



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



(ocorrendo deferimento de prorrogação, o prazo será contado do término da respectiva prorrogação);

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. FORMAS PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 PRESTAÇÃO IN LOCO

7.1.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.1.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.1.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;



II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.1.2 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

7.2 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

7.2.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público avaliador responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.



7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos das legislações vigentes;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura por tempo indeterminado, até o AGENTE CULTURAL regularizar as respectivas pendências junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..

7.2.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, i, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.2.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 45(quarenta e cinco) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.2.5.1 A excepcionalíssima ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que devidamente comprovada com os devidos documentos comprobatórios, ficando sujeito à análise da equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.



7.2.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.2.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, desde que previstas, na forma e nas condições da legislação vigente no município.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública através do Relatório de Execução do Objeto, sem a necessidade de autorização prévia, onde serão analisadas pelo Agente Público Avaliador.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao AGENTE CULTURAL, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração dos recursos recebidos através do respectivo chamamento público;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, por meio de sua Equipe Técnica realizará o monitoramento do controle de resultados das execuções dos projetos, mediante o envio dos Relatórios de Execução do Objeto pelos AGENTES CULTURAIS na plataforma de inscrição, ou mesmo, pela prestação de informações in loco.



12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) meses, por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante apresentação de pedido de prorrogação devidamente justificado, sujeito a análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SIMONE SANGELIS DE OLIVEIRA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

() Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]



4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executadas. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA



Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

	CEP: 25011-300	
EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP:25050-200	1º
EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito CEP: 25030-060	1º
EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho CEP: 25035-180	2º
EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210	1º
EE MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade CEP: 25080-250	1º
EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho CEP: 25023-250	1º
EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados	1º e 2º



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ANEXO IX		
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
1º DISTRITO		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	SEGMENTO
CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100	1º e 2º
CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 - Itaitaia CEP: 25070-440	1º e 2º
EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300	1º
EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac CEP: 25036-190	1º
EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 031 LIRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva	1º



	CEP: 25011-350	
EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal CEP: 25036-120	1º
EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis, 405 - Corte Oito CEP: 25030-060	1º
EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac CEP: 25025-350	1º e 2º
EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065-050	1º e 2º
EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana CEP: 25060-190	1º e 2º
EEM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana CEP: 25060-190	1º



EEM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460	1º
EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150	1º e 2º
EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº - Centenário CEP: 25030-140	1º
EM ITAMAR FRANCO	Rua Dezenove, s/nº - Trevo das Missões	1º
EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho CEP: 25055-030	1º
EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbelo Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485	1º e 2º
EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310	1º



EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300	1º
EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia CEP: 25071-000	1º
EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140	1º e 2º
EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados CEP: 25011-320	1º e 2º
EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-420	1º e 2º
EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302	1º e 2º
EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto	1º e 2º



EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar CEP: 25085-262	1º
EM LIONS	Av Presidente Tancredino Neves, 1067 - Vila São Luís CEP: 25070-090	1º
EE MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto CEP: 25070-390	1º
EM MARECHAL MALLETT	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065-005	1º
EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055-340	1º e 2º
EE MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340	1º
EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha CEP: 25015-655	1º



	CEP: 25015-045	
EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237	1º e 2º
EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho CEP: 25235-245	1º e 2º
EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete CEP: 25025-210	1º
EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220	1º
EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520	1º
EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150	1º
EM VISCONDE DE ITABORAI	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-001	1º



EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445	1º e 2º
CRECHE e EM DR. ÁLVARO ALBERTO	Rua Deputado Romeiro Junior, nº 273 - Centro CEP: 25010-100	1º e 2º
2º DISTRITO		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	SEGMENTO
CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590	1º e 2º
CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Avenida Feliciano de Castilho, sn - Chácara Rio Petrópolis CEP: 25231-250	1º e 2º
CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-970	1º e 2º

EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial CEP: 25041-270	1º e 2º
EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 - Pilar CEP: 25235-150	1º e 2º
EM DR. MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos Elíseos CEP: 25225-000	1º
EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Av. General Nelson Mauro, 159 (endereço provisório) Parque Uruguiana - Saracuruna	1º
EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo CEP: 25040-610	1º
EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo (Saracuruna) CEP: 25221-060	1º
EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira	1º



CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena CEP: 25221-030	1º e 2º
EE MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí CEP: 25211-010	1º
EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo CEP: 2520-250	1º
EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340	1º e 2º
E.E MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar CEP: 25233-260	1º
EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770	1º
EM CAMPOS ELÍSEOS	Av. Tiradentes, s/nº, Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000	2º



	CEP: 25230-570	
EM JAYME FICHMAN	Av Uruguiana, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-440	2º
EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251-560	1º
EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/nº - Vila Rosário CEP: 25045-030	1º
EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211-300	1º
E.E MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333-540	1º
EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal CEP: 25040-160	1º e 2º
EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590	1º



EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046-560	1º e 2º
EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Eliseos CEP: 25255-660	1º
EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento CEP: 25045-030	1º e 2º
EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050	1º
EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270	1º
EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Av: General Nelson Mauro, 159 Parque Uruguiana - Saracuruna CEP:	1º
EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC)	1º



EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610	1º e 2º
EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Cearense nº 8 - Pilar CEP: 25233-400	1º
EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660	1º
EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665	1º
EM INTERCULTURAL MÉXICO - PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251-070	1º e 2º
EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúinha, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230-180	1º
EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera CEP: 25215-250	1º



	CEP: 25230-030	
EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna CEP: 25220-650	1º
EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150	1º e 2º
EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000	1º
EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170	1º e 2º
EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290	1º
EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15/16, Qd 76 - Parque Comercial - CEP: 25041-400	1º



EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045-000	1º
EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar CEP: 25230-140	1º e 2º
E.E.M TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-470	1º
EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415	1º
3º DISTRITO		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	SEGMENTO
CIEP 015 - HENRIQUE DE SOUSA FILHO	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-160	1º e 2º
CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Avenida A, s/nº - Nova Campinas	1º



	CEP: 25268-010	
CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350	1º
CIEP 330 - MARIA DA GLORIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta.Lúcia CEP: 25272-030	1º e 2º
CIEP 407 - NEUSA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230	1º e 2º
EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotseu - Imbariê CEP: 25272-660	1º
EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara CEP: 25270-000	1º
EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt.27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP:25267-120	1º
EM C.F.N EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi	1º e 2º

	CEP: 2527-2540	
EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas CEP: 25271-020	1º e 2º
EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê CEP: 25275-300	1º
EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220	1º
EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000	1º e 2º
EM PROFª CARMEN LÚCIA RESENDE ALVIM DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 - Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220	1º
EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189	1º
EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá	1º e 2º



	CEP: 25265-180	
EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê CEP: 25266-070	1º
EM FRANCISCO BARBOZA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III CEP: 25270-450	1º
EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá CEP: 25468-420	1º e 2º
EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530	1º
EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440	1º
EM MÁRCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292	1º
EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica	1º



	CEP: 25264-350	
EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000	1º e 2º
EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-540	1º e 2º
EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070	1º e 2º
EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafaiete, nº 70 - Parque Equitativa CEP: 25260-370	1º e 2º
EM SENADOR AFONSO ARINOS	Avenida A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370	2º
4º DISTRITO		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	SEGMENTO



CIEP 338 - CÉLIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410	1º e 2º
EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460	1º
EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480	1º e 2º
EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410	1º
EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo CEP: 25255-350	1º
EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiquira - Xerém CEP: 25243-150	1º e 2º
EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém CEP: 25250-080	2º



	Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220	
EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibiinga, Lts 23/24 - Xerém cep: 25250-310	1º
EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140	1º
EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém CEP: 25250-410	1º
EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira - Xerém CEP: 25250-572	1º
EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 1029- Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550	1º
EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517	1º



EM EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640	1º
EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas, s/nº - Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790	1º
EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280	1º e 2º
EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 Parque Capivari CEP: 25124-230	1º e 2º
EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antônio Guedes, nº 1999- Santo Antônio - Xerém CEP: 25253-550	1º
EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém CEP: 25245-000	1º
EM PROF RUAL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 -	1º



EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP: 25065-170	1º e 2º
EE MUNICIPALIZADA SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000	1º



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Anexo X - Cronograma

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE CONTA	03/12/2024 a 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Duque de Caxias, por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$417.030,58** (quatrocentos e



dezessete mil, trinta reais e cinquenta e oito centavos), para a seleção de 3 (três) projetos conforme definição descrita no anexo I deste edital no valor de **R\$139.010,19** (cento e trinta e nove mil, dez reais e dezenove centavos) para cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2, I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas



terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6 Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- Comproven, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- instituições privadas com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;



- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

- a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
- b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 10 horas de 01 de outubro de 2024 às 23h59 de 13 de outubro de 2024 por meio do <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o preenchimento e envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Duque de Caxias, (PORTFÓLIO) por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital ou seja, anterior a 01 de outubro de 2021. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) vez, de acordo com o Anexo 1 deste Edital.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.



6.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias ou qualquer outro motivo que impeça a Entidade de realizar a sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, implementado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados



nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5). O CORRETO É ANEXO 4

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de



educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.



8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu site eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9 Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.



11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).



11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");
- II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;
- III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados



incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias no endereço eletrônico: <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias no endereço: <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> para as entidades selecionadas:

- a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
 - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
 - c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
 - d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
 - e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
 - f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:



- a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.



12.7. Após os prazos para as respostas das 02 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias no endereço: <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

- I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
- II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
- IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.



13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos atualizados, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Documento pessoal do agente cultural que contenha foto com RG (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS ou Passaporte);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando o agente cultural for pessoa física;
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CNDU;
- g) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.



14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

- I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
- II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.



14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicação no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.



16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, por meio do endereço eletrônico pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e contato telefônico 21 982609228 (whatsapp).

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
- ANEXO 11: Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira
Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIA, NÚMERO DE VAGAS E COTA

1. CATEGORIA

1.1 Fomento a pontos de cultura

1.1.1 Será destinado o valor de **R\$417.030,58** (quatrocentos e dezessete mil, trinta reais e cinquenta e oito centavos), para a seleção de 3 projetos culturais de pontos de cultura da cidade de Duque de Caxias, no valor de **R\$139.010,19** (cento e trinta e nove mil, dez reais e dezenove centavos) para cada um, conforme os termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Conforme o item 8 deste edital vale ressaltar que:

- I - O projeto inscrito deve ser composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
- II - O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período;



III - Deve conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.



2. NÚMERO DE VAGAS E COTA

2.1 As vagas estão distribuídas conforme demonstrativo do item 2.2

2.2 DEMONSTRATIVO DE VAGAS					
CATEGORIA	VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA PARA PESSOA NEGRA (PRETA/PARDA)	VAGA PARA PESSOA INDÍGENA	VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS SELECIONADOS
FOMENTO A PONTOS DE CULTURA.	2	1	-	-	3

2.3 Terá prioridade quem for concorrer a cota para negros, projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

2.4 Cada ponto de cultura contemplado receberá o valor de **R\$139.010,19** (cento e trinta e nove mil, dez reais e dezenove centavos).



**CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que instituiu a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	



c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV,	0	5	10



	por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.			
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o	0	3	5	



	protagonismo das pessoas com deficiência.				
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	



k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	



Abrangência do projeto considerando o público beneficiário		Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
III	A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:				
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Cota para pessoa Negra ou Indígena
 Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) OU Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) <input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura <input type="checkbox"/> Sim, como Pontão de Cultura <input type="checkbox"/> Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

- Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera
 Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
 Não desejo informar

3.4.1. Outra



3.5. Orientação Sexual:
 Lésbica Gay Bissexual
 Assexual Pansexual Heterossexual
 Não desejo informar 3.5.1. Outros

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM NÃO

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO
 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: 3.10.2. UF:

3.10. Bairro: 3.10. Número: 3.10. Complemento:

3.10.3. CEP: 3.11. DDD / Telefone:

3.12. Data de Nascimento: 3.13. RG: 3.14. CPF:

3.15. E-mail:

3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
 Sim Não

3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
 até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

Página 3 de 10



4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
 menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
 SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
 Administrativos
 Estruturais
 Geográficos / de localização
 Econômicos
 Políticos
 Sociais
 Saúde
 Parcerias
 Formação
 Desinteresse do público

4.3.1. Outro

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> zona urbana central	<input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> zona rural	<input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/> regiões de fronteira	<input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

Página 4 de 10



<input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/> unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/> intercâmbio artístico-culturais e residências	<input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/> cultura e educação	<input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/> cultura e saúde	<input type="checkbox"/> cultura e juventude
<input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/> cultura digital	<input type="checkbox"/> agente cultura viva
<input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/> cultura circense
<input type="checkbox"/> economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/> 4.5.1. outra.

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Mídias Sociais
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Moda
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Esporte	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material

Página 5 de 10



<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Produção Cultural
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Sociologia
<input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Jornalismo	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Cultura LGBT	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> 4.6.1. Outro.
<input type="checkbox"/> Cultura Negra		

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/> Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/> Mulheres	<input type="checkbox"/> População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/> Ciganos	<input type="checkbox"/> Pescadores	<input type="checkbox"/> Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/> Estudantes	<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Mestres, praticantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/> Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/> Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/> Idosos	<input type="checkbox"/> População de Rua	<input type="checkbox"/> População sem teto
<input type="checkbox"/> Imigrantes	<input type="checkbox"/> População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/> Populações atingida por barragens

Página 6 de 10



<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro.
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

Página 7 de 10



4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Página 8 de 10



4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) ano(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Página 9 de 10



3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Página 10 de 10



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

Página 1 de 11



- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contendo caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

Página 2 de 11



- b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
 - i) iluminação adequada;
 - j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
- II - acessibilidade comunicacional:
- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) sistema Braille;
 - c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
 - f) linguagem simples;
 - g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
 - h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- III - acessibilidade atitudinal:
- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
 - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

ATENÇÃO: Todas as orientações dos itens da proposta de trabalho abaixo, estão escritas em vermelho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o **Objeto** do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Página 3 de 11



Orientação:

Não inserir quantidades nem detalhes do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o **público-alvo** que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os **resultados esperados** após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) **O que se pretende alcançar com a realização do projeto?**
- b) **Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?**

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a **relação** entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**
- b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;** e
- c. **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais

Página 4 de 11



locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Material pedagógico	

Plano de Formação e Capacitação 2

Página 5 de 11

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

Página 7 de 11



Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Material pedagógico	

Plano de Formação e Capacitação 3
(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

Página 6 de 11



META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Página 8 de 11



Meta	Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

Página 9 de 11

Página 11 de 11



7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

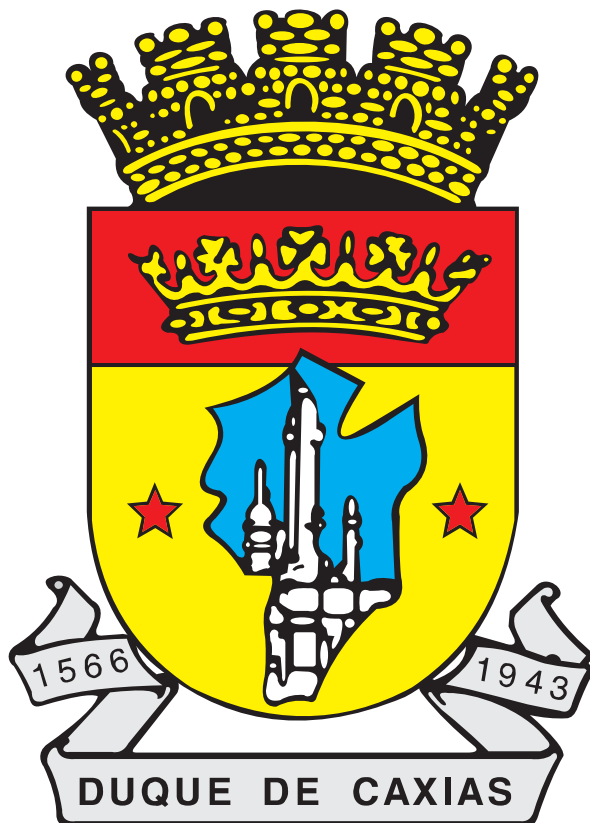
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

Página 10 de 11





**CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

*Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto
(Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)*

Orientações:

- a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital **(e na categoria inscrita)**.
- b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
- Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
 - Painel de Preços do Governo Federal:
Link: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>
OU
 - Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
- c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
- d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
- e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
- f) Preencha os campos que estão em branco.
- g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.



- h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL							VALOR TOTAL DAS METAS	
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para					R\$ 0,00				



	atingir os objetivos da Meta									
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA CULTURA



2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para					R\$ 0,00				



MINISTÉRIO DA CULTURA



	atingir os objetivos da Meta									
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para					R\$ 0,00				



MINISTÉRIO DA CULTURA



	atingir os objetivos da Meta										
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX									
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00	



MINISTÉRIO DA CULTURA



X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para					R\$ 0,00				



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	atingir os objetivos da Meta									
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				



MINISTÉRIO DA
CULTURA



X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0,00



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

**ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade Cultural
Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Página 1 de 1



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

Página 1 de 2



8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Sobre os bens remanescentes, que:
 - a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
 - b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
 - c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada a Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no EDITAL 06/2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]
Incumbem à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias observar as obrigações descritas na Instrução de legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;



**CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº06/2024

1. FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, representado por Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação



de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbê à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCD/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAS) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a

Página 4 de 11



qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de **R\$139.010,19** (cento e trinta e nove mil, dez reais e dezoito centavos), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho **XXXX, de XX/XX/2023**.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros



Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência **XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX**, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

Página 6 de 11

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

Página 5 de 11

Página 7 de 11



II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

Página 8 de 11



8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Página 9 de 11



10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Duque de Caxias.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
NOME	Representante legal do órgão ou entidade pública
CARGO	
Representante legal da entidade cultural	

Página 11 de 11



CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	03/12/2024 a 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de



cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Duque de Caxias por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais) para a premiação de 31 (trinta e um) entidades e/ou coletivos, distribuídas em 11 (onze) vagas no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) cada para pessoas jurídicas (com CNPJ) e 20 (vinte) vagas no valor **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) cada para coletivos (sem CNPJ), conforme especificado no Anexo I deste edital.

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam



certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, não compromete o possível recebimento da premiação.



4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;



a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 10 horas de 01 de outubro de 2024 às 23h59h de 13 de outubro de 2024 por meio do <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.



6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Duque de Caxias, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 01 de outubro de 2021. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar apenas 1 (uma) vez e de acordo com as orientações do Anexo 1 deste Edital.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.



6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias ou qualquer outro motivo que impeça a Entidade de realizar a sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital e também ao procedimento de heteroidentificação, implementado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência



não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.10 É obrigatório para os integrantes do coletivo sem CNPJ e do quadro societário de pessoa jurídica que deseje concorrer às cotas para pessoas negras:

- a) Enviar duas fotos coloridas 5x7, de cada integrante do coletivo sem CNPJ ou de quadro societário de pessoa jurídica, com boa iluminação, pegando rosto e ombros, sendo uma de frente e outra de lado. Não devem ser enviadas fotos com tratamento de imagem ("filtros") e nem com a utilização de quaisquer tipos de maquiagens.

7.11 Caso não seja possível a devida avaliação da foto enviada conforme orientação contida no item 7.10, letra a ou de toda documentação necessária a Comissão de Heteroidentificação poderá agendar de forma on-line ou presencial, uma entrevista com o agente cultural que for concorrer à cota para negros.

7.12 Para fins de verificação de toda a documentação necessária para concorrer à cota, será realizado o procedimento de Heteroidentificação.

7.13 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.



8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:



- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.9 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra



os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias no endereço eletrônico: <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>

9.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônico <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias no endereço: <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 7 (sete) dias corridos após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio site <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> para as entidades selecionadas:

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);



- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.



10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias no endereço: <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao>

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br/gestao> no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias no endereço: <https://www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br>

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.



12.2. Na data do pagamento do prêmio, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, verificará a adimplência da pessoa candidata no município, para a emissão da Transferência Bancária.

12.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

12.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, notificará a candidatura selecionada, por meio da plataforma de inscrição ou email a situação de inadimplência, de acordo com o item 12, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.6 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.5, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.7 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.8 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos **premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos**, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.



12.12 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.14 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.



13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, por meio do endereço eletrônico pnab@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e contato telefônico 21 982609228 (whatsapp).

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de premiação;
- ANEXO 9: Cronograma.

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretária de Cultura e Turismo de Duque de Caxias



CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICÍPIO
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS, VALORES, VAGAS E COTAS

1. CATEGORIAS

1.1 Premiação dos pontos de cultura, divididos em duas categorias:

- I - Entidade com constituição jurídica.
- II - Coletivo sem constituição jurídica.

2. VALORES

2.1 O valor disponível deste edital é **R\$840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais), dividido conforme o item 2.2.

2.2 Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

- I - 11 (onze) premiações no valor de **R\$40.000,00** (quarenta mil reais) para cada entidade com constituição jurídica.
- II - 20 (vinte) premiações no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) para cada coletivo sem constituição jurídica.



2.3 DEMONSTRATIVO DE VAGAS							
CATEGORIA	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOA NEGRA (PRETA/PARDA)	VAGAS PARA PESSOA INDÍGENA	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS SELECIONADOS	VALORES INDIVIDUAIS	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO PARA ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA.	6	3	1	1	11	R\$40.000,00	R\$440.000,00
PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA.	12	5	2	1	20	R\$20.000,00	R\$400.000,00

2.3 Terá prioridade quem for concorrer a cota para negros, candidaturas apresentadas por entidades e coletivos sem CNPJ com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	



d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10



r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10
----	---	---	---	----

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Cotas para pessoa negra
 cotas para pessoa indígena
 Cotas para Pessoa com deficiência
 Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
 Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

Página 3 de 11



2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:

2.3. Bairro: 2.3. Número: 2.3. Complemento:

2.3.3. CEP: 2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

- Sim, como Ponto de Cultura
 Sim, como Pontão de Cultura

Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

Página 2 de 11



3.4. Identidade de gênero:
 Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera
 Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
 Não desejo informar
3.4.1. Outra

3.5. Orientação Sexual:
 Lésbica Gay Bissexual
 Assexual Pansexual Heterossexual
 Não desejo informar 3.5.1. Outros

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM NÃO

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM NÃO

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM NÃO

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade: 3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro: 3.9.4. Número: 3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP: 3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento: 3.12. RG: 3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

- Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

- até 2 anos de 2 a 5 anos de 5 a 10 anos mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

- menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

- SIM NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
 Estruturais
 Geográficos / de localização
 Econômicos
 Políticos
 Sociais
 Saúde
 Parcerias
 Formação
 Desinteresse do público

4.3.1. Outro

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

- zona urbana central áreas atingidas por barragem

Página 4 de 11



<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artísticas-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra.

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda

Página 5 de 11



<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro.
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas

Página 7 de 11



<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro.
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais

Página 6 de 11



<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Página 8 de 11



4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) ano(s):



Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Página 9 de 11

Página 11 de 11



Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Página 10 de 11



**CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

- o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
- A Secretaria Municipal de Duque de Caxias, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Página 1 de 3



Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
---------	--

Página 2 de 3



RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____/_____/_____/2023.

Página 3 de 3



CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (Informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Página 1 de 1

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 09 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	01/10/2024
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2024 a 03/10/2024
INSCRIÇÕES	01/10/2024 a 13/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR	25/10/2024
RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024 a 30/10/2024
RESULTADO DA SELEÇÃO	04/11/2024
HABILITAÇÃO	05/11/2024 a 11/11/2024
RESULTADO DA HABILITAÇÃO	21/11/2024
RECURSO HABILITAÇÃO	22/11/2024 a 26/11/2024
RESULTADO FINAL	02/12/2024
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO	03/12/2024 a 12/12/2024

Obs.: Este cronograma está sujeito a alterações.



CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE DUQUE DE CAXIAS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 08 - TERMO DE PREMIAÇÃO

Para qual Categoria você se inscreveu?

Prêmio Cultura Viva - Coletivo/Grupo sem CNPJ
 Prêmio Cultura Viva - Entidade com CNPJ

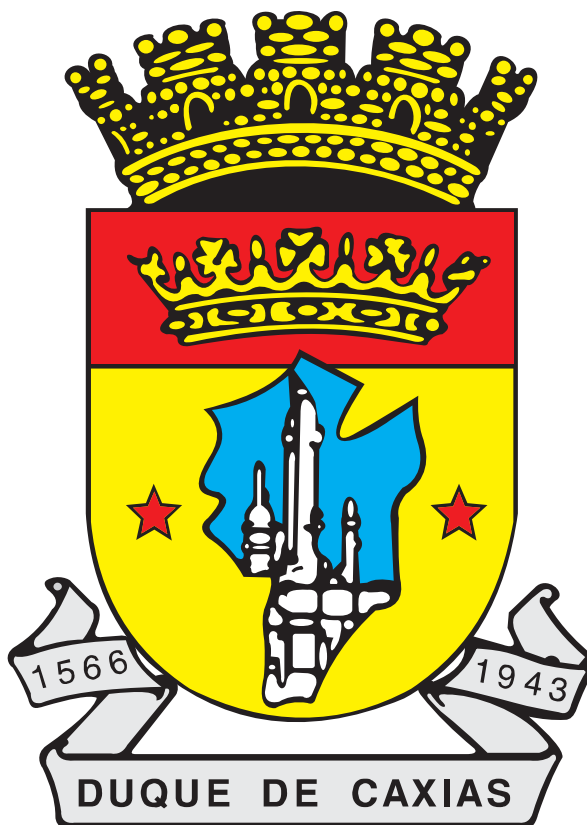
Você representa qual candidatura?

Observar as documentações enviadas, devem ser coincidentes com a representação.	<input type="checkbox"/> Coletivo/Grupo sem CNPJ	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos CNPJ: _____
Nome/Entidade: _____		
CPF/CNPJ: _____		
Dados Bancários		
Banco: _____		
Agência: _____		
Conta Corrente: _____		

DECLARO que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital Público de Seleção nº 07/2024 - Prêmio Cultura Viva, do município Duque de Caxias

Duque de Caxias _____/_____/2024.

Assinatura
(Responsável pela Candidatura)
NOME COMPLETO





VACINA CONTRA A DENGUE

SEGUNDA DOSE

Crianças e adolescentes, de **10 a 14 anos** de idade, vacinados com a **primeira dose**, devem retornar para receber a **segunda dose** conforme a data marcada no **cartão de vacinação**.

PREFEITURA DE
DUQUE DE
CAXIASGOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO